

Guia Acadêmico da Graduação

CEFET-MG
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Guia Acadêmico da Graduação

CEFET-MG
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Diretor-Geral

Prof. Flávio Antônio dos Santos

Vice-Diretora

Profa. Maria Celeste Monteiro de Souza Costa

Chefia de Gabinete

Titular: Profa. Carla Simone Chamon

Adjunta: Vivian Fontes Moreira Bitencourt

Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica

Titular: Prof. Sérgio Roberto Gomide Filho

Adjunto: Prof. Ezequiel de Souza Costa Júnior

Diretoria de Graduação

Titular: Profa. Danielle Marra de Freitas Silva Azevedo

Adjunta: Profa. Giani David Silva

Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Titular: Prof. Conrado de Souza Rodrigues

Adjunta: Profa. Laíse Ferraz Correia

Diretoria de Planejamento e Gestão

Titular: Prof. Moacir Felizardo de França Filho

Adjunto: Leonardo Augusto Generoso

Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário

Titular: Prof. Flávio Luis Cardeal Pádua

Adjunto: Prof. Ulisses Cotta Cavalca

Diretoria de Governança e Desenvolvimento Institucional

Titular: Prof. Henrique Elias Borges

Adjunta: Eliane Helena Gonçalves Silva

Diretoria de Tecnologia da Informação

Titular: Prof. Gray Farias Moita

Adjunto: Clever de Oliveira Júnior

Diretoria de Desenvolvimento Estudantil

Titular: Profa. Carolina Riente de Andrade

Adjunto: Prof. Sandro Renato Dias

Diretores de Campus**Campus Araxá**

Prof. Natal Junio Pires

Belo Horizonte – campus Nova Suíça (campus I)

Profa. Cláudia Gomes França

Belo Horizonte – campus Nova Gameleira (campus II)

Prof. Marcos Fernando dos Santos

Belo Horizonte – campus Gameleira (campus VI)

Maria Vitalina Borges de Carvalho

Campus Contagem

Prof. Gustavo Campos Menezes

Campus Curvelo

Prof. Aniel da Costa Lima

Campus Divinópolis

Prof. Emerson de Sousa Costa

Campus Leopoldina

Prof. José Geraldo Ribeiro Júnior

Campus Nepomuceno

Prof. Tassio Spuri Barbosa

Campus Timóteo

Prof. Erick Brizon D'Ángelo Chaib

Campus Varginha

Prof. André Rodrigues Monticeli

Secretarias Especializadas**Secretário de Comunicação Social - SECOM**

Luiz Eduardo Pacheco

Secretário de Gestão de Pessoas - SEGEP

Wesley Ruas Silva

Secretária de Registro e Controle Acadêmico - SRCA

Marina Conceição Moreira da Silveira

Secretária de Relações Internacionais - SRI

Profa. Maria Cristina Ramos de Carvalho

Diretora de Graduação

Danielle Marra de Freitas Silva Azevedo

Diretora Adjunta de Graduação

Giani David Silva

Procuradoria Educacional Institucional e Coordenação de Avaliação e Regulação da Graduação

Anna Carolina Correa Pereira – Coordenadora

Coordenação de Acompanhamento e Desenvolvimento da Graduação

Gláucia Pinto e Porto – Coordenadora

Geraldo Generoso Ferreira

Coordenação de Inovação e Fomento da Graduação

Hermes Augusto Oliveira Rabelo – Coordenador

Comissão Própria de Avaliação – CPA

Fábio Rocha da Silva – Coordenador

Secretaria da Diretoria de Graduação

Gustavo Paiva Cruz

Estagiárias

Ana Carlyne Batista dos Santos

Mariana Medeiros Neves

SERVIDORES QUE ATUAM EM REGIME DE TELETRABALHO PARCIAL

(Em atenção ao inciso V e ao § 6º do art. 9º do Decreto nº 11.072/2022)

Coordenação de Acompanhamento e Desenvolvimento da Graduação

Gláucia Pinto e Porto - Coordenadora

Geraldo Generoso Ferreira

Secretaria da Diretoria de Graduação

Gustavo Paiva Cruz

Horário de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

Organização

Coordenação de Acompanhamento e Desenvolvimento da Graduação

Editoração

Leonardo Guimarães

Coordenação de Design e Comunicação Audiovisual - CDCOA

Sumário

1. Visão Geral do CEFET-MG	10
1.1 História	10
1.2 Estrutura física	11
1.3 Cursos ofertados	11
Cursos técnicos	11
Cursos de Graduação.....	13
Cursos de pós-graduação.....	14
1.4 Estrutura Organizacional	14
Órgãos Colegiados Superiores	16
Órgãos Colegiados Especializados	16
Órgãos Colegiados das Unidades	16
Órgãos Colegiados de Coordenação de Curso	17
Órgão Executivo Superior.....	17
Diretoria Geral.....	17
I - Gabinete.....	17
II - Diretorias Especializadas.....	17
III - Secretarias Especializadas.....	19
IV - Auditoria Interna.....	20
V - Ouvidoria.....	20
VI - Corregedoria.....	20
VII - Procuradoria Federal.....	20
VIII - Diretorias de Campus.....	20
Unidades Organizacionais não regimentais e administrativas relacionados ao Ensino de Graduação	21
Departamentos.....	21
2. Eventos, Serviços e Espaços de apoio às atividades acadêmicas	24
2.1 Eventos	24
Mostra de Cursos.....	24
Semana de Ciência & Tecnologia	24
Semana de Acolhimento	24
InterPET	25
2.2 Serviços e Espaços	25
Sistema Acadêmico.....	25
Sistema de Bibliotecas	25
Rede <i>Wireless</i>	26
Plataforma AVA.....	26
Laboratórios de Informática	26
Divisão de Saúde (DISAU).....	26
Comunicação Institucional	27
Identificação Estudantil	28
Diretório Central dos Estudantes.....	28
Representação Estudantil	29
Cantina.....	29

Transporte Intercampi	29
3. Programas, Projetos e Ações de Apoio aos Estudantes.....	30
3.1 Programa de Auxílio à Participação de Discentes em Eventos.....	30
3.2 Programa de Alimentação	31
3.3 Programa Bolsa Permanência.....	32
3.4 Programa Bolsa de Complementação Educacional.....	32
3.5 Programa Bolsa Emergencial	32
3.6 Acompanhamento Psicossocial.....	32
3.7 Ações socioeducativas, de prevenção e pesquisa	32
3.8 Monitoria	33
3.9 Acompanhamento Pedagógico	33
4. Programas e Projetos de Ensino Pesquisa e Extensão.....	34
4.1 Programas de Mobilidade Acadêmica Internacional – Convênio CEFET-MG/Instituições Estrangeiras	35
4.2 Programa CEFET-MG/ANDIFES de Mobilidade Acadêmica Nacional	35
4.3 Programa IAESTE de Estágio Remunerado no Exterior	35
4.4 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)	35
4.5 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)	36
4.6 Programa de Educação Tutorial (PET)	36
4.7 Programa de Monitoria	37
4.8 Programa de Extensão e Desenvolvimento Comunitário.....	38
4.9 Programa Bolsas de Extensão.....	38
4.10 Núcleo de Engenharia Aplicada a Competições (NEAC)	38
5. Normas e regulamentos dos cursos de graduação do CEFET-MG	39
5.1 Normas Acadêmicas	39
Aprovação	39
Aproveitamento de estudos.....	40
Regime de Estudos Especiais e Exercícios Domiciliares	40
Avaliação do rendimento escolar	40
Cancelamento do Registro Acadêmico	40
Colação de Grau.....	41
Conceitos	42
Dispensa de disciplina	42
Exame Especial.....	43
Formas de Ingresso	43
Frequência mínima.....	43
Histórico Escolar.....	44
Integralização curricular.....	44
Intercâmbio Estudantil.....	45
Matrícula de veteranos	45
Matrícula em Disciplina Eletiva	46
Matrícula em Disciplina Isolada	46
Matrícula Inicial.....	46
Matrícula Simultânea.....	47

Obtenção de Novo Título.....	47
Registro Acadêmico	47
Reingresso	47
Rendimento Global	48
Rendimento Semestral	48
Reopção de Curso.....	48
Revisão dos resultados das avaliações.....	48
Segunda Chamada.....	48
Trancamento de Matrícula.....	49
Transferência	49
6. Regime Disciplinar do Corpo Discente	50
6.1 Direitos do corpo discente.....	50
6.2 Deveres do corpo discente.....	50
6.3 Sanções disciplinares	51
I.Advertências:.....	51
II.Repreensão:.....	51
III.Suspensão das atividades escolares:.....	51
IV.Desligamento:.....	51
7. Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação do CEFET-MG.....	52
7.1 Organização Curricular dos cursos	52
7.1.1 Disciplinas Obrigatórias	53
7.1.2 Disciplinas Optativas ou Eletivas.....	53
7.1.3 Atividades Complementares	53
Iniciação Científica e Tecnológica.....	54
Monitoria.....	54
Atividades de Extensão.....	54
Atividades de Prática Profissional.....	55
Outras atividades Complementares (OAC)	55
7.1.4 Estágio Curricular Obrigatório	56
7.1.5 Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE)	56
7.2 Cursos de Graduação.....	57
7.2.1 Administração - Nova Gameleira.....	57
7.2.2 Arquitetura e Urbanismo - Timóteo	58
7.2.3 Design de Moda - Divinópolis.....	59
7.2.4 Engenharia Ambiental e Sanitária - Nova Suíça.....	60
7.2.5 Engenharia de Automação Industrial - Araxá.....	62
7.2.6 Engenharia Civil - Varginha.....	63
7.2.7 Engenharia Civil - Curvelo.....	64
7.2.8 Engenharia de Computação - Nova Gameleira.....	65
7.2.9 Engenharia de Computação - Divinópolis	66
7.2.10 Engenharia de Computação - Leopoldina	67
7.2.11 Engenharia de Computação - Timóteo.....	68
7.2.12 Engenharia Controle e Automação - Leopoldina	70
7.2.13 Engenharia Elétrica - Nova Gameleira	71
7.2.14 Engenharia Elétrica - Nepomuceno	72

7.2.15	Engenharia de Materiais - Nova Suíça	73
7.2.16	Engenharia Mecânica - Nova Gameleira	74
7.2.17	Engenharia Mecatrônica - Divinópolis	75
7.2.18	Engenharia Metalúrgica - Timóteo	76
7.2.19	Engenharia de Minas - Araxá	77
7.2.20	Engenharia de Produção Civil - Nova Gameleira	78
7.2.21	Engenharia Química - Contagem	79
7.2.22	Engenharia de Transportes - Nova Suíça	80
7.2.23	Letras - Nova Suíça	81
7.2.24	Programa Especial de Formação de Docente - Nova Gameleira	83
7.2.25	Sistemas de Informação - Varginha	84
7.2.26	Química Tecnológica - Nova Suíça	85
	Referências	87
	ANEXO I - RESOLUÇÃO CEPE-14/22, de 11 de agosto de 2022.....	89
	NORMAS ACADÊMICAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CEFET-MG.....	89

APRESENTAÇÃO

A proposta deste Guia é fazer com que você conheça melhor o CEFET-MG e possa, dessa forma, aproveitar as inúmeras oportunidades oferecidas para tornar sua trajetória acadêmica muito mais rica e tranquila.

O Guia é uma fonte de consulta rápida e simplificada para possíveis dúvidas que possam surgir no seu dia-a-dia. No entanto, destacamos que ele não substitui as normas acadêmicas que regem o ensino de graduação do CEFET-MG e foram instituídas pela Resolução CEPE 14/22, que se encontra anexa a esse guia.

Na primeira parte deste Guia, você encontrará um resumo da história do CEFET-MG e terá informações sobre seus *campi*, cursos e organização administrativa. Conhecer a o CEFET-MG, em sua diversidade e estrutura, fará com que você perceba a dimensão dessa instituição da qual você faz parte a partir de agora.

Na segunda parte do Guia, você encontrará a apresentação de espaços e serviços importantes para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas. Lugares que você necessariamente frequentará, assim como serviços necessários para a sua rotina escolar. Além disso, você conhecerá os programas sociais de apoio aos estudantes e a variedade de projetos e programas de Ensino, Pesquisa e Extensão que contribuirão para sua formação profissional e cidadã. Além dessas informações, você poderá sempre contar com o auxílio da Coordenação de Curso ou da Coordenação de Desenvolvimento Estudantil do Campus em que estuda para avaliar as possibilidades e realizar as melhores escolhas em seu percurso acadêmico.

Danielle Marra de Freitas Silva Azevedo

Diretora de Graduação

Giani David Silva

Diretora Adjunta de Graduação



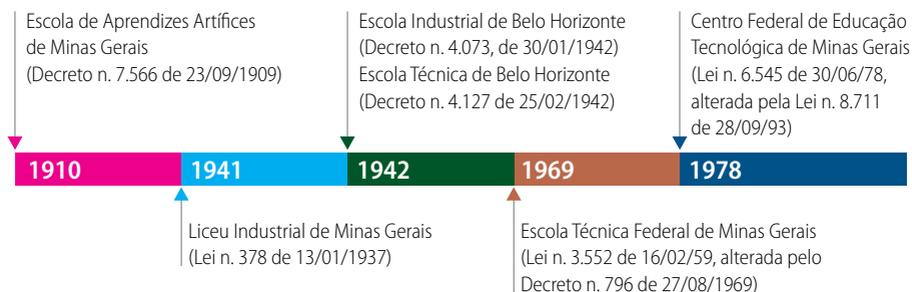
1. VISÃO GERAL DO CEFET-MG

1.1 História

O CEFET-MG é uma autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação (MEC), detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didática e disciplinar. É uma Instituição Pública de Ensino Superior no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, abrangendo os níveis médio e superior de ensino e contemplando, de forma indissociada, o ensino, a pesquisa e a extensão, na área tecnológica e no âmbito da pesquisa.

A história do CEFET-MG começou em 1909, quando foram criadas as Escolas de Aprendizes Artífices. Desde então, a Instituição comprometeu-se com a construção de práticas educativas e processos formativos que vão ao encontro do seu papel e das demandas societárias que lhe foram sendo postas, no decorrer da sua História.

O CEFET-MG começou a funcionar em 08 de setembro de 1910, passando por várias denominações e funções sociais, conforme mostrado a seguir.



A oferta de cursos em nível superior no CEFET-MG iniciou-se na década de 1970, quando a Instituição ainda funcionava como “Escola Técnica”. No final dessa mesma década, a escola foi transformada em Instituição Federal de Ensino Superior, que introduz o modelo “CEFET” na sua estrutura orgânica de modo a atender às necessidades da organização e execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

O CEFET-MG foi consolidando-se em uma instituição de reconhecida excelência, como centro de formação tecnológica de profissionais que atuam no setor produtivo, na pesquisa aplicada e no magistério do ensino técnico e superior. O papel que a Instituição exerce vai além da formação profissional e assume a necessidade de dialogar, de forma crítica e construtiva, com a sociedade, visando à assimilação crítica e à construção de cultura, de conhecimentos e de

novas tecnologias e à relação entre a escola e o setor produtivo e de serviços, dado o fato de a Educação Tecnológica ser a vocação institucional.

1.2 Estrutura física

O CEFET-MG é composto hoje por onze *campi*, sendo três localizadas em Belo Horizonte (campus Nova Suíça, campus Nova Gameleira, campus Gameleira) e oito em cidades do interior de diversas regiões de Minas Gerais que foram sendo criadas a partir da década de 1980:

- **1987** – campus Leopoldina (Zona da Mata)
- **1992** – campus Araxá (Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba)
- **1994** – campus Divinópolis (Oeste de Minas)
- **2006** – campus Timóteo (Vale do Aço)
- **2006** – campus Varginha (Sul de Minas)
- **2007** – campus Nepomuceno (Sul de Minas)
- **2010** – campus Curvelo (Região Central)
- **2012** – campus Contagem (Região Metropolitana de Belo Horizonte)

1.3 Cursos ofertados

O CEFET-MG oferta cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de Graduação e de Pós-Graduação (*stricto sensu* – mestrado e doutorado – e *lato sensu* – especialização)

Os quadros a seguir sumarizam a distribuição dos cursos do CEFET-MG pelos campi, em Belo Horizonte e no interior.

Cursos técnicos

No âmbito da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, os cursos são ofertados em três modalidades:

- Integrado - destinada a alunos que concluíram o ensino fundamental e pretendem fazer o curso técnico integrado ao Ensino Médio no CEFET-MG, implicando uma única matrícula;
- Concomitância Externa - destinada a alunos que concluíram a primeira série do Ensino Médio e pretendem fazer apenas o ensino técnico na Instituição;
- Subsequente - destinada a alunos que concluíram o Ensino Médio e pretendem fazer o curso técnico.

Cursos Técnicos ⁽¹⁾	Campus									
	Campus Nova Suíça Belo Horizonte	Campus Nova Gameleira - BH	Araxá	Contagem	Curvelo	Divinópolis	Leopoldina	Nepomuceno	Timóteo	Varginha
Controle Ambiental				■						
Desenvolvimento de Sistemas									■	
Edificações		■	■		■				■	■
Eletroeletrônica				■						
Eletromecânica	■					■	■			
Eletrônica		■	■							
Eletrotécnica		■			■		■	■		
Equipamentos Biomédicos		■								
Estradas	■									
Hospedagem	■									
Informática		■		■		■	■			■
Informática para Internet						■				
Mecânica	■		■				■			
Mecatrônica	■					■		■		■
Meio Ambiente	■				■					
Metalurgia									■	
Mineração			■							
Produção de Moda						■				
Química	■								■	
Rede de Computadores		■						■		
Trânsito	■									

Nota:

(1) Alguns cursos são ofertados nas três modalidades (integrado, concomitância externa e subsequente), outros apenas em uma ou duas dessas modalidades. Para conhecer as modalidades de oferta de cada curso, consultar o portal da Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica. (www.dept.cefetmg.br)

Cursos de Graduação

No âmbito da Graduação, são ofertados 25 cursos de graduação na modalidade bacharelado e 1 curso de licenciatura Programa Especial de Formação de Docente.

Cursos de Graduação	Campus									
	Campus Nova Suíça Belo Horizonte	Campus Nova Gameleira Belo Horizonte	Araxá	Contagem	Curvelo	Divinópolis	Leopoldina	Nepomuceno	Timóteo	Varginha
Administração		■								
Arquitetura e Urbanismo									■	
Design de Moda						■				
Engenharia Ambiental e Sanitária	■									
Engenharia Automação Industrial			■							
Engenharia Civil					■					■
Engenharia Controle e Automação							■			
Engenharia de Computação		■				■	■		■	
Engenharia de Materiais	■									
Engenharia de Metalúrgica									■	
Engenharia de Minas			■							
Engenharia de Produção Civil		■								
Engenharia de Transportes	■									
Engenharia Elétrica		■						■		
Engenharia Mecânica		■								
Engenharia Mecatrônica						■				
Engenharia Química				■						
Letras	■									
Prog. Esp. de Form. Pedag. de Docentes		■								
Química Tecnológica	■									
Sistemas de Informação										■

Cursos de pós-graduação

O CEFET-MG oferece os seguintes cursos de pós-graduação stricto sensu:

- Administração (Mestrado);
- Automação e Sistemas (Mestrado);
- Educação Profissional e Tecnológica (Mestrado);
- Educação Tecnológica (Mestrado);
- Engenharia Civil (Mestrado e Doutorado);
- Engenharia de Materiais (Mestrado);
- Engenharia de Minas (Mestrado);
- Engenharia Elétrica (Mestrado);
- Engenharia Mecânica (Mestrado);
- Estudos de Linguagens (Mestrado e Doutorado);
- Modelagem Matemática e Computacional (Mestrado e Doutorado);
- Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Química (Mestrado e Doutorado);
- Profissional em Matemática (Mestrado);
- Tecnologia de Produtos e Processos (Mestrado).

A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) é responsável pela direção desses cursos. Endereço: <<https://www.dppg.cefetmg.br/>>

O CEFET-MG oferta também cursos de pós-graduação lato sensu, de acordo com demandas específicas. A coordenação desses cursos está situada no campus Nova Gameleira, em Belo Horizonte. Endereço: <<https://www.cgpgl.cefetmg.br/>>

1.4 Estrutura Organizacional

A estrutura orgânica do CEFET-MG se fundamenta na gestão democrática, cabendo às diretorias e demais órgãos executivos a implementação das deliberações coletivas emanadas pelos conselhos superiores e conselhos especializados, pelas congregações e pelos colegiados de cursos.

A organização geral do CEFET-MG compreende os órgãos máximos de deliberação coletiva da Instituição (o Conselho Diretor e o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão), o órgão executivo superior (Diretoria Geral), os órgãos colegiados e executivos especializados nas áreas-fins da Instituição (ensino, pesquisa e extensão) e as instâncias executoras das atividades-fins (as unidades/ as coordenações e departamentos) e das atividades-meios, como é descrito a seguir.

Órgãos Colegiados Superiores

- Conselho Diretor (CD)

O Conselho Diretor é o órgão máximo de deliberação coletiva do CEFET-MG, responsável pela gestão colegiada da Instituição. É esse Conselho que formula, aprecia e aprova a política global da Instituição, bem como estabelece a organização do quadro de pessoal da Instituição.

- Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE)

O CEPE é o órgão colegiado superior, autônomo em sua competência de deliberação e normatização no que concerne às atividades de ensino, pesquisa e extensão no CEFET-MG.

Órgãos Colegiados Especializados

- Conselho de Educação Profissional e Tecnológica (CEPT)

O CEPT é o órgão colegiado especializado, com competência de deliberação e normatização no que concerne às atividades de educação profissional e tecnológica da Instituição.

- Conselho de Graduação (CGRAD)

O CGRAD é o órgão colegiado especializado, com competência de deliberação e normatização no que concerne às atividades de ensino de graduação da Instituição.

- Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (CPPG)

O CPPG é o órgão colegiado especializado, com competência de deliberação e normatização no que concerne às atividades de pesquisa e ensino de pós-graduação da Instituição.

- Conselho de Extensão (CEEx)

O CEEx é o órgão colegiado especializado, com competência de deliberação e normatização no que concerne às atividades de extensão.

Órgãos Colegiados das Unidades

- Congregações de Unidades

As Congregações de Unidade são os órgãos colegiados da unidade com competência de deliberação e normatização no que concerne às atividades de planejamento e gestão da unidade.

Órgãos Colegiados de Coordenação de Curso

• Colegiados de Cursos

Os Colegiados de Cursos são órgãos normativos, consultivos e deliberativos, encarregados de planejar, orientar, supervisionar e coordenar as atividades acadêmicas dos cursos de graduação. A coordenação, administração e a supervisão de cada curso de graduação são exercidas pelo Colegiado, presidido pelo coordenador do respectivo curso.

A composição e atribuições dos órgãos colegiados podem ser consultadas nos regulamentos disponíveis nos diversos portais do sítio eletrônico do CEFET-MG

O Regulamento dos Colegiados de Cursos de Graduação do CEFET-MG foi aprovado pela Resolução CEPE – 11/22, de 10 de agosto de 2022.

< <https://www2.cepe.cefetmg.br/> >

Órgão Executivo Superior

• Diretoria Geral

A Direção-Geral, exercida pelo Diretor-Geral, é o órgão executivo superior do CEFET-MG, responsável por coordenar e supervisionar a execução das atividades da Instituição, de forma a cumprir o Estatuto, o Regimento Geral, bem como as deliberações estabelecidas pelos Órgãos Colegiados Superiores.

O CEFET-MG é dirigido por um(a) Diretor(a) Geral, assistido por um(a) Vice-Diretor(a) Geral, eleitos pela comunidade. Além do Diretor(a) e do(a) seu(sua) Vice, a Diretoria Geral é constituída pelo Gabinete Geral e pela Assessoria.

I - Gabinete

O Gabinete é a unidade responsável pela agenda e expediente da Direção-Geral, por assistir, articular e coordenar as ações da Direção-Geral, e por elaborar estudos, análises e documentos de interesse da Direção-Geral.

II - Diretorias Especializadas

• Diretoria de Governança e Desenvolvimento Institucional (DGDI)

A Diretoria de Governança e Desenvolvimento Institucional é a unidade responsável por planejar, desenvolver, coordenar, monitorar e avaliar a implementação das políticas de governança e desenvolvimento institucional no âmbito da Instituição.

<https://www.dgdi.cefetmg.br>

- Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica (DEPT)

A Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica é a unidade responsável por planejar, desenvolver, coordenar, monitorar e avaliar a execução das políticas de educação profissional e tecnológica de nível médio no âmbito da Instituição.

<http://www.dept.cefetmg.br>

- Diretoria de Graduação (DIRGRAD)

A Diretoria de Graduação é a unidade responsável por planejar, desenvolver, coordenar, monitorar e avaliar a execução das políticas de ensino de graduação no âmbito da Instituição.

<http://www.dirgrad.cefetmg.br>

- Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG)

A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação é a unidade responsável por planejar, desenvolver, coordenar, monitorar e avaliar a execução das políticas de pesquisa e de pós-graduação no âmbito da Instituição.

<https://www.dppg.cefetmg.br>

- Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário (DEDC)

A Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário é a unidade responsável por planejar, desenvolver, coordenar, monitorar e avaliar a execução das políticas de extensão e desenvolvimento comunitário no âmbito da Instituição.

<http://www.dedc.cefetmg.br>

- Diretoria de Planejamento e Gestão (DPG)

A Diretoria de Planejamento e Gestão é a unidade responsável por planejar, desenvolver, coordenar, monitorar e avaliar a execução das políticas de planejamento e gestão no âmbito da Instituição.

<https://www.dpg.cefetmg.br>

- Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI)

A Diretoria de Tecnologia da Informação é a unidade responsável por planejar, desenvolver, coordenar, monitorar, avaliar e executar as políticas de tecnologia da informação e segurança digital, bem como pelo desenvolvimento da infraestrutura e recursos necessários às soluções digitais no âmbito da Instituição.

<https://www.dti.cefetmg.br>

- Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (DDE)

A Diretoria de Desenvolvimento Estudantil é a unidade responsável por planejar, desenvolver, coordenar, monitorar e avaliar a execução das políticas de assistência estudantil, de acompanhamento pedagógico, de inclusão e diversidades de discentes no âmbito da Instituição.

<https://www.dde.cefetmg.br>

III - Secretarias Especializadas

- Secretaria de Comunicação Social (SECOM)

A SECOM é a unidade responsável por planejar, desenvolver, coordenar, monitorar e avaliar a execução das políticas de comunicação social no âmbito da Instituição.

<https://www.secom.cefetmg.br>

- Secretaria de Relações Internacionais (SRI)

A Secretaria de Relações Internacionais é a unidade responsável por planejar, desenvolver, coordenar, monitorar e avaliar a execução das políticas de relações internacionais no âmbito da Instituição.

<https://www.sri.cefetmg.br>

- Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SRCA)

A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico é a unidade responsável por supervisionar, coordenar, gerenciar e executar as atividades relacionadas ao registro e controle acadêmico em todos os níveis e modalidades de ensino no âmbito da Instituição.

<https://www.srca.cefetmg.br>

- Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEP).

A SEGEP é a unidade responsável por planejar, desenvolver, coordenar, monitorar e avaliar a execução das políticas de pessoal no âmbito da Instituição.

<https://www.segep.cefetmg.br>

IV - Auditoria Interna

A Auditoria Interna é a unidade integrante do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, responsável por assessorar, orientar, acompanhar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito da Instituição.

V - Ouvidoria

A Ouvidoria é a unidade integrante do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal, responsável pelo recebimento, tratamento e resposta a manifestações encaminhadas pelos cidadãos: elogios, reclamações, sugestões, solicitações e denúncias quanto aos serviços e atendimentos prestados.

VI - Corregedoria

A Corregedoria é a unidade integrante do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, responsável por coordenar, supervisionar, executar e avaliar as atividades de correição no âmbito da Instituição.

VII - Procuradoria Federal

A Procuradoria Federal é a unidade responsável pela representação judicial e extrajudicial, bem como pelas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos ao Diretor-Geral, observada a legislação pertinente e as orientações emanadas da Procuradoria-Geral Federal.

VIII - Diretorias de Campus

As Diretorias de Campus são as unidades responsáveis por supervisionar, coordenar e planejar a execução das atividades de gestão de pessoas, de materiais e de finanças, no âmbito do respectivo Campus:

As Diretorias de Campus são:

- a) Diretoria do Campus Nova Suíça – Belo Horizonte;

<https://www.ns.cefetmg.br>

- b) Diretoria do Campus Nova Gameleira – Belo Horizonte;

<https://www.ng.cefetmg.br>

c) Diretoria do Campus Gameleira – Belo Horizonte;

d) Diretoria do Campus Leopoldina;

<https://www.leopoldina.cefetmg.br>

e) Diretoria do Campus Araxá;

<https://www.araxa.cefetmg.br>

f) Diretoria do Campus Divinópolis;

<https://www.divinopolis.cefetmg.br>

g) Diretoria do Campus Timóteo;

<https://www.timoteo.cefetmg.br>

h) Diretoria do Campus Varginha;

<https://www.varginha.cefetmg.br>

i) Diretoria do Campus Nepomuceno;

<https://www.nepomuceno.cefetmg.br>

j) Diretoria do Campus Curvelo;

<https://www.curvelo.cefetmg.br/>

k) Diretoria do Campus Contagem.

<https://www.contagem.cefetmg.br>

Unidades Organizacionais não regimentais e administrativas relacionados ao Ensino de Graduação

A estrutura organizacional do CEFET-MG é feita de modo a atender às necessidades da organização e execução das atividades fins (ensino, pesquisa e extensão). Para tanto, conta com unidades organizacionais não regimentais e administrativas, subordinadas direta ou indiretamente a qualquer unidade. Esses órgãos precisam ser de conhecimento dos estudantes da graduação.

• Departamentos

Os Departamentos são caracterizados como unidades organizacionais não regimentais e administrativas, subordinadas às respectivas Diretorias de *Campi* nos quais eles funcionam.

Os *campi* de Belo Horizonte contam com 20 departamentos e em cada campus do interior há um Departamento de Formação Geral e departamentos de formação específica, envolvendo os docentes e as disciplinas profissionalizantes dos cursos.

Os endereços eletrônicos dos Departamentos podem ser acessados através dos sites das Diretorias de *Campi* de cada unidade.

- Coordenações de Curso

As Coordenações são órgãos complementares específicos de execução das atividades administrativas e didático-pedagógicas, necessárias ao ensino de graduação, cabendo-lhes coordenar e acompanhar o desempenho das atividades nos respectivos cursos; colaborar na elaboração do horário escolar, do calendário anual e da composição de turmas de alunos; providenciar para que sejam cumpridos horários e programas de ensino, por parte dos professores e as atividades relacionadas com o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, nas respectivas áreas e cursos.

O CEFET-MG possui 25 coordenações de cursos de graduação e a coordenação do Programa Especial de Formação de Docente.

<https://www.dirgrad.cefetmg.br/cursos>

- Coordenação do Programa de Acompanhamento Pedagógico

A Coordenação do Programa de Acompanhamento Pedagógico, criada no âmbito da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil, é a unidade responsável por implementar as políticas institucionais de apoio pedagógico aos estudantes e de assessoramento pedagógico ao docente, bem como por planejar, desenvolver, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar e avaliar as ações voltadas ao desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem no âmbito do CEFET-MG.

A Coordenação do Programa de Acompanhamento Pedagógico vincula-se, no âmbito da Política de Apoio, Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico, às Coordenações de Desenvolvimento Estudantil (CDE) de cada campus, sendo que estas estão subordinadas administrativamente às Coordenações de Assuntos Acadêmicos (CAA) existentes em cada Diretoria de Campus.

Os *campi* do CEFET -MG possuem equipes locais especializadas para atendimento aos estudantes nas áreas pedagógicas e de assistência estudantil.

Procure esse setor caso tenha dúvidas sobre sua vida acadêmica.

Identifique abaixo a CDE do seu campus <<https://www.dde.cefetmg.br/assistencia-estudantil/contato-das-equipes-da-assistencia-estudantil-nas-cdes>>

- Coordenação do Programa de Assistência Estudantil

A Coordenação do Programa de Assistência Estudantil, criada no âmbito da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil, é a unidade responsável por implementar as políticas institucionais de assistência socioeconômica, voltadas aos estudantes em condições de vulnerabilidade, bem como por planejar, desenvolver, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução das atividades assistenciais ao estudante no âmbito do CEFET-MG.

A coordenação do Programa de Assistência Estudantil contempla os programas de bolsas, o programa de alimentação e o acompanhamento psicossocial, ofertados no âmbito das Coordenações de Desenvolvimento Estudantil (CDE) de cada campus, sendo que estas estão subordinadas administrativamente às Coordenações de Assuntos Acadêmicos (CAA) existentes em cada Diretoria de Campus.

Identifique abaixo a CDE do seu campus <<https://www.dde.cefetmg.br/assistencia-estudantil/contato-das-equipes-da-assistencia-estudantil-nas-cdes>>

- Coordenação do Programa de Inclusão e Diversidades

A Coordenação do Programa de Inclusão e Diversidades, criada no âmbito da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil, é a unidade responsável por implementar as políticas institucionais de respeito à diversidade do corpo discente e de educação inclusiva, bem como por planejar, desenvolver, fomentar, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução das atividades relacionadas à temática de diversidade e de inclusão discentes no âmbito do CEFET-MG. <<https://www.dde.cefetmg.br/inclusao-e-diversidades>>

- CEFET Carreiras

O CEFET Carreiras é um Centro de Serviços de Carreiras vinculado à Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário do CEFET-MG e tem como propósito fortalecer o elo da Instituição com o mundo do trabalho, desenvolvendo a trabalhabilidade dos nossos alunos e alumni, onde o discente tem acesso a um ecossistema de serviços de carreiras, encontrando estágios, empregos, capacitações e um sólido trabalho de orientação e desenvolvimento profissional.

<https://cefetcarreiras.com.br>

- Coordenações de Registro Acadêmico

As Coordenações de Registro Acadêmico são as unidades responsáveis por implementar as políticas e planos institucionais referentes a registro acadêmico, bem como por desenvolver, coordenar, acompanhar, executar e avaliar os serviços de registro acadêmico dos cursos e programas regulares da Instituição, em qualquer nível e modalidade de ensino no âmbito dos seus respectivos Campus. Para melhor atender os alunos, as coordenações de Registro e Controle Acadêmico tem horários de atendimento estipulados de segunda a sexta-feira. Informe-se sobre o horário de funcionamento do setor em sua unidade.

<https://www.srca.cefetmg.br/coordenacoes-de-registro-academico>



2. EVENTOS, SERVIÇOS E ESPAÇOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS

2.1 - Eventos

Mostra de Cursos

A Mostra de Cursos é realizada anualmente pelo CEFET-MG com o objetivo apresentar a toda comunidade quais são os cursos ofertados pela Instituição desde o nível Técnico, Graduação e Pós-Graduação (mestrado e doutorado). Destaca-se que, por ser uma instituição pública e federal, todos os seus cursos regulares são gratuitos e acessíveis por meio de processo seletivo. Esta é uma ótima oportunidade dos interessados terem contato diretamente com professores e alunos da instituição, que estarão disponíveis para apresentar os detalhes dos cursos existentes, além de conhecer alguns dos trabalhos extraclasse realizados. Ao mesmo tempo, e em um mesmo local, o visitante poderá entender um pouco mais sobre o perfil profissional de cada um dos diversos cursos ofertados e, também, sobre os processos seletivos.

<https://www.mostra.cefetmg.br>

Semana de Ciência & Tecnologia

A Semana de Ciência & Tecnologia é realizada, anualmente, desde 2005 dentro do calendário da Semana Nacional de Ciência & Tecnologia do Governo Federal. Esse evento tem por objetivo divulgar a produção científico-tecnológica e cultural dos diversos grupos e linhas de pesquisa do CEFET-MG. Trata-se de um evento aberto ao público, com o objetivo de reunir alunos, professores, funcionários e comunidade em geral em torno de debates, seminários, minicursos e conferências sobre cultura, ciência e tecnologia, em diversas áreas do saber. Para maiores informações sobre a Semana C&T acesse:

<https://www.semanact.cefetmg.br>

Semana de Acolhimento

Realizada semestralmente pela Diretoria de Graduação, com a presença de outros setores institucionais, a Semana de Acolhimento objetiva recepcionar aos alunos ingressantes da graduação, proporcionando maior integração com a comunidade cefetiana, conhecimento das Normas Acadêmicas da Graduação e das atividades desenvolvidas pela Instituição nos campos do ensino, pesquisa e extensão. Para isso, são desenvolvidas duas atividades: a Aula Inaugural e o Dia da Integração.

InterPET

O InterPET (encontro dos grupos PET do CEFET-MG) é realizado uma vez por ano pelo CEFET-MG, reúne professores e discentes dos grupos do Programa de Educação Tutorial da instituição e interessados. O encontro tem como objetivo principal a troca de experiências, por meio de reflexões e discussões acerca do desenvolvimento do programa, bem como da importância da articulação no âmbito da tríade ensino, pesquisa e extensão.

O evento é organizado pela Diretoria de Graduação, com o apoio dos grupos PET do CEFET-MG: Administração/Belo Horizonte, Engenharia Ambiental e Sanitária/Belo Horizonte, Engenharia Civil/Curvelo, Engenharia de Automação Industrial/Araxá, Engenharia de Computação/Belo Horizonte, Engenharia de Controle e Automação/Leopoldina, Engenharia de Materiais/Belo Horizonte, Engenharia de Minas/Araxá, Engenharia Mecatrônica/Divinópolis, PET Interdisciplinar/Belo Horizonte, Engenharia Elétrica/Nepomuceno, Engenharia de Computação/Leopoldina, PET Interdisciplinar/Timóteo e Engenharia Civil/Varginha.

2.2 Serviços e Espaços

Sistema Acadêmico

O Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) é o sistema criado para o registro das atividades acadêmicas dos cursos ofertados pelo CEFET-MG. Pode ser acessado de qualquer dispositivo com acesso à Internet, permitindo aos alunos consultar suas condições acadêmicas (disciplinas nas quais estão matriculados, notas, frequências, rendimento semestral, histórico escolar parcial, etc.) e realizar sua matrícula a cada semestre conforme Calendário Escolar. Esse sistema deve ser acessado regularmente, pois ele se constitui também em um instrumento oficial de comunicação da Diretoria de Graduação com os alunos.

Para ter acesso ao SIGAA, o aluno deverá fazer a Identificação Única, através do endereço <<https://iu.cefetmg.br>>.

Este cadastro lhe garantirá acesso aos seguintes recursos da Instituição: Rede Sem Fio, Biblioteca (Sophia) e SIGAA, além de atualizar os dados para solicitação de carteirinha. Caso tenha dificuldades ou problemas técnicos com qualquer um destes passos, entre em contato com a Coordenação de Sistemas de Tecnologia de Informação - SIS-TI, pelo e-mail sis-ti@cefetmg.br.

Sistema de Bibliotecas

O Sistema de Biblioteca do CEFET-MG é constituído por uma unidade organizacional central (Biblioteca Universitária) e pelas Bibliotecas de cada Campus, que são as unidades organizacionais responsáveis por implementar e executar as políticas da Biblioteca Universitária.

O acesso às Bibliotecas é livre para o público em geral, sendo atendidos internamente, alunos, professores e funcionários da instituição. O acervo de cada biblioteca é composto de uma

diversidade de materiais, entre eles: livros, periódicos, normas técnicas, teses, dissertações, monografias, CD-Rom, fitas de vídeo, catálogos, apostilas; etc.

As bibliotecas oferecem os seguintes serviços: empréstimo, renovação e reserva presencial e via Web, comutação bibliográfica, entre outros.

O Sistema de Biblioteca do CEFET-MG utiliza o sistema de automação Sophia. As bases de dados bibliográficos estão disponíveis na Web para consulta no Portal <<https://www.biblioteca.cefetmg.br>>

Rede Wireless

Para acesso a rede sem fio, o aluno precisa ter a sua Identificação Única criada, por meio do endereço <<https://iu.cefetmg.br>>. Em seguida, cada dispositivo móvel deve ser configurado a partir das orientações disponíveis no endereço <<https://www.dti.cefetmg.br/catalogo-de-servicos/rede-sem-fio>>. Além da rede sem fio local, o CEFET-MG é instituição usuária da rede “eduroam” (education roaming). Esta rede trata-se de uma iniciativa internacional, em que os usuários do CEFET-MG também podem acessar a rede sem fio nas demais instituições usuárias do eduroam.

Plataforma AVA

A plataforma AVA (Ambiente Virtual de Aprendizado) é um ambiente disponibilizado para compartilhamento de arquivos, trabalhos, e fórum de discussão, como ferramenta auxiliar na condução das aulas. A ferramenta adotada pelo CEFET-MG, sob gerência da DTI, é o Moodle. O serviço pode ser acessado a partir do endereço <<http://ava.cefetmg.br>>. Como requisito, o aluno deve realizar a sua Identificação Única

Laboratórios de Informática

O CEFET-MG disponibiliza diversos espaços físicos com equipamentos de informática interligados por meio de rede local, disponíveis nos departamentos, coordenações, salas de aula e de estudo para fins acadêmicos.

Divisão de Saúde (DISAU)

A Divisão de Saúde do CEFET-MG é composta por uma equipe multidisciplinar: médicos, dentistas, equipe de enfermagem, assistente social, psicólogo. A DISAU está estruturada para atender à demanda de urgência clínica em saúde e ações de prevenção e promoção à saúde dos servidores e dos alunos.

Entretanto, todo aluno que procurar a DISAU, independente de sua demanda, será prontamente acolhido e orientado por um profissional da saúde, especialmente por profissionais

de enfermagem. Cada Campus tem atendimentos conforme as demandas e espaço físico.

Atendimento Psicossocial:

O atendimento Psicossocial é realizado pela equipe das CDE em cada *Campi*. Favor entrar em contato via e-mail ou telefone informados no site do CEFETMG.

Contatos CDEs:

<https://www.dde.cefetmg.br/assistencia-estudantil/contato-das-equipes-da-assistencia-estudantil-nas-cdes>

Comunicação Institucional

O CEFET-MG, por meio de sua Secretaria de Comunicação Social, utiliza uma variedade de ferramentas de comunicação interna e externa:

• Sítio Eletrônico do CEFET-MG

Além de dar visibilidade aos principais fatos do cotidiano por intermédio do boletim eletrônico (ícone “notícia” da página principal), o sítio eletrônico do CEFET-MG estabelece um canal direto de comunicação (Fale conosco). O site também dá acessibilidade aos serviços de apoio às atividades acadêmicas (Plataforma Moodle, Sistema de Biblioteca, Sistema Acadêmico) e aos portais eletrônicos das Diretorias Especializadas, dos Departamentos, das Coordenações de Cursos, dos setores administrativos e dos eventos promovidos pela Instituição.

• Jornal Diagrama:

O jornal Diagrama – CEFET-MG É Notícia é o informativo impresso do CEFET-MG, remodelado em 2017. A nova proposta de comunicação impressa tem por objetivo levar informação de qualidade a todos os nossos públicos prioritários, de maneira leve, mas sem abrir mão do seu caráter jornalístico.

<https://www.secom.cefetmg.br/diagrama>

• Redes sociais on line (instagram, facebook, twitter e youtube)

Como as redes sociais tem adquirido importância crescente na sociedade moderna, o CEFET-MG utiliza o instagram, facebook, twitter e youtube para compartilhar informações com a comunidade interna e externa.

www.instagram.com/cefetmg

www.facebook.com/cefetmg

twitter.com/cefet_mg

www.youtube.com/CEFETMGoficial

Identificação Estudantil

Os alunos de cursos do campus Nova Suíça devem solicitar o cartão no Núcleo de Credenciais do CEFET-MG, localizado na sala 245 (ao lado da Agência da Caixa Econômica Federal), de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e 14h às 17h. Os alunos de cursos do campus Nova Gameleira devem solicitar o cartão na Secretaria de Apoio à Diretoria, localizado no Prédio 20 - sala 203, de segunda a sexta-feira, de 7h às 21h.

Os alunos dos demais *campi* deverão procurar a CDE do campus para serem orientados sobre o cartão de identificação.

Para requerer o cartão é necessário:

- a) comprovante da matrícula do CEFET-MG;
- b) requisição de credencial devidamente preenchida, frente e verso (disponível no local);
- c) 1 (uma) foto 3X4 recente, colorida, com fundo claro e roupa escura, identificada com o nome completo no verso;
- d) original e cópia da carteira de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida;
- e) original e cópia do CPF, caso não conste na carteira de identidade.

No ato da solicitação do cartão, o aluno receberá um cartão provisório que deverá ser devolvido em bom estado de conservação e funcionamento, quando convocado, por email, para retirar o cartão de identificação definitivo.

A primeira via do Cartão é concedida gratuitamente. Em caso de solicitação de uma segunda via, é necessário o pagamento de uma taxa.

O cartão de identificação é pessoal e intransferível, portanto tenha cuidado e não o empreste a ninguém.

Diretório Central dos Estudantes

O Diretório Central dos Estudantes do CEFET-MG (DCE CEFET-MG) é o órgão máximo de representação estudantil da instituição. É uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos e que tem por objetivo atender às reivindicações dos estudantes da graduação junto à instituição nos seus mais diversos pleitos, em especial os que dizem respeito às questões administrativas e educacionais.

O DCE conta com um espaço fixo localizado no prédio 02 do campus Nova Gameleira, ao lado do restaurante. Em seu espaço, conta com infraestrutura para acomodar e oferecer conforto e entretenimento. Além disso, conta com uma sala para descanso e repouso para os discentes.

O DCE ainda procura desenvolver atividades culturais (festas e outros eventos), esportivas (campeonato de futebol, de sinuca), além de debates e ações de cunho político (assembléias, manifestações, atos públicos). Outras informações podem ser obtidas no próprio DCE ou via instagram, no perfil instagram(DCE_cefetmg).

Representação Estudantil

Os estudantes possuem representação em todos os órgãos colegiados em que se delibera sobre a vida acadêmica dos alunos da graduação do CEFET-MG: Colegiado de Curso, Conselho de Graduação (CGRAD), Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE).

Cantina

Cada Campus conta com o serviço de cantina, terceirizada, por meio de licitação pública, onde são fornecidos lanches rápidos e refeições.

Transporte Intercampi

Em Belo Horizonte, o CEFET-MG oferece ônibus gratuito para a locomoção dos alunos entre o campus Nova Suíça e campus Nova Gameleira. O quadro de horários do Intercampi é divulgado no Portal das Diretorias, no Portal das Diretorias de Campus e nas portarias dos campi.



3. PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DE APOIO AOS ESTUDANTES

O CEFET-MG desenvolve programas, projetos e ações que têm por finalidade promover a permanência dos estudantes na Instituição por meio de apoio socioeconômico, psicossocial e educacional. O quadro a seguir mostra quais são esses programas, projetos e ações e os setores responsáveis pela gestão dos mesmos:

Programas, projetos e ações	Setor Responsável
3.1 Programa de Auxílio à Participação de Discentes em Eventos	Diretorias Especializadas ⁽¹⁾
3.2 Programa de Alimentação	Diretoria de Desenvolvimento Estudantil/ Coordenação de Desenvolvimento Estudantil ⁽²⁾
3.3 Programa Bolsa Permanência	
3.4 Programa Bolsa Complementação Educacional	
3.5 Programa Bolsa Emergencial	
3.6 Acompanhamento Psicossocial	
3.7 Ações socioeducativas, de prevenção e pesquisa	
3.8 Monitoria	Diretoria de Graduação/Departamentos/ Coordenações de Cursos
3.9 Acompanhamento Pedagógico	Coordenações de Desenvolvimento Estudantil

Nota:

- (1) O Programa de Auxílio à Participação de Discentes em Eventos tem regulamento próprio e é gerido pelas Diretorias Especializadas do curso ao qual o discente está vinculado. No caso dos estudantes da graduação, o Programa é gerido pela Diretoria de Graduação
- (2) Os estudantes oriundos das classes sociais de baixa condição socioeconômica constituem público predominante e prioritário para os programas de bolsas. As demais atividades da DDE são dirigidas a todos os estudantes do CEFET-MG.

3.1 Programa de Auxílio à Participação de Discentes em Eventos

O Programa de Auxílio à Participação de Discentes em Eventos tem por objetivo promover a participação de discentes dos níveis técnico, graduação e pós-graduação em eventos de caráter técnico-científico, competição acadêmica, esportivo e cultural. Esses eventos são assim definidos:

- técnico-científico – aqueles que visam à divulgação de resultados de pesquisa, difusão de tecnologia e/ou atividades que reúnam profissionais com expertise em uma determinada área do conhecimento para transmissão de informações de interesse comum aos participantes. Essas atividades são comumente denominadas como congresso, seminário, simpósio, colóquio, conferência e outras de natureza similar;
- competição acadêmica – aqueles cujo objetivo é promover a disputa, individual ou coletiva, acerca do domínio de conhecimentos acadêmicos e/ou projetos aplicados desenvolvidos no âmbito dos grupos de competição do CEFET-MG;
- esportivo – aqueles cujas atividades estejam ligadas a práticas esportivas com regras definidas e reconhecidas pelas entidades (federações e confederações) que as regulamentam;
- cultural – aqueles cujas ações objetivam valorizar e incentivar manifestações artísticas, literárias e resgate histórico de costumes, de forma que suas atividades contribuam para a complementação formativa e pedagógica.

O Programa concede auxílio financeiro para subsidiar gastos relativos à compra de passagens aéreas e/ou terrestres, à hospedagem, à alimentação, à taxa de inscrição e à confecção de material de comunicação visual.

A solicitação de auxílio financeiro poderá ser deferida, total ou parcialmente, ou indeferida, em conformidade aos critérios estabelecidos em Regulamento. A concessão também dependerá da disponibilidade orçamentária, bem como do equilíbrio financeiro da Instituição.

O Regulamento do Programa de Auxílio a Participação de Discentes em Eventos foi aprovado pela Resolução DIR – 158/13, de 4 de março de 2013 e esta disponível no Portal da Diretoria de Graduação: www.dirgrad.cefetmg.br/coordenacao-de-fomento/apoio-discente/

3.2 Programa de Alimentação

O Programa de Alimentação tem por objetivo contribuir diretamente para a melhoria das condições de permanência de estudantes e servidores na Instituição e, indiretamente, para a melhoria da qualidade da educação oferecida no CEFET-MG. Este Programa é oferecido por meio do Restaurante Estudantil, porém nos campus onde não há ainda o restaurante, oferecemos a Bolsa Alimentação.

- Restaurante Estudantil

Destinado a todos os estudantes regularmente matriculados e aos servidores dos Campi de Belo Horizonte, Divinópolis, Araxá, Varginha e Curvelo. O restaurante oferece duas refeições por dia (almoço e jantar).

O acesso é realizado por meio do Cartão de Identificação Estudantil, e o pagamento é feito por meio de recargas previamente realizadas nesse mesmo cartão.

- Bolsa Alimentação

Destinada aos estudantes selecionados segundo critérios socioeconômicos, dos campi Leopoldina, Nepomuceno e Timóteo que são unidades que ainda não possuem restaurante próprio. Os bolsistas recebem mensalmente esta bolsa durante o ano, de acordo com os dias letivos de cada mês.

3.3 Programa Bolsa Permanência

Destinado a estudantes com dificuldades para arcar com suas despesas, comprometendo sua permanência no curso. O bolsista receberá mensalmente esta bolsa durante o ano, de acordo com os dias letivos de cada mês.

3.4 Programa Bolsa de Complementação Educacional

Destinado a estudantes que, além da necessidade de arcar com suas despesas, possuem interesse em complementar sua aprendizagem. O bolsista deverá possuir disponibilidade de atuar 20 horas semanais em atividades/projetos correlatos ao seu curso.

3.5 Programa Bolsa Emergencial

Destinado ao estudante que se encontra em situação de crise momentânea que possa comprometer o seu aproveitamento escolar naquele mês. Havendo a necessidade de recebimento continuado mensal o estudante deverá solicitar o auxílio por meio do Programa de Bolsa Permanência.

3.6 Acompanhamento Psicossocial

Programa que articula os eixos da permanência e da formação integral dos estudantes visando a fomentar a formação humana, o exercício crítico da cidadania e identificar e intervir nas demandas dos estudantes que se encontram vulneráveis aos processos de inclusão e de permanência no ambiente acadêmico. Atendimento a qualquer época do ano.

3.7 Ações socioeducativas, de prevenção e pesquisa

Abordagem de temáticas da juventude, mundo do trabalho, sexualidade, saúde física e mental, diversidade, meio ambiente, bem como o incentivo à participação dos estudantes em atividades de pesquisa e extensão. Essas ações são direcionadas a todos os estudantes, de acordo com o planejamento e período divulgado em cada Campus.

Os regulamentos e normas de funcionamento dos programas de bolsas e restaurantes estão disponíveis na página da DDE: www.dde.cefetmg.br.

3.8 Monitoria

Algumas disciplinas dos cursos da graduação contam com a atividade de Monitoria. Esta atividade é desenvolvida por um aluno (monitor) que já cursou a disciplina sob a supervisão do professor. O monitor auxilia os alunos de uma disciplina, orientando-os em trabalhos de laboratório, biblioteca, campo e outros compatíveis com o seu nível de conhecimento e experiência. Os estudantes que encontrarem dificuldades no processo ensino aprendizagem devem informar-se no Departamento em que a disciplina é ofertada, sobre as opções de horário e locais de atendimento por parte do(s) monitor(es). (Ver item 4.8 Programa de Monitoria).

3.9 Acompanhamento Pedagógico

O acompanhamento pedagógico é realizado pelas Coordenações de Desenvolvimento Estudantil (CDE) de cada campus, que proporcionam atendimento aos estudantes, individual ou em grupo com o objetivo de orientá-los sobre: a organização e funcionamento CEFET-MG; procedimentos acadêmicos; métodos e técnicas de estudos. Para um tratamento mais adequado das questões individuais e/ou coletivas referentes ao processo de formação escolar, o atendimento dos estudantes pelas Coordenações de Desenvolvimento Estudantil pode ser realizado de forma integrada com outros setores.



4. PROGRAMAS E PROJETOS DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO

No CEFET-MG, os estudantes da graduação têm oportunidade de participar de várias atividades de ensino, pesquisa e extensão que podem ser computadas como carga horária de atividades complementares prevista na matriz curricular, ampliando os horizontes da formação profissional. O quadro abaixo mostra quais são esses programas e os setores responsáveis pela gestão dos mesmos:

Programas e projetos		Setor Responsável
4.1	Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional – Convênio CEFET-MG/Instituições Estrangeiras	Secretaria de Relações Internacionais
4.2	Programa CEFET-MG/ANDIFES de Mobilidade Acadêmica Nacional	Diretoria de Graduação
4.3	Programa IAESTE de Estágio Remunerado no Exterior	Secretaria de Relações Internacionais
4.4	Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)	Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação
4.5	Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)	Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação
4.6	Programa de Educação Tutorial (PET)	Diretoria de Graduação
4.7	Programa de Monitoria	Diretoria de Graduação Departamentos/ Coord. de Cursos
4.8	Programa de Extensão e Desenvolvimento Comunitário	Diretoria de Extensão
4.9	Bolsas de Extensão	Diretoria de Extensão
4.10	Núcleo de Engenharia Aplicada a Competições (NEAC)	Diretoria de Extensão

O aproveitamento dessas oportunidades depende do desempenho acadêmico dos estudantes e de sua iniciativa para buscá-las. Portanto, o estudante deve ficar atento à divulgação dos editais dos Programas e Projetos que são publicados no sítio eletrônico do CEFET-MG, ou nos portais eletrônico das Diretorias e Secretarias.

4.1 Programas de Mobilidade Acadêmica Internacional – Convênio CEFET-MG/Instituições Estrangeiras

O CEFET-MG mantém convênios com várias instituições estrangeiras, proporcionando opções de intercâmbio acadêmico e profissional para alunos, professores e técnicos administrativos. Por intermédio desses convênios, o CEFET-MG objetiva tornar possível e facilitar o intercâmbio de nossos alunos e servidores com instituições estrangeiras, além de receber e orientar estrangeiros interessados em desenvolver estudos ou pesquisas na Instituição. Para informações sobre os convênios e editais de seleção CEFET-MG/Instituições Estrangeiras, acesse o Portal da Secretaria de Relações Internacionais < <https://www.sri.cefetmg.br> >.

4.2 Programa CEFET-MG/ANDIFES de Mobilidade Acadêmica Nacional

O CEFET-MG possui convênio com o conjunto das Instituições Federais que compõem a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) com o objetivo de propiciar aos estudantes de graduação a realização de estudos, em qualquer destas instituições, por um período limitado. O Programa CEFET-MG/ANDIFES de Mobilidade Acadêmica Nacional tem como finalidade viabilizar a mobilidade de estudantes e intercâmbio interinstitucional sob gestão da Associação Nacional de Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES). A seleção é feita, semestralmente, por editais publicados no sítio eletrônico do CEFET-MG e no Portal da Diretoria de Graduação < <http://www.dirgrad.cefetmg.br/>>.

4.3 Programa IAESTE de Estágio Remunerado no Exterior

A International Association for the Exchange of Students for Technical Experience (IAESTE) é uma entidade internacional que promove o intercâmbio de estudantes universitários de mais de 90 países em todo o mundo para a realização de estágio remunerado em suas áreas de estudo. O estágio pode ser realizado em universidades, institutos de pesquisa ou empresas, com remuneração suficiente para a cobertura das despesas básicas com alojamento e alimentação. A partir de Acordo celebrado com a Associação Brasileira de Intercâmbio Profissional e Estudantil (ABIPE), o CEFET-MG, seleciona alunos de cursos de graduação para participação em programa de estágio remunerado no exterior. A seleção é feita, anualmente, por edital publicado pela Secretaria de Relações Internacionais.

4.4 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)

O PIBIC é um programa voltado para a iniciação à pesquisa de alunos de graduação e tem como principais objetivos: (a) possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação; (b) apoiar a execução de projetos de pesquisa por meio da concessão de bolsas de

iniciação científica; (c) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa; (d) proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa. As chamadas de bolsas de PIBIC são feitas por editais publicados regularmente no Portal da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação (DPPG) <<https://www.dppg.cefetmg.br/>>.

4.5 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)

O PIBITI é um programa que visa estimular estudantes do ensino profissional técnico de nível médio ou do ensino superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação. Um dos objetivos do PIBITI é proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa. As chamadas de bolsas de PIBIT são feitas por editais publicados regularmente no Portal da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação (DPPG) <<https://www.dppg.cefetmg.br/>>.

4.6 Programa de Educação Tutorial (PET)

O Programa de Educação Tutorial do Ministério da Educação (PET-MEC) é um programa de estímulo a pesquisa e extensão universitárias, no nível de graduação. O PET é destinado a fomentar grupos de aprendizagem tutorial mediante a concessão de bolsas de iniciação científica a estudantes de graduação e bolsas de tutoria a professores tutores de grupos do PET. O programa tem por objetivo a melhoria do ensino de graduação, a formação acadêmica ampla do aluno, a interdisciplinaridade, a atuação coletiva e o planejamento e a execução, em grupos sob tutoria, de um programa diversificado de atividades acadêmicas.

O grupo PET organiza-se academicamente a partir de um curso de graduação, mediante a constituição de grupos de estudantes (denominados “petianos”) sob orientação de um professor tutor, para desenvolver projetos e trabalhos em pesquisas, ensino e extensão. A criação de um grupo PET obedece a critérios definidos em editais publicados anualmente pelo Ministério da Educação.

Em 2017 a Resolução CGRAD 010/14, de 14 de maio de 2014, que criou o Programa Institucional de Educação Tutorial do CEFET-MG (PET-CEFET-MG), foi revisada e atualizada para a Resolução CGRAD – 35/17, de 05/07/17.

Atualmente, o CEFET-MG possui 1 grupo aprovado pelo Edital do MEC (PET de Engenharia de Controle e Automação - Leopoldina) e 12 grupos aprovados pelo Edital do CEFET-MG: PET de

Administração - Belo Horizonte, PET de Engenharia Ambiental e Sanitária - Belo Horizonte, PET de Engenharia de Automação Industrial - Araxá, PET de Engenharia Civil - Varginha e Curvelo, PET de Engenharia de Computação - Belo Horizonte e Leopoldina, PET de Engenharia Elétrica - Nepomuceno, PET Interdisciplinar - Belo Horizonte e Timóteo, PET de Engenharia Mecatrônica - Dinvinópolis e PET de Engenharia de Minas - Araxá.

4.7 Programa de Monitoria

A monitoria é uma atividade acadêmica, no âmbito da graduação, que pretende oferecer ao aluno (monitor) experiência de iniciação à docência. É uma atividade complementar à formação do aluno que poderá ser aproveitada para integralização do currículo sempre que isso estiver previsto pelo Projeto Pedagógico do Curso, nos termos da Resolução CEPE 18/22, de 03 de outubro de 2022.

O Programa de Monitoria tem por objetivos: (I) – contribuir para o desenvolvimento de aptidões para a docência do aluno; (II) contribuir para a formação acadêmica do aluno; (III) possibilitar o compartilhamento de conhecimentos com outros alunos; (IV) promover a co-operação entre os corpos discente e docente para a melhoria do ensino; (V) contribuir para minimizar os problemas de repetência, evasão e de falta de motivação dos alunos.

Para ser monitor o aluno participa de um processo seletivo regido por edital elaborado pelo Departamento ao qual a disciplina é filiada. Podem concorrer à bolsa de monitoria, alunos regularmente matriculados em um dos cursos de graduação do CEFET-MG, que comprovem já terem sido aprovados na disciplina, ou em disciplina equivalente, com média igual ou superior a 70 (setenta).

O Regulamento Atividades de Monitoria dos Cursos de Graduação do CEFET-MG foi consolidado pela Resolução CGRAD - 11/22, de 12 de agosto de 2022, e está disponível no Portal da DIRGRAD <<http://www.dirgrad.cefetmg.br/>>.

4.8 Programa de Extensão e Desenvolvimento Comunitário

A Extensão é um meio de difusão, socialização e democratização do conhecimento produzido e existente no CEFET-MG. Dessa forma, ela deve ser realizada visando à indissociabilidade com o ensino e a pesquisa e à relação bidirecional com a sociedade. São as demandas sociais que permitem a democratização das informações, o desenvolvimento social e tecnológico e a melhoria da qualidade de vida da população. Uma atividade de Extensão pode nascer a partir de uma demanda interna ou externa, podendo constituir-se de: programa, projeto tecnológico, projeto social, curso, evento, prestação de serviços, empreendedorismo e inovação tecnológica. A validação da participação do aluno em projetos de extensão independe da forma como ele atua; remunerada ou gratuita, ambas permitem o fornecimento de certificado de participação desde que a atividade tenha sido registrada na Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário.

4.9 Programa Bolsas de Extensão

O Programa Bolsa de Extensão tem por objetivo fomentar a participação de alunos em atividades de extensão o CEFET-MG. Para participar de atividade de extensão, o aluno deve buscar informações sobre atividades em andamento ou em fase de elaboração na Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário ou na Coordenação do Curso em que está matriculado.

4.10 Núcleo de Engenharia Aplicada a Competições (NEAC)

O NEAC foi criado para apoiar a realização de projetos, montagens e disputa de competições por parte dos alunos do CEFET-MG. O NEAC tem como prioridade contribuir para o desenvolvimento de projetos e trabalhos de Engenharia em competições de âmbito nacional e internacional. O Núcleo subsidia projetos e atividades de laboratórios e oficinas, produção de protótipos industriais, planejamento e execução de projetos relativos a disciplinas curriculares. O NEAC é responsável pela participação dos alunos em competições promovidas pela Society of Automotive Engineering – SAE, tais como: Mini Baja, Fórmula SAE e Aerodesign.



5. NORMAS E REGULAMENTOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CEFET-MG

Os cursos de graduação do CEFET-MG são regidos pela legislação federal (LDB e resoluções do Conselho Nacional de Educação) e pelas resoluções dos órgãos colegiados: Conselho Diretor, Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, Conselho de Graduação e Colegiados dos cursos.

As resoluções dos órgãos colegiados são identificadas pela “sigla do colegiado-número/ano”, seguida da “data de aprovação” e do “assunto”.

- Resoluções Conselho Diretor (CD)
- Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE)
- Conselho de Graduação (CGRAD)
- Colegiado do Curso de Administração (CADM)

As resoluções dos órgãos colegiados estão disponíveis no sítio eletrônico do CEFET-MG, nos diversos Portais (Conselhos superiores, Diretoria de Graduação, Coordenações de Cursos).

É fundamental que os alunos da graduação conheçam as Normas Acadêmicas e demais regulamentos do ensino de graduação.

5.1 Normas Acadêmicas

As Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG estabelecem as diretrizes gerais para o funcionamento dos cursos de graduação. Essas Normas foram consolidadas pela Resolução CEPE-14/22, de 11 de agosto de 2022, composta por 135 artigos organizados em capítulos e títulos.

Os casos omissos nas Normas Acadêmicas e os casos excepcionais são resolvidos pelo Colegiado de Curso e, em grau de recurso, pelas demais instâncias (CGRAD, CEPE e Conselho Diretor).

A seguir, as Normas Acadêmicas são apresentadas de forma didática. No entanto, importa esclarecer que o texto didático das Normas, no presente Guia, não substitui o texto publicado pela Resolução CEPE-14/22, de 11 de agosto de 2022 (ANEXO I). Dessa forma, após cada item são indicados os artigos das Normas a ele relacionados.

Aprovação

A avaliação do rendimento escolar total numa disciplina será representada pela Média dos Trabalhos Escolares (MTE). A MTE será uma combinação da Nota de Teoria (NT) e da Nota de Laboratório (NL).

Em cada disciplina a avaliação do rendimento escolar final do aluno será expressa pela Nota Final (NF). Será considerado aprovado o aluno que obter NF igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total prevista para a disciplina.

Artigos 66 ao 71 das Normas Acadêmicas

Aproveitamento de estudos

O aluno pode abreviar a duração de seu curso, por aproveitamento de estudos, mediante avaliação específica, aplicada por banca examinadora constituída para esta finalidade. A aprovação ou reprovação, bem como a nota obtida, constarão no histórico escolar, sendo computada no cálculo do Rendimento Semestral e Rendimento Global.

Artigos 98 ao 108 das Normas Acadêmicas

Regime de Estudos Especiais e Exercícios Domiciliares

Alunas gestantes e aluno(a)s com condições de saúde incompatíveis com a frequência às atividades escolares têm direito ao cumprimento de atividades escolares na própria residência. Gestantes fazem jus ao regime especial de estudos e exercícios domiciliares a partir do 8º (oitavo) mês de gestação, ou anterior, mediante laudo médico. Portadores de afecção fazem jus ao atendimento domiciliar quando enquadrados no Decreto-Lei nº 1044/69 e no Parecer CNE n.º 06/98 do Conselho Nacional de Educação.

Artigos 125 ao 132 das Normas Acadêmicas.

Avaliação do rendimento escolar

A avaliação do rendimento escolar é parte integrante do sistema de avaliação dos cursos de graduação previsto no projeto pedagógico de cada curso. De acordo com a natureza da disciplina, a avaliação do rendimento escolar poderá ter avaliação teórica, avaliação prática, ou uma combinação das duas formas. O professor poderá utilizar diversos tipos de trabalhos escolares como instrumentos de avaliação didático-pedagógico tendo em vista a natureza do conteúdo da disciplina, bem como suas especificidades.

Artigos 60 ao 65 das Normas Acadêmicas

Cancelamento do Registro Acadêmico

Terá o seu registro acadêmico cancelado e será, em consequência, desligado o aluno que:

- solicitar por escrito o cancelamento do registro acadêmico, na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico;

- solicitar transferência para outra Instituição de Ensino;
- deixar de efetuar sua matrícula no prazo previsto pelo calendário escolar em dois semestres consecutivos ou três semestres não consecutivos. Por exemplo: O aluno que já tiver concluído com aprovação todas as disciplinas do curso, sem ter finalizado as atividades complementares ou em situação irregular junto ao ENADE, e não concluí-las ou regularizar sua situação em até dois semestres consecutivos, terá sua matrícula cancelada;
- for infrequente em todas as disciplinas em que estiver matriculado no semestre;
- ultrapassar o tempo previsto para integralização do curso em 50% (cinquenta por cento) ou conforme legislação específica, não computados os períodos de trancamento total.
- tiver identificada, em qualquer momento do curso, a impossibilidade do cumprimento do prazo máximo para integralização;
- for punido com expulsão em processo disciplinar.

Artigo 90 das Normas Acadêmicas

Colação de Grau

A Colação de Grau dos alunos que concluírem os cursos de graduação do CEFET-MG é o ato acadêmico-administrativo por meio do qual é outorgado o grau correspondente ao curso concluído integralmente pelo aluno na Instituição. Trata-se de ato oficial, solene, público e de caráter obrigatório, sob a presidência do Diretor Geral ou seu representante legal, que pode ocorrer em sessão solene regular ou em sessão não solene.

As solenidades poderão ser realizadas por curso ou por agrupamento de cursos, sendo a responsabilidade de sua organização devida ao Diretor do Nível de Ensino no qual o curso ou o agrupamento de cursos está sediado.

Os alunos formandos de curso que não colarem grau solenemente deverão fazê-lo na forma de colação de grau *in absentia*, no primeiro dia útil de cada mês, na presença do Diretor-Geral, ou de representante por ele designado para esse fim, e de pelo menos 02 (dois) professores do quadro efetivo do CEFET-MG. O aluno deverá requerer, na Secretaria do Colegiado do Curso, a colação de grau até o dia 10 (dez) do mês anterior à realização do ato respectivo.

Para o aluno participar da Colação de Grau no CEFET-MG é necessário:

- a) aprovação em todas as disciplinas (obrigatórias e optativas) e conclusão das atividades (complementares e estágio) previstas no Projeto Pedagógico do Curso;
- b) ter sua documentação completa na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico;
- c) ter adimplência total com a Biblioteca;
- d) requerer junto à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico a Colação de Grau;
- e) situação regular junto ao Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), ou o

que vier a substituí-lo;

f) ter seu nome incluído na relação dos alunos liberados para a colação de grau, divulgada pela Secretaria de Registro e Controle Acadêmico.

É vedada a participação do aluno, mesmo que simbólica, na Colação de Grau sem o cumprimento de todos requisitos listados acima.

Artigos 120 ao 124 das Normas Acadêmicas.

Conceitos

Para efeito de qualificação de desempenho do aluno, serão associados à Nota Final (NF), um conceito e uma pontuação, assim definidos:

Intervalo da NF	Frequência	Conceito	Nota Final	Desempenho
$90 \leq NF \leq 100$	S	A	NF	Excelente
$80 \leq NF < 90$	S	B	NF	Ótimo
$70 \leq NF < 80$	S	C	NF	Bom
$60 \leq NF < 70$	S	D	NF	Regular
$40 \leq NF < 60$	S	E	NF	Fraco
$NF < 40$	S	F	NF	Insuficiente
Qualquer	I	I	NF	Infrequente

S – Frequência Suficiente (maior ou igual a 75% da carga horária da disciplina)

I – Frequência Insuficiente (menor que 75% da carga horária da disciplina)

Artigo 72 das Normas Acadêmicas

Dispensa de disciplina

O aluno pode aproveitar estudos feitos em cursos de graduação em outras instituições de ensino superior, antes e após o seu ingresso no CEFET-MG.

As disciplinas cursadas com aprovação, antes do ingresso no CEFET-MG, poderão ser aproveitadas até o limite de 2/3 (dois terços) da carga horária total do currículo pleno do curso.

As disciplinas cursadas com aprovação, após o ingresso do aluno no CEFET-MG, a título de isolada, eletiva ou extracurricular, poderão ser aproveitadas até o limite de 2 (duas) disciplinas, a critério do Colegiado do Curso. As disciplinas devem ter sido cursadas com aprovação num período de até 10 anos.

Artigos 91 ao 97 das Normas Acadêmicas

Exame Especial

Os alunos que, ao fim do semestre letivo, obtiverem MTE igual ou superior a 40 pontos e inferior a 60 pontos, e frequência mínima de 75% da carga horária total da disciplina terá direito a realização do Exame Especial. Esse exame consistirá de uma avaliação didático-pedagógica abrangendo todo o conteúdo ministrado durante o semestre e seu valor ser expresso por uma nota na escala de 0 a 100.

Artigos 69 e 70 das Normas Acadêmicas

Formas de Ingresso

São formas de ingresso nos cursos de graduação do CEFET-MG:

- Processo Seletivo por meio do Sistema de Seleção Unificada (SISU).
- Processo Seletivo para vaga remanescente com a seguinte ordem de prioridade: (a) reopção de curso; (b) reingresso; (c) transferência; (d) obtenção de novo título.
- Transferências decorrentes de lei específica.

Artigos 1º ao 5º das Normas Acadêmicas

Frequência mínima

O aluno deve ter uma frequência mínima nas atividades de cada disciplina correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista, sendo considerado infrequente o aluno que não cumprir tal exigência.

Artigo 60 das Normas Acadêmicas

Como o aluno pode ser infrequente nas atividades de cada disciplina até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária prevista, não existe abono de falta, exceto para:

- alunos reservistas (Decreto-Lei nº 715/69) é assegurado o abono de faltas para todo convocado matriculado em órgão de formação de reserva ou reservista que seja obrigado a faltar às atividades civis por força de exercício ou manobra, exercício de apresentação das reservas ou cerimônias cívicas. O Decreto nº 85.587/80 estende essa justificativa para o oficial ou aspirante-a-oficial da reserva, convocado para o serviço ativo, desde que apresente o devido comprovante (a lei não ampara o militar de carreira; portanto suas faltas, mesmo que independentes de sua vontade, não terão direito a abono);
- aluno com representação na CONAES: de acordo com a lei que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), as instituições de educação superior devem abonar as faltas do estudante que tenha participado de reuniões da CONAES em horário coincidente com as atividades acadêmicas.

Também não há amparo legal ou normativo para o abono de faltas a estudantes que se ausentarem regularmente dos horários de aulas devido à convicção religiosa (Consultar o Parecer CNE/CES nº 336/2000 e o Parecer CNE/CES nº 224/2006).

O limite de 25% de faltas previsto nas Normas Acadêmicas deve ser utilizado pelo aluno com cautela porque as ausências, justificadas ou não, bem como as ausências por eventuais problemas de saúde são computadas no limite de 25%.

Histórico Escolar

O histórico escolar é o documento que registra os dados completos sobre a vida acadêmica do aluno, ou seja: Nota Final (NF) e conceito obtido em todas as disciplinas cursadas, aprovações, reprovações, dispensa de disciplinas, trancamento, reopção, rematrícula, continuidade de estudos, rendimento semestral, rendimento global e tempo de integralização e outras informações conforme legislação em vigor.

Artigo 73 das Normas Acadêmicas

Integralização curricular

Cada curso de graduação tem um prazo previsto para que o aluno receba a formação pretendida. A conclusão do curso pelo aluno não pode ultrapassar em 50% (cinquenta por cento) o prazo previsto, conforme:

Curso	Campus	Tempo (em semestres)	
		previsto	máximo
Administração	Nova Gameleira	8	12
Arquitetura e Urbanismo	Timóteo	8	12
Design de Moda	Divinópolis	8	12
Engenharia Ambiental e Sanitária	Nova Suíça	10	15
Engenharia Automação Industrial	Araxá	10	15
Engenharia Civil	Curvelo	10	15
Engenharia Civil	Varginha	10	15
Engenharia de Computação	Nova Gameleira	10	15
Engenharia de Computação	Divinópolis	10	15
Engenharia de Computação	Leopoldina	10	15
Engenharia de Computação	Timóteo	10	15
Engenharia de Controle e Automação	Leopoldina	10	15
Engenharia Elétrica	Nova Gameleira	10	15
Engenharia Elétrica	Nepomuceno	10	15
Engenharia de Materiais	Nova Suíça	10	15
Engenharia Mecânica	Nova Gameleira	10	15
Engenharia Mecatrônica	Divinópolis	10	15

Engenharia Metalúrgica	Timóteo	10	15
Engenharia de Minas	Araxá	10	15
Engenharia de Produção Civil	Nova Gameleira	10	15
Engenharia Química	Contagem	10	15
Engenharia de Transportes	Nova Suíça	11	17
Letras	Nova Suíça	8	12
Programa Especial de Formação Docente	Nova Gameleira	4	6
Sistemas de Informação	Varginha	8	12
Química Tecnológica	Nova Suíça	9	14

Para o aluno ingressante no curso por meio de reopção, o tempo máximo de integralização será calculado a partir do seu registro acadêmico no curso de origem (§ 2º do Art. 6º das Normas Acadêmicas).

Os créditos obtidos em Disciplinas Eletivas só poderão ser computados na integralização curricular se assim permitir ou determinar o projeto pedagógico do curso (§ 3º do Art. 48 das Normas Acadêmicas).

A aprovação em disciplina a título de Enriquecimento Curricular não constará da integralização curricular no curso em que estiver integrada (Art. 54 das Normas Acadêmicas).

Os períodos de trancamento total não são computados para efeito de contagem de tempo de integralização curricular (§ 5º do Art. 88 das Normas Acadêmicas).

A duração do intercâmbio, para aluno do CEFET-MG, será considerada para efeitos da integralização do prazo máximo de permanência no curso (Art. 115 das Normas Acadêmicas).

Intercâmbio Estudantil

O aluno pode participar de intercâmbio estudantil em instituições de ensino superior nacional ou estrangeira mediante convênios entre o CEFET-MG e outras instituições ou mediante Programas de Mobilidade.

Artigos 109 ao 119 das Normas Acadêmicas

Matrícula de veteranos

É a matrícula realizada semestralmente a partir do segundo período da vida acadêmica do aluno. As instruções e o cronograma de matrícula de veteranos são definidos pela Secretaria de Registro e Controle Acadêmico em datas previstas no calendário escolar.

A partir do segundo período, a matrícula dos alunos nos cursos de graduação é realizada por disciplina de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), observadas as seguintes exigências acadêmicas:

a) limite máximo de vagas nas turmas ofertadas para as disciplinas;

- b) pré-requisitos e correquisitos;
- c) limite mínimo de créditos;
- d) compatibilidade de horários;
- e) prazo determinado pelo calendário escolar;
- f) não estar em débito de material com qualquer setor do CEFET-MG;

Será dada prioridade para o preenchimento de vagas nas disciplinas dos cursos as seguintes modalidades de matrícula: (1) disciplinas necessárias para a integralização curricular; (2) Disciplinas Eletivas; (3) Disciplinas relativas à Continuidade de Estudos; (4) Disciplinas relativas ao Enriquecimento Curricular; (5) Disciplinas Isoladas.

Artigos 39 ao 46 e 59 das Normas Acadêmicas

Matrícula em Disciplina Eletiva

O aluno pode cursar como Disciplina Eletiva qualquer disciplina de curso de graduação do CEFET-MG que não esteja incluída no currículo pleno do curso de origem e cujo conteúdo não seja previsto, mesmo que parcialmente, no curso de origem. Os créditos obtidos em Disciplinas Eletivas só poderão ser computados na integralização curricular se assim permitir ou determinar o projeto pedagógico do curso de origem do aluno.

Artigos 47 ao 49 das Normas Acadêmicas

Matrícula em Disciplina Isolada

Pessoas não pertencentes ao corpo discente do CEFET-MG podem cursar disciplinas nos cursos de graduação do CEFET-MG, desde que estejam matriculadas em outra instituição de ensino superior ou já sejam graduadas. Nesse caso, aluno de disciplina isolada não será considerado regularmente matriculado no curso. O aluno terá direito a declaração comprobatória de frequência e nota.

Artigos 55 ao 58 das Normas Acadêmicas

Matrícula Inicial

É a matrícula realizada no primeiro período da vida acadêmica do aluno na Instituição. A matrícula inicial dos ingressantes via Processo Seletivo para o 1º período do curso (vestibular) é efetuada em todas as disciplinas do 1º período, não sendo permitida a matrícula em disciplinas de períodos subsequentes.

Artigos 35 ao 38 das Normas Acadêmicas.

Matrícula Simultânea

De acordo com a Lei n. 12.089, “é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional”. Dessa forma, uma vez matriculado (a) no CEFET-MG, o(a) aluno(a), antes de efetuar sua matrícula em outra instituição pública, deverá requerer uma declaração de desistência da vaga no curso junto a Secretaria de Registro e Controle Acadêmico. Caso não proceda dessa forma, o CPF do(a) aluno(a) será apontado com duplicidade no cadastro do Censo da Educação Superior MEC/INEP, o que implicará o cancelamento de sua(s) matrícula(s) e a nulidade dos créditos adquiridos no(s) curso(s) cuja(s) matrícula(s) foi(foram) cancelada(s).
§2º do Art. 34 das Normas Acadêmicas

Obtenção de Novo Título

Aos diplomados em curso superior é permitido ingressar em novo curso de graduação no CEFET-MG, mediante processo simplificado, desde que haja vaga remanescente no curso para o qual pleiteia a obtenção de novo diploma. A seleção dos candidatos é realizada a partir da análise do curriculum vitae e do memorial descritivo, conforme critérios estabelecidos em edital, específico para esse fim, publicado pela COPEVE, conforme calendário escolar.

Artigos 28 ao 33 das Normas Acadêmicas.

Registro Acadêmico

Quando o aluno ingressa no CEFET-MG, é realizado o seu cadastramento com o objetivo de estabelecer vínculo ao CEFET-MG e ao seu curso. O aluno recebe um código de registro acadêmico que o identificará na Instituição durante toda a sua vida acadêmica. Em caso de reopção de curso, o aluno recebe outro código de registro acadêmico que o identificará no curso para o qual fez reopção. Em caso de reingresso, o aluno permanece com o código que o identificava no curso antes do cancelamento de seu registro acadêmico. Não é permitido o registro acadêmico simultâneo de um mesmo aluno em mais de um curso de graduação do CEFET-MG.

Artigo 34 das Normas Acadêmicas

Reingresso

Aos alunos dos cursos de graduação do CEFET-MG, cujo registro acadêmico foi cancelado é permitido retomar o registro acadêmico e os estudos atendidos os critérios estabelecidos em Edital, específico para esse fim, publicado pela COPEVE, conforme calendário escolar.

Artigos 9º ao 16 das Normas Acadêmicas.

Rendimento Global

O Rendimento Global (RG) é calculado por meio da mesma fórmula do Rendimento Semestral (RS), considerando-se todas as disciplinas em que o aluno registrou matrícula no seu curso de graduação, independentemente de aprovação.

Artigo 75 das Normas Acadêmicas

Rendimento Semestral

O Rendimento Semestral (RS) é representado pela média ponderada da pontuação alcançada no semestre letivo, tendo por peso as respectivas cargas horárias de cada disciplina e é calculado como a somatória da nota final obtida em cada disciplina, multiplicada pela respectiva carga horária da disciplina, sendo o total dividido pela carga horária total das disciplinas matriculadas no semestre letivo:

$$RS = \frac{\sum_{i=1}^n NF_i \cdot CH_i}{\sum_{i=1}^n CH_i}$$

onde:
NF_i = nota final da i-ésima disciplina;
CH_i = carga horária da i-ésima disciplina;
n = número de disciplinas cursadas no semestre.

Artigo 74 das Normas Acadêmicas

Reopção de Curso

Aos alunos regularmente matriculados em um curso de graduação do CEFET-MG é permitida a mudança para outro curso de graduação do CEFET-MG, atendido os critérios estabelecidos em Edital específico para esse fim, publicado pela COPEVE, conforme calendário escolar. Para tanto, é exigido que o aluno tenha integralizado no mínimo 25% da carga horária do currículo pleno do curso de origem, e ter sido admitido no CEFET-MG via processo seletivo para o 1º período do curso.

Artigos 6º ao 8º das Normas Acadêmicas.

Revisão dos resultados das avaliações

O aluno poderá solicitar ao professor a revisão de sua nota no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, contados da divulgação do resultado.

Artigos 77 ao 81 das Normas Acadêmicas

Segunda Chamada

Por motivo de ausência, o aluno terá direito à reposição de um único instrumento de avaliação de uma determinada disciplina, que tenha sido realizado em um único dia, com valor igual ou maior que 20% (vinte por cento) dos pontos totais da disciplina. O conteúdo dessa avaliação será definido pelo professor. Fica a critério do professor repetir os demais instrumentos de avaliação. O aluno não terá direito a reposição do Exame Especial.

Artigo 65 das Normas Acadêmicas.

Trancamento de Matrícula

Ao aluno é permitida a interrupção total ou parcial dos estudos. O trancamento parcial ocorrerá por necessidade de o aluno anular sua matrícula em uma ou mais disciplinas, devendo, neste caso, permanecer matriculado em disciplinas que totalizem, no mínimo, 8 (oito) créditos. O trancamento total ocorrerá por necessidade de o aluno anular sua matrícula em todas as disciplinas do semestre em curso e terá validade a partir do semestre em que fizer o pedido.

Artigos 86 ao 89 das Normas Acadêmicas

Transferência

Ao aluno regularmente matriculado em instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, é permitido ingressar no CEFET-MG em curso de modalidade afim do curso de origem, sempre que se registrarem vagas nos cursos pretendidos, obedecida à legislação em vigor. Os candidatos são submetidos a exame de seleção, observados os termos de edital próprio para esse fim, publicado pela COPEVE.

Artigos 17 ao 27 das Normas Acadêmicas.



6. REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE

O Regime Disciplinar do Corpo Discente do CEFET-MG foi aprovado pela Resolução CD 003/93, de 12 de fevereiro de 1993. Este documento está estruturado em quatro capítulos: (I) Do corpo Discente: direitos e deveres; (II) Do Regime Disciplinar; (III) Dos Recursos; (IV) das Disposições Gerais. O Regime Disciplinar encontra-se disponível no Portal da DIRGRAD.

6.1 Direitos do corpo discente

São direitos dos alunos, nos termos das normas vigentes:

- rematrícula;
- promoção ao período letivo seguinte, desde que cumpridas as formalidades legais para aprovação;
- revisão de prova, desde que solicitada por escrito, à instância competente, dentro do prazo previsto;
- participação em órgãos colegiados, comissões constituídas para tratar de matéria de ensino, pesquisa, extensão e outros assuntos concernentes à Instituição;
- utilização dos benefícios suplementares da Instituição;
- condições adequadas aos estudos, lazer e sua permanência na escola;
- ser tratado com respeito e dignidade por colegas, servidores da casa e outros;
- recorrer das medidas punitivas, às instâncias escolares superiores;
- organização e participação em entidades estudantis;
- obtenção do material didático-escolar, produzido pelo CEFET-MG, a preço de custo.

6.2 Deveres do corpo discente

São deveres dos alunos:

- zelar pelo patrimônio da Instituição;
- respeitar os colegas, os servidores da casa e outros;
- ressarcir os prejuízos causados aos bens patrimoniais da Instituição e de outros;
- respeitar os prazos, as normas e as regras gerais emanadas dos ordenamentos do CEFET-MG;
- comparecer ou apresentar-se, com pontualidade, às atividades e trabalhos escolares, em condições adequadas às situações;
- manter atitudes compatíveis com a moralidade ou a dignidade da vida acadêmica.

6.3 Sanções disciplinares

A inobservância das normas previstas no Regime Disciplinar do CEFET-MG, implicará as seguintes sanções: advertência, repreensão, suspensão das atividades escolares, desligamento. Essas sanções serão aplicadas nos seguintes casos, conforme art. 7º da Resolução CD003/93:

I. Advertências:

- a) por desrespeito a qualquer autoridade do CEFET-MG, a qualquer membro dos Corpos Docentes, Discente, Técnico-Administrativo e outros;
- b) por perturbação da ordem nos recintos do CEFET-MG.

II. Repreensão:

- a) por reincidência em qualquer das faltas das alíneas do item anterior;
- b) por praticar atos incompatíveis com a moralidade ou dignidade da vida acadêmica;
- c) por convocação e realização de reuniões do Corpo Docente, sem autorização prévia da(s) autoridade(s) responsável(is) pelo local da reunião.

III. Suspensão das atividades escolares:

- a) por reincidência em qualquer das faltas das alíneas do item anterior;
- b) por improbidade comprovada na execução de trabalhos escolares;
- c) por ofensa física ou moral a qualquer membro dos Corpos Docentes, Discente, Técnico-Administrativo ou outros;
- d) por dano material causado ao patrimônio da Instituição ou particular.

IV. Desligamento:

- a) por reincidência em qualquer das faltas das alíneas do item III;
- b) por dolo comprovado na prática de ato incompatível com a moralidade e a dignidade na vida acadêmica.



7. PROJETOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CEFET-MG

O Projeto Pedagógico de Curso (PPC) é o documento que expressa a organização e orientação pedagógica do curso. No PPC constam, entre outras, as seguintes informações:

- objetivos gerais do curso, contextualizados em relação às suas inserções institucionais, política, geográfica e social;
- perfil do egresso;
- condições objetivas de oferta e a vocação do curso;
- cargas horárias das atividades didáticas e da integralização do curso;
- formas de realização da interdisciplinaridade;
- modos de integração entre teoria e prática;
- formas de avaliação do ensino e da aprendizagem;
- concepção e composição das atividades de estágio, por curso;
- concepção e composição das atividades complementares.

Os projetos pedagógicos dos cursos de graduação do CEFET-MG foram elaborados no âmbito de cada coordenação/colegiado de curso, após ouvidos os departamentos responsáveis pelas disciplinas. A elaboração desses currículos fundamentou-se na legislação vigente e nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação e na Resolução CEPE 18/22, que estabelece normas e diretrizes para os cursos superiores de graduação do CEFET-MG e dá outras providências.

7.1 Organização Curricular dos cursos

Os cursos de Graduação do CEFET-MG adotam o Modelo de “Currículo por Eixos de Conteúdos e Atividades”. O “Eixo” é concebido como um “conjunto de conteúdos curriculares, coerentemente agregados, relacionados a uma área de conhecimento específica dentro do projeto pedagógico de um curso de graduação do CEFET-MG”.

Cada eixo é composto por conteúdos obrigatórios e optativos que são desdobrados em disciplinas e atividades, com suas respectivas cargas horárias. Em síntese, os currículos dos cursos de graduação do CEFET-MG são compostos por:

- Disciplinas Obrigatórias
- Disciplinas Optativas (ou Eletivas)
- Atividades Complementares
- Estágio Supervisionado
- Ações de Extensão
- Trabalho de Conclusão de Curso

7.1.1 Disciplinas Obrigatórias

Disciplinas obrigatórias são disciplinas estabelecidas na matriz curricular do curso como indispensáveis à formação acadêmica a que o curso se destina, sendo comuns a todos os discentes matriculados no curso.

Três disciplinas estão presentes nos PPC de todos os cursos de graduação do CEFET-MG; são elas: Filosofia da Tecnologia; Psicologia Aplicada às Organizações; Introdução à Sociologia.

O eixo curricular “Prática Profissional e Formação Diversificada” consta nos projetos pedagógicos de todos os cursos de graduação. Esse eixo é composto por 3 (três) disciplinas: Contexto Social e Profissional do Curso, Metodologia Científica e Metodologia da Pesquisa; e 3 (três) atividades: Estágio Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II.

O Trabalho de Conclusão de Curso é regulamentado pela Resolução CGRAD 16/22, de 10 de outubro de 2022 e está disponível no Portal da Diretoria de Graduação <<http://dirgrad.cefetmg.br/>>

7.1.2 Disciplinas Optativas ou Eletivas

As disciplinas optativas/eletivas representam uma oportunidade de o aluno aprofundar ou direcionar os estudos para uma área temática de seu interesse.

Disciplinas optativas são disciplinas estabelecidas na matriz curricular do curso como complementares à formação acadêmica, com matrícula à escolha do discente, conforme disponibilidade de oferta. Em todos os PPC, é previsto um grupo de disciplinas optativas para que o aluno possa optar e cumprir a carga horária de disciplinas optativas prevista para integralização do curso.

Disciplinas eletivas são disciplinas suplementares à formação acadêmica, por propiciarem enriquecimento cultural, aprofundamento e/ou atualização de conhecimentos específicos, e que não pertencem à matriz curricular do curso.

7.1.3 Atividades Complementares

Atividades complementares são atividades diversificadas, não disciplinares, de escolha dos discentes e que devem ser desenvolvidas com a finalidade de enriquecer o processo de ensino e de aprendizagem, privilegiando a complementação da formação sociocultural e profissional.

É componente curricular recomendado em todas as novas Diretrizes Curriculares para os Cursos de Graduação, cuja regulamentação, no CEFET-MG, está disposta na Resolução CEPE 18/22.

As atividades complementares classificam-se em cinco tipos: (I) Iniciação Científica e Tecnológica; (II) Monitoria; (III) Atividade de Extensão; (IV) Atividade de Prática Profissional; (V) Outras atividades complementares, sendo essas regulamentadas pela Resolução CGRAD 10/22, de 09 de agosto de 2022.

• **Iniciação Científica e Tecnológica**

Os alunos da graduação têm oportunidade de participar de projetos de iniciação científica em diversas áreas, com a orientação dos professores e o financiamento de agências oficiais de fomento, como o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) e Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) ou proveniente de convênios com empresas.

• **Monitoria**

A Monitoria é uma atividade acadêmica complementar à formação do aluno, que propicia ao monitor a iniciação à docência. O monitor auxilia outros alunos que encontram dificuldade de aprendizagem em uma disciplina, por meio de atividades diversificadas (explicação e resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas), contribuindo para minimizar problema de repetência, evasão e de falta de motivação dos alunos.

O monitor é um aluno que já cursou, com êxito, a disciplina em períodos anteriores, trabalha sob orientação do professor e recebe uma bolsa auxílio. A Monitoria é uma atividade que pode ser aproveitada para integralização do currículo sempre que isso estiver previsto pelo Projeto Pedagógico do Curso.

O Regulamento Atividades de Monitoria dos Cursos de Graduação do CEFET-MG foi aprovado pela Resolução CGRAD 11/22, de 12 de agosto de 2022, e está disponível no Portal da DIRGRAD < <http://www.dirgrad.cefetmg.br/>>

• **Atividades de Extensão**

Atividades de Extensão são as atividades de transferência do conhecimento produzido, desenvolvido ou instalado no CEFET-MG à comunidade externa por meio de prestação de serviços, assessorias, consultorias, cursos de extensão ou de pós-graduação, atividades contratadas e financiadas por instituições externas, e demais atividades similares.

As atividades de extensão são formalizadas em projetos dos quais os alunos podem participar.

O Regulamento das Ações de Extensão no CEFET-MG foi aprovado pela Resolução CD 21/22, de 11 de agosto de 2022, e está disponível no Portal da Diretoria de Extensão <www.dedc.cefetmg.br>.

• Atividades de Prática Profissional

São atividades pedagógicas do processo educacional que possibilitam ao aluno complementar sua formação profissional, desenvolver habilidades e oportunizar a aplicação de conceitos teóricos em situações reais. No CEFET-MG, são consideradas como Atividades de Prática Profissional as seguintes categorias correlatas com a área de conhecimento do curso:

- estágio não-obrigatório;
- atividades desenvolvidas em laboratório acadêmico que não pertençam às disciplinas do currículo do aluno;
- participação em projeto orientado de prática profissional;
- atividades exercidas como funcionário de empresa de capital público e/ou privado;
- atividades exercidas como sócio de empresa.

O Regulamento Geral das Atividades de Prática Profissional dos Cursos de Graduação do CEFET-MG foi aprovado pela Resolução CGRAD – 019/11, de 29 de junho de 2011 e está disponível no Portal da DIRGRAD < <http://www.dirgrad.cefetmg.br/>>

• Outras atividades Complementares (OAC)

As OAC são todas as atividades optativas, à exceção das Atividades Complementares de Iniciação Científica e Tecnológica, Monitoria, Extensão e Prática Profissional. Dessa forma, são classificadas como OAC as seguintes atividades:

- atividade desenvolvida em empresa júnior e em incubadora de empresas, desde que não seja caracterizada como Atividade de Extensão;
- produção científica e tecnológica;
- participação e/ou apresentação de trabalhos em seminários, simpósios, palestras, conferências, fóruns, encontros, mostras, exposições e congressos (internacionais, nacionais e regionais);
- participação na organização de eventos;
- participação em programas de intercâmbio cultural/estudantil;
- participação em concursos de monografia;
- trabalho orientado extracurricular;
- visitas técnicas;
- representação estudantil em Colegiados de Curso, Departamentos ou Conselhos;
- gestão de Órgãos de Representação Estudantil;
- cursos de línguas estrangeiras, presenciais ou à distância;
- cursos de aperfeiçoamento ou atualização em conhecimentos e ferramentas aplicáveis à área de formação do aluno, presenciais ou à distância;

- disciplinas cursadas em outras instituições, com aprovação, que não tenham sido integradas no histórico do aluno;
- participação em Programa de Educação Tutorial - PET;
- outras Atividades aprovadas pelo Colegiado de Curso.

O Regulamento Geral das Outras Atividades Complementares dos Cursos de Graduação do CEFET-MG foi aprovado pela Resolução CGRAD 10/22, de 09 de agosto de 2022, e está disponível no Portal da DIRGRAD <<http://www.dirgrad.cefetmg.br/>>

7.1.4 Estágio Curricular Obrigatório

O estágio é uma atividade curricular componente do Projeto Pedagógico do Curso com fins de aprendizagem profissional, social e cultural, e deverá ser realizado sob a orientação de um professor do CEFET-MG e supervisionado por um profissional da parte concedente, visando o aprimoramento dos conhecimentos, e o desenvolvimento de habilidades e competências relativas à área de formação profissional do curso.

Os estágios curriculares nos cursos de graduação do CEFET-MG são classificados em:

- estágio obrigatório: referente à atividade de estágio que está vinculada à matriz curricular do curso e que o aluno deverá realizar obrigatoriamente para a integralização curricular;
- estágio não-obrigatório: referente à atividade de estágio que o aluno poderá realizar durante o curso que não está vinculada à matriz curricular do curso e que implica carga horária para integralização curricular.

O Regulamento Geral dos Estágios Curriculares dos Cursos de Graduação do CEFET-MG foi aprovado pela Resolução CGRAD – 038/10, de 10 de novembro de 2010 e está disponível no Portal da Diretoria de Graduação <<http://www.dirgrad.cefetmg.br/>>

7.1.5 Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE)

Trata-se de um Exame coordenado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Nacionais (INEP) com o objetivo de avaliar o desempenho dos estudantes dos cursos de graduação. O Enade afere o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos, suas habilidades e competências e é aplicado a todos os alunos do primeiro e do último ano do curso, com uma periodicidade máxima trienal. É acompanhado de instrumento de levantamento do perfil dos estudantes (questionário sócio-econômico) e é considerado componente curricular obrigatório dos cursos (Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 e Portaria MEC nº 2.051, de 9 de julho de 2004).

O aluno que for convocado pelo INEP e não comparecer à prova do ENADE não poderá colar grau e não receberá o Diploma, o Atestado de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar Final. O estudante deve ficar atento para saber as datas de avaliação do seu curso.

7.2 Cursos de Graduação

7.2.1 Administração - Nova Gameleira

O curso de graduação em Administração, criado em 2007, reconhecido em 2010, é considerado um dos melhores cursos do País: conceito 5, em uma escala de 0 e 5. Busca preparar profissionais para desenvolver competências e habilidades que os encaminhem ao conhecimento do seu papel ético nas organizações e para proporcionar sólida formação na área de administração.

Objetivo do curso

Formar profissionais capazes de planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar processos técnicos que visem à otimização das áreas de Recursos Humanos, Finanças, Produção e Marketing, elaborar e coordenar planos para o desenvolvimento das organizações, considerando influências de fatores econômicos, socioculturais, ambientais, políticos e tecnológicos.

Campo de Atuação

O administrador atua em atividades gerenciais e produtivas, tanto de organizações privadas quanto públicas. Trabalha, principalmente, nas áreas de Administração Geral, Marketing, Recursos Humanos, Finanças, Produção e Logística. Tem sido bem aceito como gerente, analista ou presidente de diferentes organizações, podendo, ainda, gerir o próprio negócio. Para isso, deve compreender bem os níveis do processo decisório, assim como compreender criticamente as questões sociais, científicas, técnicas e econômicas da produção e de seu gerenciamento.

Carga Horária

Para graduar-se no curso de Administração o aluno deverá perfazer uma carga horária de 3000 horas integralizadas no prazo de 4 anos, ou no prazo máximo de 6 anos, assim distribuídos:

Quadro 7.2.1 Administração - Nova Gameleira

Tipo de Componente Curricular	Carga Horária (horas)	Carga Horária (horas-aula)	Percentual do total (%)
1 - Disciplinas Obrigatórias	1850	2220	61,7
2 - Mínimo de Disciplinas Optativas	200	240	6,7
3 - Máximo de Disciplinas Eletivas	-	-	-
4 - Total da carga horária de disciplinas optativas e eletivas	200	240	6,7
5 - Atividades Complementares	300	360	10
6 - Ações de Extensão	312,5	375	10
7 - Projeto Final de Curso	-	-	-
8 - Atividade de PFC I	12,5	15	0,4
9 - Atividade de PFC II	12,5	15	0,4
10 - Atividade de Estágio Supervisionado	12,5	15	0,4
11 - Estágio Curricular Obrigatório	300	360	10
Carga horária total do curso	3000	3600	100.00

7.2.2 Arquitetura e Urbanismo - Timóteo

A proposta e missão do Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo do CEFET-MG é fomentar e realizar a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, formando um profissional capacitado para colaborar na transformação da sociedade em que vive, ser intelectualmente autônomo para sua sólida formação, capaz de pesquisar, desenvolver e difundir os conhecimentos sobre a arquitetura e o urbanismo com habilidades técnicas, humanistas e tecnológicas.

Objetivo do curso:

O curso proposto objetiva, de forma geral, a formação de arquitetos e urbanistas comprometidos com o desenvolvimento sustentável em diferentes níveis de abrangência – local e regional –, atendendo, com suas propostas, às demandas da sociedade. Objetiva ainda a formação de profissionais aptos a desenvolver todo o espectro de atividades previstas nas atribuições da profissional do Conselho de Arquitetura e urbanismo – CAU.

Campo de atuação:

O setor econômico da construção civil é um amplo campo de atuação do profissional de arquitetura. Neste domínio, constata-se o papel importante que a Arquitetura e Urbanismo exerce, contribuindo enormemente na economia de um país e gerando empregos. Assim, o arquiteto e urbanista formado pelo CEFET-MG, estará habilitado para trabalhar em todos os ramos relacionados à construção civil, da escolha e especificação dos materiais de construção ao acompanhamento técnico da execução das obras, patrimônio histórico, paisagismo, bem como aos processos de planejamento urbano do espaço e gestão das cidades.

Carga Horária

Para graduar-se no curso de Arquitetura e Urbanismo o aluno deverá perfazer uma carga horária de 3600 horas integralizadas no prazo de 4 anos, ou no prazo máximo de 6 anos, assim distribuídos:

Quadro 7.2.2 Arquitetura e Urbanismo - Timóteo

Tipo de Componente Curricular	Carga Horária (horas)	Carga Horária (horas-aula)	Percentual do total (%)
1 - Disciplinas Obrigatórias	2325	2790	64,6
2 - Mínimo de Disciplinas Optativas	200	240	5,6
3 - Máximo de Disciplinas Eletivas	100	120	2,8
4 - Total da carga horária de disciplinas optativas e eletivas	300	300	8,4
5 - Atividades Complementares	277,5	333	7,7
6 - Ações de Extensão	360	432	10
7 - Projeto Final de Curso	-	-	-
8 - Atividade de PFC I	12,5	15	0,3
9 - Atividade de PFC II	12,5	15	0,3
10 - Atividade de Estágio Supervisionado	12,5	15	0,3
11 - Estágio Curricular Obrigatório	300	360	8,3
Carga horária total do curso	3600	4320	100.00

7.2.3 Design de Moda - Divinópolis

O curso de bacharelado em Design de Moda do Campus Divinópolis teve sua primeira turma iniciada no primeiro semestre de 2019. É um curso criado em consonância com a demanda regional do polo de moda e confecção em Divinópolis e com a consolidação da área da moda no CEFET-MG, que já ofertava desde os anos 1990 curso técnico na área.

Objetivo do curso

Desenvolver a percepção criativa do designer, aliada à produção e às exigências do mercado. Para tanto, a teoria aplicada junto à prática, é um eixo condutor que tem como proposta, o estímulo à pesquisa, as técnicas e a ação criativa, de acordo com as orientações de mercado, gestão de negócios, marketing, comunicação, criatividade, gestão e produção e dos processos de produtos, a fim de formar um profissional completo nas áreas de criação, comunicação e gestão dos processos e da produção.

Campo de Atuação

O profissional graduado em Design de Moda atua em todas as fases do projeto de Design: da oficina de criação, produção, modelagem, prototipagem, bem como nas fases de gestão de processos e de negócios de moda.

Carga Horária

Para graduação no curso de bacharelado em Design de Moda, o aluno deverá perfazer um total de 214 créditos, equivalentes à carga horária de 2600 horas (ou 3210 h/a), integralizados no prazo esperado de 4 anos ou, no prazo máximo de 6 anos, assim distribuídos:

Quadro 7.2.3 Design de Moda - Divinópolis

Tipo de Componente Curricular	Carga Horária (horas)	Carga Horária (horas-aula)	Percentual do total (%)
1 - Disciplinas Obrigatórias	1725	2070	65,35
2 - Mínimo de Disciplinas Optativas	275	330	10,58
3 - Máximo de Disciplinas Eletivas	50	60	1,92
4 - Total da carga horária de disciplinas optativas e eletivas	325	390	12,50
5 - Atividades Complementares	127,5	153	4,90
6 - Ações de Extensão	260	312	10,0
7 - Projeto Final de Curso	-	-	-
8 - Atividade de PFC I	12,5	15	0,48
9 - Atividade de PFC II	12,5	15	0,48
10 - Atividade de Estágio Supervisionado	12,5	15	0,48
11 - Estágio Curricular Obrigatório	125	150	4,81
Carga horária total do curso	2600	3210	100,00

7.2.4 Engenharia Ambiental e Sanitária - Nova Suíça

A oferta do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária teve início em 2010. O curso foi estruturado para contemplar o estudo, o desenvolvimento e o emprego de tecnologias ambientais de forma aplicada, buscando a interação com setores industriais e urbanos.

Objetivo do curso

Formar profissionais capazes de realizar a análise e caracterização ambiental, a aplicação e desenvolvimento de tecnologias sustentáveis nas questões ambientais, industriais e urbanas, bem como para o planejamento e a gestão ambiental.

Campo de Atuação

O engenheiro ambiental e sanitarista trabalha com o monitoramento, planejamento e saneamento ambiental; projetos de infraestrutura hídrica, sistemas de abastecimento, coleta e tratamento de águas residuárias, esgotos domésticos e resíduos sólidos; projetos de drenagem urbana, implantação de sistemas de gestão integrada e de gestão ambiental em indústrias. Deve ser capaz ainda de realizar estudos de impacto e planejamento ambiental e recuperação de áreas degradadas e desenvolver pesquisas nessas áreas.

Carga Horária

Para graduar-se no curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, o aluno deverá perfazer um total de 290 créditos, equivalentes à carga horária de 3.625 horas, integralizados no prazo de 5 anos, ou no prazo máximo de 7,5 anos, assim distribuídos:

Quadro 7.2.4 Engenharia Ambiental e Sanitária - Nova Suíça

Tipo de Componente Curricular	Carga Horária (horas)	Carga Horária (horas-aula)	Percentual do total (%)
1 - Disciplinas Obrigatórias	2825	3390	77,9
2 - Mínimo de Disciplinas Optativas	175	210	-
3 - Máximo de Disciplinas Eletivas	-	-	-
4 - Total da carga horária de disciplinas optativas e eletivas	175	210	4,8
5 - Atividades Complementares	65	78	1,8
6 - Ações de Extensão	362,5	435	10,0
7 - Projeto Final de Curso	-	-	-
8 - Atividade de PFC I	12,5	15	0,35
9 - Atividade de PFC II	12,5	15	0,35
10 - Atividade de Estágio Supervisionado	12,5	15	0,35
11 - Estágio Curricular Obrigatório	160	192	4,4
Carga horária total do curso	3625	4350	100,00

O curso é ofertado em horário integral, podendo inclusive ter aulas à noite e aos sábados.

7.2.5 Engenharia de Automação Industrial - Araxá

O curso de Engenharia de Automação Industrial teve início em 2006 e focaliza a área de produção de equipamentos em geral e em todas as indústrias que empregam as técnicas de automação.

Objetivo do curso

Formar profissionais para o desempenho de atividades de concepção, implementação, utilização e manutenção de sistemas automatizados e unidades de produção automatizadas ou a serem automatizadas.

Campo de Atuação

O engenheiro de Automação Industrial atua na produção e/ou utilização de materiais, dispositivos, instrumentos, equipamentos, programas e sistemas dedicados à automação de processos industriais; na consultoria, na assessoria e na assistência técnica que envolva a automação de processos; estruturas microcontroladas, microprocessadas e controladores lógicos; no planejamento de empreendimento na política de qualidade e gerenciamento do processo produtivo e todas as plantas industriais já automatizadas ou em vias de implementação de processos automatizados.

Carga Horária

Para graduação no curso de Engenharia de Automação Industrial, o aluno deverá perfazer um total de 288 créditos, equivalentes à carga horária de 3.600 horas, integralizados no prazo de 5 anos, assim distribuídos:

Quadro 7.2.5 Engenharia de Automação Industrial - Araxá

Tipo de Componente Curricular	Carga Horária (horas)	Carga Horária (horas-aula)	Percentual do total (%)
1 - Disciplinas Obrigatórias	2525	3030	70,14
2 - Mínimo de Disciplinas Optativas	250	300	6,94
3 - Máximo de Disciplinas Eletivas	-	-	-
4 - Total da carga horária de disciplinas optativas e eletivas	250	300	6,94
5 - Atividades Complementares	175	210	4,86
6 - Ações de Extensão	362,5	435	10,07
7 - Projeto Final de Curso	-	-	-
8 - Atividade de PFC I	12,5	15	0,35
9 - Atividade de PFC II	12,5	15	0,35
10 - Atividade de Estágio Supervisionado	12,5	15	0,35
11 - Estágio Curricular Obrigatório	250	300	6,94
Carga horária total do curso	3600	4320	100,00

7.2.6 Engenharia Civil - Varginha

O curso de Engenharia Civil do Campus Varginha do CEFET-MG teve início de suas atividades no ano de 2015. É ministrado no turno noturno durante a semana e diurno aos sábados e tem duração de 10 semestres.

Objetivo

O Curso de Graduação em Engenharia Civil do CEFET-MG tem como objetivo formar profissionais generalistas, humanistas, críticos e reflexivos, com sólida base teórica e prática nos conteúdos básicos, profissionalizantes e específicos do curso. Prepara profissionais para atuarem tanto no processo produtivo, quanto no desenvolvimento técnico e científico do País, considerando-se os aspectos políticos, sociais, culturais, econômicos, ambientais, humanos e éticos.

Campo de Atuação

O engenheiro Civil pode atuar em empresas do ramo da Construção Civil e em indústrias ligadas ao setor, em escritórios de projetos, consultoria técnica junto a outras empresas, órgãos públicos, instituições financeiras, em instituições de pesquisa e ensino, dentre outras. O profissional pode se dedicar ao projeto e execução de obras civis e serviços afins, bem como ao planejamento, à coordenação e ao controle dos recursos produtivos do homem, da máquina, dos materiais e do ambiente.

Carga horária

Para graduar-se no curso de Engenharia Civil o aluno deverá perfazer uma carga horária de 3600 horas integralizadas no prazo de 5 anos, ou no prazo máximo de 7,5 anos, assim distribuída:

Quadro 7.2.6 Engenharia Civil - Varginha

Tipo de Componente Curricular	Carga Horária (horas)	Carga Horária (horas-aula)	Percentual do total (%)
1 - Disciplinas Obrigatórias	2725	3270	75,69
2 - Mínimo de Disciplinas Optativas	100	120	2,78
3 - Máximo de Disciplinas Eletivas	50	-	1,39
4 - Total da carga horária de disciplinas optativas e eletivas	150	180	4,17
5 - Atividades Complementares	87,5	105	2,43
6 - Ações de Extensão	360	432	10
7 - Projeto Final de Curso	-	-	-
8 - Atividade de PFC I	12,5	15	0,35
9 - Atividade de PFC II	12,5	15	0,35
10 - Atividade de Estágio Supervisionado	12,5	15	0,35
11 - Estágio Curricular Obrigatório	240	288	6,67
Carga horária total do curso	3600	4320	100,00

7.2.7 Engenharia Civil - Curvelo

O curso de Engenharia Civil do CEFET-MG do Campus Curvelo foi implantado no segundo semestre de 2012 e é ministrado no período integral, com integralização em 10 (dez) períodos semestrais. Os conteúdos ministrados nos primeiros períodos proporcionam ao aluno uma sólida base teórico-conceitual. No decorrer do curso são desenvolvidas práticas nos laboratórios (química, física, programação de computadores, materiais etc.) e atividades de pesquisa e extensão, visitas técnicas, monitoria em disciplinas, iniciação científica, Empresa Júnior, seminários e outras atividades curriculares e de prática profissional.

Objetivo do Curso

Formar profissionais generalistas, com avaliação crítica dos aspectos humanos e sociais relacionados à Engenharia Civil, com sólida base teórica e prática nos conteúdos básicos, profissionalizantes e específicos da área. Os profissionais são preparados por meio de atividades em classe e extraclasse para atuarem tanto no processo produtivo, quanto no desenvolvimento técnico, científico tecnológico e de gestão que embasam os conhecimentos na área da Engenharia Civil.

Campo de Atuação

O Engenheiro Civil pode trabalhar na iniciativa privada, no setor público e em instituições de pesquisa e ensino.

Carga horária

Para graduar-se no curso de Engenharia Civil o aluno deverá perfazer uma carga horária de 3635 horas integralizadas no prazo de 5 anos, ou no prazo máximo de 7,5 anos, assim distribuída:

Quadro 7.2.7 Engenharia Civil - Curvelo

Tipo de Componente Curricular	Carga Horária (horas)	Carga Horária (horas-aula)	Percentual do total (%)
1 - Disciplinas Obrigatórias	2900	3480	79,78
2 - Mínimo de Disciplinas Optativas	100	120	2,75
3 - Máximo de Disciplinas Eletivas	-	-	-
4 - Total da carga horária de disciplinas optativas e eletivas	100	120	2,75
5 - Atividades Complementares	50	60	1,38
6 - Ações de Extensão	375	450	10,32
7 - Projeto Final de Curso	-	-	-
8 - Atividade de PFC I	12,5	15	0,34
9 - Atividade de PFC II	12,5	15	0,34
10 - Atividade de Estágio Supervisionado	12,5	15	0,34
11 - Estágio Curricular Obrigatório	172,5	207	4,75
Carga horária total do curso	3635	4362	100,00

7.2.8 Engenharia de Computação - Nova Gameleira

O Curso de Graduação em Engenharia de Computação, criado em 2007, possui quatro vertentes de formação: Engenharia de Software; Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos; Sistemas de Automação e Processos Produtivos; e Sistemas Inteligentes. O curso oferece 40 vagas por semestre, turno diurno, com carga-horária de 4.320 horas/aula.

Objetivo do Curso

Formar profissionais para atuação no processo produtivo e no desenvolvimento técnico e científico do País, considerando-se os aspectos políticos, sociais, culturais, econômicos, ambientais, humanos e éticos abrangidos no escopo da Engenharia de Computação.

Campo de Atuação

O Engenheiro de Computação atuará no projeto e desenvolvimento de sistemas computacionais de hardware e software em indústrias de software e eletroeletrônicos, empresas de telecomunicações e de automação industrial. Prestará consultorias em Tecnologia da Informação tanto em instituições financeiras quanto em Instituições de ensino e pesquisa.

Carga horária

Para graduar-se no curso de Engenharia de Computação o aluno deverá perfazer uma carga horária de 3600 horas integralizadas no prazo de 5 anos, ou no prazo máximo de 7,5 anos, assim distribuída:

Quadro 7.2.8 Engenharia de Computação - Nova Gameleira

Tipo de Componente Curricular	Carga Horária (horas)	Carga Horária (horas-aula)	Percentual do total (%)
1 - Disciplinas Obrigatórias	2450	2940	68,1
2 - Mínimo de Disciplinas Optativas	175	210	4,9
3 - Máximo de Disciplinas Eletivas	100	120	2,8
4 - Total da carga horária de disciplinas optativas e eletivas	275	330	7,6
5 - Atividades Complementares	225	270	6,3
6 - Ações de Extensão	362,5	435	10,1
7 - Projeto Final de Curso	-	-	-
8 - Atividade de PFC I	12,5	15	0,3
9 - Atividade de PFC II	12,5	15	0,3
10 - Atividade de Estágio Supervisionado	12,5	15	0,3
11 - Estágio Curricular Obrigatório	250	300	6,9
Carga horária total do curso	3600	4320	100,00

7.2.9 Engenharia de Computação - Divinópolis

Iniciado no primeiro semestre de 2019, o curso possui quatro vertentes principais de formação: Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos, Engenharia de Software, Sistemas de Automação e Processos Produtivos e Sistemas Inteligentes. A concepção da estrutura curricular do Curso assenta-se sobre os seguintes princípios básicos: flexibilidade curricular, transversalidade temática, estreita relação teórico-prática, investigação científico-tecnológica e valorização das atividades extraclasse.

Objetivo do Curso

Engenharia de Computação tem como objetivo a formação de profissionais com visão multidisciplinar, com conhecimentos técnico-científicos e com capacidades para projetar, implementar, testar, otimizar e manter sistemas digitais, bem como profissionais para implementar, organizar e gerenciar a produção de sistemas de hardware e software e sua incorporação a produtos e serviços, incluindo sistemas voltados à automação e controle de processos industriais e comerciais, sistemas e dispositivos embarcados, sistemas e equipamentos de telecomunicações e equipamentos de instrumentação eletrônica, que possibilite aos egressos atuarem de forma crítica, inovadora, empreendedora e ética frente aos desafios da sociedade aplicando conhecimentos técnicos-científicos.

Campo de Atuação

O Engenheiro de Computadores tem formação nas áreas de Eletrônica e de Engenharia da Computação necessária ao projeto de hardware e software. O engenheiro define e coordena projetos de sistemas de computação; define e implementa arquiteturas computacionais, redes de computadores e/ou dispositivos eletrônicos e processos de automação industrial; propõe e executa projetos de sistemas embarcados e de tempo real para aplicações industriais, comerciais e científicas; projeta, desenvolve e faz manutenção em sistemas de software para aplicações de engenharia e áreas correlatas; atua em empresas fabricantes de computadores, e em indústrias com processos automatizados.

Carga horária

Para graduar-se no curso de Engenharia de Computação o aluno deverá perfazer uma carga horária de 3600 horas integralizadas no prazo de 5 anos, ou no prazo máximo de 7,5 anos, assim distribuída:

Quadro 7.2.9 Engenharia de Computação - Divinópolis

Tipo de Componente Curricular	Carga Horária (horas)	Carga Horária (horas-aula)	Percentual do total (%)
1 - Disciplinas Obrigatórias	2300	2760	63,89
2 - Mínimo de Disciplinas Optativas	300	360	8,33
3 - Máximo de Disciplinas Eletivas	25	30	0,69
4 - Total da carga horária de disciplinas optativas e eletivas	325	390	9,03
5 - Atividades Complementares	312,5	375	8,68
6 - Ações de Extensão	375	450	10,42
7 - Projeto Final de Curso	-	-	-
8 - Atividade de PFC I	12,5	15	0,35
9 - Atividade de PFC II	12,5	15	0,35
10 - Atividade de Estágio Supervisionado	12,5	15	0,35
11 - Estágio Curricular Obrigatório	250	300	6,94
Carga horária total do curso	3600	4320	100,00

7.2.10 Engenharia de Computação - Leopoldina

Criado em 2018, o curso de graduação em Engenharia de Computação abrange fundamentos matemáticos, assim como as áreas específicas de Engenharia de Software, Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos, Sistemas de Automação e Processos Produtivos e Sistemas Inteligentes. O curso oferece 30 vagas por semestre em período integral, com carga-horária de 4.320 horas/aula.

Objetivo do curso

O curso de Engenharia de Computação tem como objetivo a formação de profissionais com visão multidisciplinar, com conhecimentos técnico-científicos e com capacidades para projetar, implementar, testar, otimizar e manter sistemas digitais, bem como profissionais para implementar, organizar e gerenciar a produção de sistemas de hardware e software e sua incorporação a produtos e serviços, incluindo sistemas voltados à automação e controle de processos industriais e comerciais, sistemas e dispositivos embarcados, sistemas e equipamentos de telecomunicações e equipamentos de instrumentação eletrônica, que possibilite aos egressos atuarem de forma crítica, inovadora, empreendedora e ética frente aos desafios da sociedade aplicando conhecimentos técnicos-científicos.

Campo de atuação

O Engenheiro de Computadores tem formação nas áreas de Eletrônica e de Engenharia da Computação necessária ao projeto de hardware e software. O engenheiro define e coordena projetos de sistemas de computação; define e implementa arquiteturas computacionais, redes de computadores e/ou dispositivos eletrônicos e processos de automação industrial; pro-

põe e executa projetos de sistemas embarcados e de tempo real para aplicações industriais, comerciais e científicas; projeta, desenvolve e faz manutenção em sistemas de software para aplicações de engenharia e áreas correlatas; atua em empresas fabricantes de computadores, e em indústrias com processos automatizados.

Carga horária

Para graduar-se no curso de Engenharia de Computação o aluno deverá perfazer uma carga horária de 3600 horas integralizadas no prazo de 5 anos, ou no prazo máximo de 7,5 anos, assim distribuída:

Quadro 7.2.10 Engenharia de Computação - Leopoldina

Tipo de Componente Curricular	Carga Horária (horas)	Carga Horária (horas-aula)	Percentual do total (%)
1 - Disciplinas Obrigatórias	2350	2820	65.28
2 - Mínimo de Disciplinas Optativas	450	540	12.50
3 - Máximo de Disciplinas Eletivas	125	150	3.47
4 - Total da carga horária de disciplinas optativas e eletivas	575	690	15.97
5 - Atividades Complementares	117.5	141	3.26
6 - Ações de Extensão	360	432	10.0
7 - Projeto Final de Curso	-	-	-
8 - Atividade de PFC I	12.5	15	0.35
9 - Atividade de PFC II	12.5	15	0.35
10 - Atividade de Estágio Supervisionado	12.5	15	0.35
11 - Estágio Curricular Obrigatório	160	192	4.44
Carga horária total do curso	3600	4320	100.00

7.2.11 Engenharia de Computação - Timóteo

A computação é uma área que busca soluções para os mais variados setores da sociedade. Em virtude dessa diversidade, cresce a cada ano a oferta de empregos para o profissional e boa parte dessa demanda não tem sido preenchida. Dentro desse contexto, as perspectivas para os profissionais do setor são as melhores possíveis. Engenharia de Computação no campus Timóteo existe desde 2009 e é o único curso de graduação público da região do Vale do Aço. Desde a criação, tem buscado consolidar a estrutura e qualificar o corpo docente em prol de um ensino de cada vez mais qualidade.

Objetivo do Curso

O objetivo é formar profissionais com sólida base teórico-conceitual e prática nos conteúdos básicos, profissionalizantes e específicos do curso, preparados para atuação tanto no processo

produtivo quanto no desenvolvimento técnico e científico do País. Para isso, deve considerar os aspectos políticos, sociais, culturais, sociais, culturais ambientais, humanos e éticos abrangidos no escopo da Engenharia de Computação.

Campo de Atuação

O Engenheiro de Computação pode atuar em uma série de atividade relacionadas a área, dentre as quais destacam-se Redes e Sistemas Distribuídos, Engenharia de Software, Sistemas e Processos Produtivos e Sistemas Inteligentes. Dentro destas vertentes relacionadas ao curso, o profissional pode atuar como docente, pesquisador ou em setores de tecnologia de empresas dos mais diversos ramos.

Carga horária

Para graduar-se no curso de Engenharia de Computação o aluno deverá perfazer uma carga horária de 3600 horas integralizadas no prazo de 5 anos, ou no prazo máximo de 7,5 anos, assim distribuída:

Quadro 7.2.11 Engenharia de Computação - Timóteo

Tipo de Componente Curricular	Carga Horária (horas)	Carga Horária (horas-aula)	Percentual do total (%)
1 - Disciplinas Obrigatórias	2475	2970	68,75
2 - Mínimo de Disciplinas Optativas	150	180	4,17
3 - Máximo de Disciplinas Eletivas	100	120	2,78
4 - Total da carga horária de disciplinas optativas e eletivas	250	300	6,95
5 - Atividades Complementares	265	318	7,36
6 - Ações de Extensão	360	432	10
7 - Projeto Final de Curso	-	-	-
8 - Atividade de PFC I	12,5	15	0,35
9 - Atividade de PFC II	12,5	15	0,35
10 - Atividade de Estágio Supervisionado	12,5	15	0,35
11 - Estágio Curricular Obrigatório	212,5	255	5,90
Carga horária total do curso	3600	4320	100,00

7.2.12 Engenharia Controle e Automação - Leopoldina

Iniciado em 2005, o curso tem como foco a automatização e o controle de processos e possibilita a formação nas áreas: mecânica; eletroeletrônica informática e controle, visando à preparação para o desenvolvimento, execução de projetos de automação industrial.

Objetivo do curso

O curso tem por objetivo a formação de um profissional capaz de conceber, especificar, desenvolver, projetar, analisar, implementar, instalar, otimizar, gerir, adaptar, utilizar e manter equipamentos, processos, sistemas de controle e unidades de produção automatizadas.

Campo de atuação

O engenheiro de Controle e Automação pode atuar na projeção e construção de sistemas de controle e automação e em indústrias de equipamentos de controle e automação. Pode desenvolver atividades de organização, planejamento, execução, operação e manutenção de equipamentos e sistemas de controle e automação, ou na consultoria, treinamento técnico e desenvolvimento de sistemas que compõem máquinas robóticas para manufatura, manipulação e serviços; equipamentos com controle digital; veículos auto-guiados; máquinas-ferramenta controladas por computador e máquinas robóticas para diagnósticos e para reabilitação, em medicina.

Carga Horária

Para graduação no curso de Engenharia de Controle e Automação, o aluno deverá perfazer um total de 295 créditos, equivalentes à carga horária de 3.690 horas, integralizados no prazo de 5 (cinco) anos ou no prazo máximo de 7,5 (sete anos e meio) anos, assim distribuídos:

Quadro 7.2.12 Engenharia Controle e Automação - Leopoldina

Tipo de Componente Curricular	Carga Horária (horas)	Carga Horária (horas-aula)	Percentual do total (%)
1 - Disciplinas Obrigatórias	2950	3540	79,95
2 - Mínimo de Disciplinas Optativas	120	144	3,25
3 - Máximo de Disciplinas Eletivas	30	36	0,81
4 - Total da carga horária de disciplinas optativas e eletivas	150	180	4,07
5 - Atividades Complementares	23,5	28,2	0,68
6 - Ações de Extensão	369	442,8	10
7 - Projeto Final de Curso	-	-	-
8 - Atividade de PFC I	12,5	15	0,34
9 - Atividade de PFC II	12,5	15	0,34
10 - Atividade de Estágio Supervisionado	12,5	15	0,34
11 - Estágio Curricular Obrigatório	160	192	4,34
Carga horária total do curso	3690	4428	100,00

7.2.13 Engenharia Elétrica - Nova Gameleira

O curso de graduação em Engenharia Elétrica, criado em 1979, garante ao profissional sólida base científica, preparando-o para a aplicação de novas tecnologias, para ênfase na pesquisa e na experiência profissional com visão social, ecológica e humanista.

Objetivo do Curso

O objetivo geral é formar profissionais com sólida base conceitual e prática nos conteúdos básicos, além de prepará-los para a atuação no processo produtivo e no desenvolvimento técnico-científico do País.

Campo de Atuação

O profissional atua no campo industrial e empresarial, bem como em instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento, envolvendo as áreas afins da engenharia elétrica: sistemas de energia elétrica, qualidade, conservação e eficiência de energia, automação e controle de processos, instrumentação, microeletrônica e telecomunicações. Atua, ainda, em projetos, consultoria, gerenciamento e pesquisa de novos produtos e processos.

Carga horária

Para graduar-se no curso de Engenharia Elétrica o aluno deverá perfazer uma carga horária de 3612,5 horas integralizadas no prazo de 5 anos, ou no prazo máximo de 7,5 anos, assim distribuída:

Quadro 7.2.13 Engenharia Elétrica - Nova Gameleira

Tipo de Componente Curricular	Carga Horária (horas)	Carga Horária (horas-aula)	Percentual do total (%)
1 - Disciplinas Obrigatórias	2612,5	3135	72,32
2 - Mínimo de Disciplinas Optativas	175	180	4,84
3 - Máximo de Disciplinas Eletivas	75	120	2,08
4 - Total da carga horária de disciplinas optativas e eletivas	250	300	6,92
5 - Atividades Complementares	150	180	4,15
6 - Ações de Extensão	362,5	435	10,3
7 - Projeto Final de Curso	-	-	-
8 - Atividade de PFC I	12,5	15	0,35
9 - Atividade de PFC II	12,5	15	0,35
10 - Atividade de Estágio Supervisionado	12,5	15	0,35
11 - Estágio Curricular Obrigatório	200	240	5,54
Carga horária total do curso	3612,5	4335	100,00

7.2.14 Engenharia Elétrica - Nepomuceno

O curso de graduação em Engenharia Elétrica, criado em 1979, garante ao profissional sólida base científica, preparando-o para a aplicação de novas tecnologias, para ênfase na pesquisa e na experiência profissional com visão social, ecológica e humanista.

Objetivo do Curso

O curso de Graduação em Engenharia Elétrica tem como objetivo geral formar profissionais com sólida base conceitual e prática nos conteúdos básicos, além de serem preparados para atuar no processo produtivo e no desenvolvimento técnico-científico do País.

Campo de Atuação

O profissional estará apto a atuar no campo industrial e empresarial, bem como em instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento, envolvendo as áreas afins da engenharia elétrica: sistemas de energia elétrica, qualidade, conservação e eficiência de energia, automação e controle de processos, instrumentação, microeletrônica e telecomunicações. Atuará, ainda, em projetos, consultoria, gerenciamento e pesquisa de novos produtos e processos.

Para graduar-se no curso de Engenharia Elétrica o aluno deverá perfazer uma carga horária de 3612,5 horas integralizadas no prazo de 5 anos, ou no prazo máximo de 7,5 anos, assim distribuída:

Quadro 7.2.14 Engenharia Elétrica - Nepomuceno

Tipo de Componente Curricular	Carga Horária (horas)	Carga Horária (horas-aula)	Percentual do total (%)
1 - Disciplinas Obrigatórias	2500	3000	69,44
2 - Mínimo de Disciplinas Optativas	275	330	7,64
3 - Máximo de Disciplinas Eletivas	-	-	-
4 - Total da carga horária de disciplinas optativas e eletivas	275	330	7,64
5 - Atividades Complementares	87,5	105	7,29
6 - Ações de Extensão	362,5	435	10,7
7 - Projeto Final de Curso	-	-	-
8 - Atividade de PFC I	12,5	15	0,35
9 - Atividade de PFC II	12,5	15	0,35
10 - Atividade de Estágio Supervisionado	12,5	15	0,35
11 - Estágio Curricular Obrigatório	162,5	195	4,51
Carga horária total do curso	3612,5	4335	100,00

7.2.15 Engenharia de Materiais - Nova Suíça

O curso de Engenharia de Materiais, iniciado em 2008, foi o primeiro curso na área específica de materiais em instituições federais de ensino superior no estado de Minas Gerais. A criação do curso se deve à crescente ascensão, sobretudo no estado, dos segmentos de mineração e siderurgia e das indústrias que processam ou fazem uso de materiais metálicos, poliméricos, cerâmicos, compósitos, semicondutores e biomateriais.

Objetivo do curso

Capacitar profissionais para exercer atividades, principalmente, de projeto, desenvolvimento e aplicação dos diversos materiais de engenharia na indústria moderna. Trata-se de um profissional com profundo conhecimento da interligação dos seguintes aspectos: processamento, estrutura, composição química e propriedades dos diversos materiais, objetivando o atendimento de situações específicas.

Campo de Atuação

O engenheiro de materiais desenvolve novas tecnologias e materiais aplicados à engenharia. Pode formular e resolver problemas relacionados à indústria; planejar, supervisionar e coordenar projetos; atuar na área de ensino e pesquisa; padronizar e controlar a qualidade de produtos e processos de fabricação; desenvolver e aplicar modelos físicos e matemáticos na solução ou adequação de situações; realizar assistência técnica, assessoria, consultoria, perícia, avaliação, laudo, parecer técnico e coordenar equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de equipamentos.

Carga Horária

Para graduar-se no curso de Engenharia de Materiais aluno deverá perfazer um total de 288 créditos, equivalentes à carga horária de 3.600 horas, integralizados no prazo de 5 anos ou no prazo máximo de 7,5 anos, assim distribuídos:

Quadro 7.2.15 Engenharia de Materiais - Nova Suíça

Tipo de Componente Curricular	Carga Horária (horas)	Carga Horária (horas-aula)	Percentual do total (%)
1 - Disciplinas Obrigatórias	2625	3150	73
2 - Mínimo de Disciplinas Optativas	225	270	6,3
3 - Máximo de Disciplinas Eletivas	50	60	1,4
4 - Total da carga horária de disciplinas optativas e eletivas	275	330	7,6
5 - Atividades Complementares	52,5	63	1,5
6 - Ações de Extensão	360	432	10
7 - Projeto Final de Curso	-	-	-
8 - Atividade de PFC I	12,5	15	0,3
9 - Atividade de PFC II	12,5	15	0,3
10 - Atividade de Estágio Supervisionado	12,5	15	0,3
11 - Estágio Curricular Obrigatório	250	300	6,9
Carga horária total do curso	3600	4320	100,00

7.2.16 Engenharia Mecânica - Nova Gameleira

O curso de Engenharia Mecânica do CEFET-MG iniciou-se em 1978 e prepara profissionais para várias funções nos diversos ramos da engenharia. Abrange as áreas de Processos Mecânicos; Projeto de Máquinas; Instalações Industriais; Equipamentos Mecânicos e Eletromecânicos; Veículos Automotores, Sistemas de Produção; Sistemas de Refrigeração; Sistemas de Qualidade Industrial, em conexão com questões ambientais e de eficiência energética.

Objetivo do curso

Formar profissionais com sólida base conceitual e prática nos conteúdos básicos, profissionalizantes e específicos da engenharia mecânica, preparando-os para desenvolver, projetar, construir e dar manutenção em máquinas, equipamentos e sistemas mecânicos.

Campo de Atuação

O engenheiro mecânico atua no projeto, execução, fabricação e montagem de instalações industriais; projeto, cálculo de custos, especificação de materiais, execução, fabricação, montagem e manutenção de: máquinas em geral, veículos automotores, caldeiras, sistemas de refrigeração e de ar condicionado e sistemas de aquecimento solar. Pode, ainda, realizar assistência técnica, inspeção veicular e perícias, desenvolver procedimentos para programação e controle de produção de processos mecânicos, realizar pesquisas científicas e tecnológicas, vistorias, avaliações e laudos técnicos de confiabilidade do produto, consultorias.

Carga Horária

Para graduação no curso de Engenharia Mecânica o aluno deverá perfazer um total de 292 créditos, equivalentes à carga horária de 3.650 horas, integralizados no prazo de 5 anos ou no prazo máximo de 7,5 anos, assim distribuídos:

Quadro 7.2.16 Engenharia Mecânica - Nova Gameleira

Tipo de Componente Curricular	Carga Horária (horas)	Carga Horária (horas-aula)	Percentual do total (%)
1 - Disciplinas Obrigatórias	2915,5	3495	79,80
2 - Mínimo de Disciplinas Optativas	50	60	1,37
3 - Máximo de Disciplinas Eletivas	50	60	1,37
4 - Total da carga horária de disciplinas optativas e eletivas	100	120	2,74
5 - Atividades Complementares	75	90	2,06
6 - Ações de Extensão	365	438	10
7 - Projeto Final de Curso	-	-	-
8 - Atividade de PFC I	12,5	15	0,34
9 - Atividade de PFC II	12,5	15	0,34
10 - Atividade de Estágio Supervisionado	12,5	15	0,34
11 - Estágio Curricular Obrigatório	160	192	4,38
Carga horária total do curso	3650	4380	100,00

7.2.17 Engenharia Mecatrônica - Divinópolis

Iniciado em 2008, o curso de Engenharia Mecatrônica integra as áreas de mecânica, eletrônica, controle e computação, buscando a aplicação de tecnologias de ponta em processos industriais e em produtos mecânicos/eletromecânicos. Isso é feito tanto para novos processos e produtos, quanto para a melhoria daqueles existentes.

Objetivo do curso

Formar engenheiros com capacitação técnica para desenvolver trabalhos relacionados aos processos mecânicos e às técnicas de controle e automação destes processos, especialmente aqueles de natureza eletromecânica.

Campo de Atuação

O engenheiro mecatrônico atua em diversos tipos de indústria, como a automobilística, de aviação, petroquímica, de máquinas e equipamentos, de transformação de materiais, contratam este profissional para desenvolver projetos de automação e robótica. Deve estar apto a lidar com processos eletromecânicos, controle e automação de sistemas; planejar, implementar e dar manutenção em instalações e equipamentos e sistemas mecânicos. São exemplos de sistemas mecatrônicos: robôs, veículos auto-guiados, máquinas controladas por computador, linhas de produção automatizadas, etc.

Carga Horária

Para graduação no curso de Engenharia Mecatrônica, o aluno deverá perfazer um total de 288,5 créditos, equivalentes à carga horária de 3.607,5 horas, integralizados no prazo de 5 anos ou no prazo máximo de 7,5 anos, assim distribuídos:

Quadro 7.2.17 Engenharia Mecatrônica - Divinópolis

Tipo de Componente Curricular	Carga Horária (horas)	Carga Horária (horas-aula)	Percentual do total (%)
1 - Disciplinas Obrigatórias	2675	3120	74,15
2 - Mínimo de Disciplinas Optativas	250	300	6,93
3 - Máximo de Disciplinas Eletivas	-	-	-
4 - Total da carga horária de disciplinas optativas e eletivas	250	300	6,93
5 - Atividades Complementares	125	150	3,46
6 - Ações de Extensão	360	432	10,0
7 - Projeto Final de Curso	-	-	-
8 - Atividade de PFC I	12,5	15	0,34
9 - Atividade de PFC II	12,5	15	0,34
10 - Atividade de Estágio Supervisionado	12,5	15	0,34
11 - Estágio Curricular Obrigatório	160	192	4,43
Carga horária total do curso	3607,5	4329	100,00

7.2.18 Engenharia Metalúrgica - Timóteo

O curso de Engenharia Metalúrgica, iniciado no segundo semestre de 2018, foi estruturado para atender às necessidades regionais e nacionais. A escolha de implantação do curso deu-se em função da necessidade do mercado de trabalho atual, em virtude da crescente demanda para os próximos anos, conforme dados apresentados no Estado de Minas Gerais e no Brasil, visando a formação de mão de obra qualificada no ramo da indústria siderúrgica e metal mecânica.

Objetivo do curso

Formar profissionais com competências e habilidades técnico-científicas nas áreas de Tecnologia Mineral, Metalurgia Extrativa, Metalurgia Física e Tecnologia Metalúrgica, associadas à formação generalista, humanística, crítica e reflexiva no âmbito de sua atuação específica, estimulando-o para uma atuação crítica e criativa na identificação e resolução de problemas referentes à sua profissão.

Campo de Atuação

O profissional de Engenharia Metalúrgica está apto para atuar nas áreas de Tecnologia Mineral, Metalurgia Extrativa, Metalurgia Física e Tecnologia Metalúrgica, associadas à formação generalista, humanística, crítica e reflexiva no âmbito de sua atuação específica, estimulando-o para uma atuação crítica e criativa na identificação e resolução de problemas referentes à sua profissão.

Carga Horária

Para graduação no curso de Engenharia de Computação o aluno deverá perfazer um total de 288 créditos, equivalentes a carga horária de 3.600 horas, integralizados no prazo de 5 anos ou no prazo máximo de 7,5 anos, assim distribuídos:

Quadro 7.2.18 Engenharia Metalúrgica - Timóteo

Tipo de Componente Curricular	Carga Horária (horas)	Carga Horária (horas-aula)	Percentual do total (%)
1 - Disciplinas Obrigatórias	2412,5	2895	67,01
2 - Mínimo de Disciplinas Optativas	200	240	5,56
3 - Máximo de Disciplinas Eletivas	50	60	1,39
4 - Total da carga horária de disciplinas optativas e eletivas	250	300	6,95
5 - Atividades Complementares	237,5	285	6,60
6 - Ações de Extensão	362,5	435	10
7 - Projeto Final de Curso	-	-	-
8 - Atividade de PFC I	12,5	15	0,35
9 - Atividade de PFC II	12,5	15	0,35
10 - Atividade de Estágio Supervisionado	12,5	15	0,35
11 - Estágio Curricular Obrigatório	300	360	8,32
Carga horária total do curso	3600	4320	100,00

7.2.19 Engenharia de Minas - Araxá

O curso de graduação em Engenharia de Minas foi criado em 2010, em razão da demanda por profissionais da área nas regiões do Alto Paranaíba e do Triângulo Mineiro. Sua estrutura curricular propicia visão técnica da área da mineração e ampla formação em gestão. Os conhecimentos ministrados, fundamentados pela concepção de sustentabilidade, atendem tanto a área de operação como a de projetos.

Objetivo do Curso

O curso de Engenharia de Minas do Campus de Araxá tem como objetivo formar profissionais com qualificada fundamentação teórica e prática para sua atuação em uma área que apresenta desafios mundiais. Como são vários os projetos de mineração que estão sendo implantados, a profissão de Engenheiro de Minas tornou-se uma das mais promissoras da década.

Campo de Atuação

O Engenheiro de Minas tem atuação destacada em projetos mineiros, operação dos diversos empreendimentos minerais, pesquisa mineral, estudos de otimização de processos minerais (lavra e beneficiamento), aplicação de diversos equipamentos na área de tratamento de minérios. Também poderá desempenhar suas funções sob a forma de consultoria em assuntos referentes a área mineraria, sustentabilidade econômica mineral, meio ambiente nas áreas minerais, mineração de agregados da construção civil (areia, brita, argila etc) bem como na área da construção pesada como barragens, terraplenagem, estradas.

Carga Horária

Para graduação no curso de Engenharia de Minas, o aluno deverá perfazer um total de 288 créditos, equivalentes à carga horária de 3.600 horas, integralizados no prazo de 5 anos ou no prazo máximo de 7,5 anos, assim distribuídos:

Quadro 7.2.19 Engenharia de Minas - Araxá

Tipo de Componente Curricular	Carga Horária (horas)	Carga Horária (horas-aula)	Percentual do total (%)
1 - Disciplinas Obrigatórias	2575	3090	71,5
2 - Mínimo de Disciplinas Optativas	200	240	5,6
3 - Máximo de Disciplinas Eletivas	-	-	-
4 - Total da carga horária de disciplinas optativas e eletivas	200	240	5,6
5 - Atividades Complementares	125	150	3,5
6 - Ações de Extensão	362,5	435	10,1
7 - Projeto Final de Curso	-	-	-
8 - Atividade de PFC I	12,5	15	0,35
9 - Atividade de PFC II	12,5	15	0,35
10 - Atividade de Estágio Supervisionado	12,5	15	0,35
11 - Estágio Curricular Obrigatório	300	360	8,32
Carga horária total do curso	3600	4320	100,00

7.2.20 Engenharia de Produção Civil - Nova Gameleira

O curso de graduação em Engenharia de Produção Civil, aprovado em 1999, é ministrado no turno noturno, com duração de dez períodos semestrais. O processo de ensino compõe-se de aulas teóricas, em sala de aula convencional e atividades práticas em laboratórios, bem como de visitas técnicas e atividades complementares.

Objetivo do Curso

Formar um profissional capaz de integrar os conhecimentos das áreas de Engenharia Civil e de Engenharia de Produção. Ao integrar os conhecimentos de Engenharia Civil e das áreas de Administração Financeira e Economia, o profissional torna-se capaz de atuar na organização e no controle de grandes obras da construção civil, em busca do aumento da eficácia produtiva e do desenvolvimento de sistemas operacionais.

Campo de Atuação

O engenheiro de Produção Civil pode atuar em empresas do ramo da Construção Civil e em indústrias ligadas ao setor, em escritórios de projetos, consultoria técnica junto a outras empresas, órgãos públicos, instituições financeiras, em instituições de pesquisa e ensino, dentre outras. O profissional pode se dedicar ao projeto e execução de obras civis e serviços afins, bem como ao planejamento, à coordenação e ao controle dos recursos produtivos do homem, da máquina, dos materiais e do ambiente.

Carga Horária

Para graduação no curso de Engenharia de Produção Civil, o aluno deverá perfazer um total de 290 créditos, equivalentes a carga horária de 3.600 horas, integralizados no prazo de 5 anos ou no prazo máximo de 7,5 anos, assim distribuídos:

Quadro 7.2.20 Engenharia de Produção Civil - Nova Gameleira

Tipo de Componente Curricular	Carga Horária (horas)	Carga Horária (horas-aula)	Percentual do total (%)
1 - Disciplinas Obrigatórias	2425	2910	66,9
2 - Mínimo de Disciplinas Optativas	300	360	8,3
3 - Máximo de Disciplinas Eletivas	-	-	-
4 - Total da carga horária de disciplinas optativas e eletivas	300	360	8,3
5 - Atividades Complementares	140	168	3,9
6 - Ações de Extensão	362,5	435	10
7 - Projeto Final de Curso	-	-	-
8 - Atividade de PFC I	12,5	15	0,35
9 - Atividade de PFC II	12,5	15	0,35
10 - Atividade de Estágio Supervisionado	12,5	15	0,35
11 - Estágio Curricular Obrigatório	360	432	10
Carga horária total do curso	3600	4350	100,00

7.2.21 Engenharia Química - Contagem

O perfil dos egressos em Engenharia Química permitirá a inserção do CEFET-MG Campus Contagem, juntamente com os demais *Campi*, no contexto científico/tecnológico do país e do exterior através de pesquisas a serem desenvolvidas. Espera-se, ainda, que com a criação do curso superior em Engenharia Química, dotado de características multidisciplinares, o CEFET-MG possa atuar de forma mais abrangente, integrando ensino, pesquisa e extensão, oferecendo gratuitamente a oportunidade de formação de recurso humano compatível com a realidade da região metropolitana de Belo Horizonte e do estado de Minas Gerais.

Objetivo do curso

Formar profissionais dotados de competência para solucionar problemas complexos de química (no nível laboratorial) e de engenharia de química (nos níveis de processos e instalações), aliando ferramentas quantitativas a conceitos de termofluidodinâmica, operações unitárias e processos associados às ferramentas de modelagem, controle e gestão, discutidos num contexto humanizado e propício à criatividade.

Campo de atuação

O profissional da engenharia química pode atuar em um vasto campo como: indústrias de transformação de alimentos aos explosivos, da agricultura ao desenvolvimento espacial e da mineração à engenharia genética estações de monitoramento e tratamento de efluentes, afluentes e resíduos sólidos; aterros sanitários; empresas de gestão da qualidade ambiental e da qualidade gerencial; Laboratório de análises químicas, ambientais e de saúde pública; Co-operativas e Associações; Gerenciar grandes negócios e de serviços; Bancos de investimentos; Consultoria e assessoramento técnico; Serviços públicos técnicos e gerenciais.

Carga Horária

Para graduação no curso de Química Tecnológica, o aluno deverá perfazer um total de 315 créditos, equivalentes à carga horária de 3.910 horas, integralizados no prazo de 5 anos ou no prazo máximo de 7,5 anos, assim distribuídos:

Quadro 7.2.21 Engenharia Química - Contagem

Tipo de Componente Curricular	Carga Horária (horas)	Carga Horária (horas-aula)	Percentual do total (%)
1 - Disciplinas Obrigatórias	3000	3600	76,2
2 - Mínimo de Disciplinas Optativas	150	180	3,8
3 - Máximo de Disciplinas Eletivas	87,5	105	2,2
4 - Total da carga horária de disciplinas optativas e eletivas	237,5	285	6,0
5 - Atividades Complementares	100	120	2,5
6 - Ações de Extensão	400	480	10,2
7 - Projeto Final de Curso	-	-	-
8 - Atividade de PFC I	12,5	15	0,35
9 - Atividade de PFC II	12,5	15	0,35
10 - Atividade de Estágio Supervisionado	12,5	15	0,35
11 - Estágio Curricular Obrigatório	160	192	4,1
Carga horária total do curso	3910	4722	100,00

7.2.22 Engenharia de Transportes - Nova Suíça

Iniciado em 2015, o curso focaliza o estudo do caráter mediador do transporte, entendendo-o não como fim em si mesmo, mas que o transporte materializa-se para suportar o deslocamento espacial de pessoas e bens e prover e distribuir serviços numa área de mercado, superando a distância.

Objetivo do curso

Formar profissionais com habilidades técnicas que contribuam para dotar o país de infraestrutura viária adequada, garantir a operação efetiva e segura dos transportes de pessoas e bens, buscando somar esforços para a promoção do desenvolvimento humano e sócio-econômico, conduzindo à integração das atividades humanas.

Campo de Atuação

O engenheiro de Transportes poderá atuar na promoção do deslocamento de pessoas e bens, no aprimoramento de sistemas de transportes; na operação, gerenciamento e controle de tráfego; no planejamento urbano e viário, com equipes multidisciplinares; na construção de infraestrutura de tráfego, em pesquisas de solos, pavimentação e tecnologia dos materiais, na produção de materiais betuminosos, concreto e materiais asfálticos; levantamentos e desenho topográfico e em consultoria técnica nos vários modos de transporte (rodoviário, ferroviário, aéreo, aquaviário).

Carga Horária

Para graduação no curso de Engenharia de Transportes, o aluno deverá perfazer uma carga horária de 3.675 horas de atividades acadêmicas, integralizados no prazo de 5,5 anos ou no prazo máximo de 8,5 anos, assim distribuídos:

Quadro 7.2.22 Engenharia de Transportes - Nova Suíça

Tipo de Componente Curricular	Carga Horária (horas)	Carga Horária (horas-aula)	Percentual do total (%)
1 - Disciplinas Obrigatórias	2600	3120	70,75
2 - Mínimo de Disciplinas Optativas	150	180	4,08
3 - Máximo de Disciplinas Eletivas	100	120	2,72
4 - Total da carga horária de disciplinas optativas e eletivas	250	300	6,80
5 - Atividades Complementares	250	300	6,80
6 - Ações de Extensão	367,5	441	10
7 - Projeto Final de Curso	-	-	-
8 - Atividade de PFC I	12,5	15	0,34
9 - Atividade de PFC II	12,5	15	0,34
10 - Atividade de Estágio Supervisionado	12,5	15	0,34
11 - Estágio Curricular Obrigatório	170	204	4,63
Carga horária total do curso	3675	4410	100.00

7.2.23 Letras - Nova Suíça

O curso de graduação em Letras, aprovado em 2009, pretende preparar o profissional para lidar com as relações entre linguagem e tecnologia. Além dos tradicionais eixos dos estudos linguísticos e literários, são ofertados estudos de técnicas, de processos e de produtos de edição. O curso mantém interfaces com a área da Computação, da Administração e da Comunicação, dado seu cunho tecnológico. Assim, privilegia a formação de profissionais capazes de lidar com diferentes mídias e tratarem projetos para vários tipos de publicação.

Objetivo do curso

O curso de graduação em Letras, com ênfase em Tecnologias de Edição, objetiva formar profissionais preparados para o tratamento de textos originais e sua publicação, tendo em vista as diversas tecnologias de leitura e escrita, de natureza impressa e digital. Visa, ainda, à formação de mediadores da circulação da produção literária, artística cultural e científica, de produtores de conhecimento e de pesquisadores na área.

Campo de Atuação

Os profissionais, ligados ao campo da edição, poderão atuar como editores e revisores de textos em diversos suportes e diferentes mídias. Poderão, também, atuar como gestores e assistentes editoriais, assessores culturais, leitores críticos no campo da literatura e de outros como resumos, resenhas, apresentações, textos de capa de livros, textos de revistas, textos que acompanham edições sonoras, audiovisuais e de multimídia, textos para publicações digitais, tratamento de textos didáticos e paradidáticos, textos de compilação, de documentação técnica, de crítica e de criação literária.

Carga Horária

Para graduar-se no curso de Letras, o aluno deverá perfazer um total de 197 créditos, equivalentes à carga horária de 2.462,5 horas, integralizados no prazo de 4 anos, ou no prazo máximo de 6 anos, assim distribuídos:

Quadro 7.2.23 Letras - Nova Suíça

Tipo de Componente Curricular	Carga Horária (horas)	Carga Horária (horas-aula)	Percentual do total (%)
1 - Disciplinas Obrigatórias	1475	1770	59,90
2 - Mínimo de Disciplinas Optativas	200	240	8,12
3 - Máximo de Disciplinas Eletivas	100	120	4,06
4 - Total da carga horária de disciplinas optativas e eletivas	300	360	12,18
5 - Atividades Complementares	200	240	8,12
6 - Ações de Extensão	250	300	10,15
7 - Projeto Final de Curso	-	-	-
8 - Atividade de PFC I	12,5	15	0,51
9 - Atividade de PFC II	12,5	15	0,51
10 - Atividade de Estágio Supervisionado	12,5	15	0,51
11 - Estágio Curricular Obrigatório	200	240	8,12
Carga horária total do curso	2462,5	2955	100,00

7.2.24 Programa Especial de Formação de Docente - Nova Gameleira

O Programa Especial de Formação de Docente vem somando experiências há mais de três décadas na formação pedagógica de bacharéis ou de tecnólogos. Além disso, o programa tem atraído profissionais da indústria e do setor de serviços que pretendem ampliar suas perspectivas profissionais, passando a atuar também como professores.

Objetivo do curso

Ofertar formação acadêmica que capacite seus alunos para exercer a profissão de professores na Educação Básica (segunda etapa do Ensino Fundamental e Ensino Médio) e em suas diversas modalidades.

Campo de Atuação

O Programa é destinado a portadores de diplomas de nível superior. O campo de atuação do profissional diplomado no curso e a docência nas quatro séries finais do ensino fundamental, no ensino médio ou na educação profissional de nível médio. O programa habilita para o exercício do magistério em disciplinas acadêmicas (Química, Física, Biologia, Português e Matemática) ou disciplinas das áreas técnicas, conforme o eixo tecnológico correspondente no catálogo nacional de cursos técnicos. O profissional receberá certificado e registro profissional equivalentes à licenciatura plena. A partir do domínio da área específica ligada à habilitação que deseja no âmbito do magistério, o professor deve construir e administrar situações de ensino/aprendizagem adequadas à disseminação e apropriação críticas do saber.

Obs.: O profissional será habilitado em apenas uma disciplina ou eixo tecnológico, no qual deverá realizar o estágio supervisionado.

Carga Horária

Para graduação no Programa Especial de Formação de Docente, o aluno deverá perfazer um total de 101 créditos, equivalentes à carga horária de 1262,5 horas (ou 1515 h/a), integralizados no prazo esperado de 2 anos ou, no prazo máximo de 3 anos, assim distribuídos:

Quadro 7.2.24 Programa Especial de Formação de Docente

Disciplina/Atividade	Créditos	Carga Horária	
		horas	horas-aula
Disciplinas Obrigatórias	77	962,5	1155
Estágio Supervisionado Obrigatório	24	300	360
Total	101	1.262,5	1.515

7.2.25 Sistemas de Informação - Varginha

O curso de Bacharelado em Sistemas de Informação nasce com a perspectiva inovadora de oferecer para a sociedade uma opção de formação superior que integra conhecimentos de Ciência de Dados e Empreendedorismo. O objetivo é formar um profissional capaz de propor e resolver problemas de negócios, tendo por base a estruturação, armazenamento e modelagem de dados. Além disso, o curso visa preparar os alunos para implantar negócios pautados na inovação e de acordo com anseios e necessidades dos seus clientes.

Objetivo do curso

O Curso de Graduação Bacharelado em Sistemas de Informação (BSI) tem por objetivo a formação de profissionais para atuar no planejamento, na análise, na utilização e na avaliação de modernas tecnologias de informação aplicadas às áreas administrativas e industriais, em organizações públicas e privadas.

Campo de atuação

Sobre as áreas de atuação dos egressos, o Currículo de Referência para Cursos de Bacharelado em Sistemas de Informação da Sociedade Brasileira de Computação (SBC) identifica duas grandes áreas de atuação: 1) Inovação, planejamento e gerenciamento da informação e da infraestrutura de tecnologia da informação alinhados aos objetivos organizacionais. Esta área de atuação corresponde à definição da estratégia de tecnologia da informação levando em conta seu alinhamento com a estratégia de negócios da organização. Este alinhamento tem desdobramentos no âmbito dos processos e infraestrutura organizacional e tecnológica e objetiva proporcionar vantagens competitivas para a organização. Neste sentido, o profissional de Sistemas de Informação atuará prioritariamente.

Carga Horária

Para graduação no curso de Sistemas de Informação, o aluno deverá perfazer uma carga horária de 3.125 horas de atividades acadêmicas, integralizados no prazo de 4 anos ou no prazo máximo de 6 anos, assim distribuídos:

Quadro 7.2.25 Sistemas de Informação - Varginha

Tipo de Componente Curricular	Carga Horária (horas)	Carga Horária (horas-aula)	Percentual do total (%)
1 - Disciplinas Obrigatórias	2187,5	2625	70
2 - Mínimo de Disciplinas Optativas	150	180	4,80
3 - Máximo de Disciplinas Eletivas	62,5	75	2
4 - Total da carga horária de disciplinas optativas e eletivas	212,5	255	6,80
5 - Atividades Complementares	125	150	4
6 - Ações de Extensão	312,5	375	10
7 - Projeto Final de Curso	-	-	-
8 - Atividade de PFC I	12,5	15	0,4
9 - Atividade de PFC II	12,5	15	0,4
10 - Atividade de Estágio Supervisionado	12,5	15	0,4
11 - Estágio Curricular Obrigatório	250	300	8
Carga horária total do curso	3125	3650	100.00

7.2.26 Química Tecnológica - Nova Suíça

O curso de Química Tecnológica se ocupa da base química dos processos produtivos, especificamente, das análises química, físico-química, bromatológica, toxicológica, biotecnológica envolvidas na produção; envolve ainda o tratamento de produtos e resíduos químicos. Focaliza principalmente as áreas de Meio Ambiente; Alimentos e Bebidas; Óleos e Combustíveis; Indústrias de Produtos Químicos e Mineração.

Objetivo do curso

Formar profissionais capacitados para compreender, supervisionar e operar processos e análises químicos e biotecnológicos envolvidos na produção.

Campo de Atuação

Os profissionais da Química Tecnológica poderão atuar em vários segmentos da indústria, em instituições de ensino, desenvolvimento de novos produtos e de novas tecnologias. Além disso, os Centros de Pesquisa (CDTN, CETEC, FUNED, UFMG) também representam importantes fontes de oferta de emprego.

Carga Horária

Para graduação no curso de Química Tecnológica, o aluno deverá perfazer uma carga horária de 3.650 horas de atividades acadêmicas, integralizados no prazo de 4,5 anos ou no prazo máximo de 7 anos, assim distribuídos:

Quadro 7.2.26 Química Tecnológica - Nova Suíça

Tipo de Componente Curricular	Carga Horária (horas)	Carga Horária (horas-aula)	Percentual do total (%)
1 - Disciplinas Obrigatórias	2362,5	2835	77,7
2 - Mínimo de Disciplinas Optativas	100	120	3,3
3 - Máximo de Disciplinas Eletivas	50	60	1,6
4 - Total da carga horária de disciplinas optativas e eletivas	150	180	4,9
5 - Atividades Complementares	66,7	80	2,2
6 - Ações de Extensão	304,2	365	10
7 - Projeto Final de Curso	-	-	-
8 - Atividade de PFC I	12,7	15	0,4
9 - Atividade de PFC II	12,7	15	0,4
10 - Atividade de Estágio Supervisionado	12,7	15	0,4
11 - Estágio Curricular Obrigatório	120,8	145	4
Carga horária total do curso	3042	3650	100.00



REFERÊNCIAS

- CEFET-MG. Conselho Diretor. Resolução CD n. 069 de 02 de junho de 2008. Aprova o Estatuto do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais para encaminhamento ao Ministério da Educação. 2008.
- CEFET-MG. Conselho Diretor. Resolução CD n. 083 de 13 de dezembro de 2004. Regulamenta a Política de Assuntos Estudantis do CEFET-MG. Belo Horizonte: CEFET-MG/CD, 2004.
- CEFET-MG. NAE. Núcleo de Apoio ao Ensino. Informativo do aluno 2011 – todos os cursos de graduação do CEFET-MG/Belo Horizonte, 2º semestre de 2011. Belo Horizonte: CEFET-MG, 2011.
- CEFET-MG. Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI: Política Institucional 2005-2010. Belo Horizonte: CEFET-MG, 2005.
- CEFET-MG. Projeto de transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET-MG em Universidade Tecnológica Federal de Minas Gerais – UTFMG. Belo Horizonte: CEFET-MG, 2006.
- CEFET-MG. Projeto Pedagógico do Curso de Administração. Belo Horizonte: CEFET-MG, 2022.
- CEFET-MG. Projeto Pedagógico do Curso de Arquitetura e Urbanismo. Timóteo: CEFET-MG, 2021.
- CEFET-MG. Projeto Pedagógico do Curso de Design de Moda. Divinópolis: CEFET-MG, 2022.
- CEFET-MG. Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária. Belo Horizonte: CEFET-MG, 2022.
- CEFET-MG. Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Civil. Curvelo: CEFET-MG, 2022.
- CEFET-MG. Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Controle e Automação. Leopoldina: CEFET-MG, 2022.
- CEFET-MG. Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Automação Industrial. Araxá: CEFET-MG, 2022.
- CEFET-MG. Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Computação. Belo Horizonte: CEFET-MG, 2022.
- CEFET-MG. Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Computação. Divinópolis: CEFET-MG, 2022.
- CEFET-MG. Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Computação. Leopoldina: CEFET-MG, 2022.
- CEFET-MG. Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Computação. Timóteo: CEFET-MG, 2022.
- CEFET-MG. Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Materiais. Belo Horizonte: CEFET-MG, 2022.
- CEFET-MG. Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Minas. Araxá: CEFET-MG, 2022.

CEFET-MG. Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Produção Civil. Belo Horizonte: CEFET-MG, 2022.

CEFET-MG. Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Transportes. Belo Horizonte: CEFET-MG, 2022.

CEFET-MG. Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Elétrica. Belo Horizonte: CEFET-MG, 2022.

CEFET-MG. Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Elétrica. Nepomuceno: CEFET-MG, 2022.

CEFET-MG. Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Mecânica. Belo Horizonte: CEFET-MG, 2022.

CEFET-MG. Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Mecatrônica. Divinópolis: CEFET-MG, 2022.

CEFET-MG. Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Engenharia Metalúrgica. Timóteo: CEFET-MG, 2022.

CEFET-MG. Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Química. Contagem: CEFET-MG, 2023.

CEFET-MG. Projeto Pedagógico do Curso de Letras. Belo Horizonte: CEFET-MG, 2022.

CEFET-MG. Projeto Pedagógico do Curso de Química Tecnológica. Belo Horizonte: CEFET-MG, 2022.

CEFET-MG. Projeto Pedagógico do Programa Especial de Formação de Docente. Belo Horizonte: CEFET-MG, 2018.

CEFET-MG. Projeto Pedagógico do Curso de Sistemas de Informação. Varginha: CEFET-MG, 2022.

ANEXO I - RESOLUÇÃO CEPE-14/22, de 11 de agosto de 2022
NORMAS ACADÊMICAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CEFET-MG

TÍTULO I

Do Ingresso nos Cursos de Graduação

CAPÍTULO I

Das Formas de Ingresso

Art. 1º São formas de ingresso nos cursos de graduação do CEFET-MG:

I – Processo Seletivo para o 1º período do curso;

II – Processo Seletivo para vaga remanescente, com a seguinte ordem de prioridade:

a) reopção de curso;

b) reingresso;

c) transferência; e

d) obtenção de novo título.

III – Transferências decorrentes de lei específica.

CAPÍTULO II

Do Processo Seletivo Para o Ingresso no 1º Período do Curso

Art. 2º A seleção de candidatos para preenchimento das vagas para o 1º período dos cursos, por meio de Processo Seletivo, é de competência da Comissão Permanente do Vestibular (COPEVE), conforme o Regimento Geral do CEFET-MG, em seu art. 80.

CAPÍTULO III

Das Vagas Remanescentes

Art. 3º Consideram-se vagas remanescentes as que resultarem de transferência do CEFET-MG para outras instituições, reopção de curso e cancelamento do registro acadêmico, exceto nos casos previstos nos arts. 36 e 37, cujas vagas serão preenchidas na forma do art. 1o, inciso I.

Parágrafo único. Não se consideram vagas remanescentes as decorrentes de reprovação e trancamento de matrícula.

Art. 4º A Coordenação de Registro Acadêmico enviará às Coordenações de Curso, a cada período letivo, até 30 dias após o período de matrícula, as vagas disponíveis em cada curso de graduação para o semestre subsequente.

Art. 5º A Coordenação de Curso publicará, até 45 (quarenta e cinco) dias após o período de matrícula, a distribuição das vagas remanescentes do curso para a oferta nas formas de ingresso, conforme art. 1o, inciso II.

§ 1º Todas as vagas remanescentes devem ser ofertadas no semestre subsequente.

§ 2º Após a seleção dos candidatos às vagas remanescentes e restando vagas não preenchidas, o Colegiado de Curso deverá distribuí-las nas outras categorias previstas no art. 1o, inciso II, observada a prioridade nele estabelecida.

§ 3º Cabe às Coordenações de Curso a proposição, à Assembleia Departamental, das normas e dos Editais dos Processos Seletivos para Vagas Remanescentes, respeitadas as disposições contidas nas Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação.

CAPÍTULO IV

Da Reopção de Curso

Art. 6º A reopção de curso será permitida aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do CEFET-MG, atendidos os critérios estabelecidos pelo Colegiado do Curso pretendido e observada a legislação pertinente.

§1º A reopção para um dos cursos de graduação do CEFET-MG poderá ocorrer uma única vez.

§2º Para o aluno ingressante por meio de reopção de curso, o tempo máximo de integralização, conforme definido no art. 90, inciso V, será calculado a partir do seu registro acadêmico no curso de origem.

Art. 7º Poderá requerer reopção o aluno que tiver integralizado, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do currículo pleno do curso de origem, e ter sido admitido no CEFET-MG via processo seletivo para o 1º período do curso.

Art. 8º Os alunos interessados na reopção deverão encaminhar requerimento ao Coordenador do Curso pretendido, em época definida pelo Calendário Escolar.

§1º A classificação dos candidatos será feita baseada no Rendimento Global de cada aluno, definido pelo art. 75 destas Normas.

§2º Em caso de empate na classificação, a decisão de desempate será feita na seguinte ordem de prioridade:

I – Aluno de ingresso mais recente; e

II – Aluno de idade maior.

CAPÍTULO V

Do Reingresso

Art. 9º Entende-se por reingresso a possibilidade de retomada de registro acadêmico e de estudos, por parte do aluno de curso de graduação do CEFET-MG cujo registro acadêmico foi cancelado.

Art. 10. O requerimento de reingresso deverá ser dirigido à Coordenação do Curso, em data prevista pelo Calendário Escolar, sendo encaminhado ao Colegiado do Curso para análise e deliberação.

Art. 11. São condições para deferimento do pedido de reingresso:

- I – o aluno apresentar uma das condições de cancelamento previstas no art. 90, incisos III e IV;
- II – o cancelamento de registro acadêmico não ser superior a 2 (dois) anos;
- III – a previsão de integralização do curso não configurar a hipótese de cancelamento prevista no art. 90, incisos V e VI destas Normas, incluindo o período de afastamento; e
- IV – não confirmar a hipótese de cancelamento prevista no art. 90, inciso VII, destas Normas.

Art. 12. Quando o número de candidatos ao reingresso superar o número de vagas existentes no curso de origem, o Colegiado do Curso procederá à seleção dos candidatos para o ingresso, observando a seguinte ordem de preferência:

- I – o registro ter sido cancelado pela não efetivação da matrícula no semestre em curso;
- II – a integralização do maior número de créditos anteriormente ao afastamento;
- III – menor tempo de afastamento do CEFET-MG; e
- IV – idade maior.

Art. 13. O reingresso será concedido uma única vez.

Art. 14. Efetivado o reingresso, o histórico escolar do aluno será mantido com todas as ocorrências.

Art. 15. A juízo do Colegiado do Curso, poderão ser exigidas do aluno reingressante as adaptações impostas pelas normas legais vigentes.

Art. 16. Aprovado o reingresso, o aluno deverá realizar a matrícula no semestre letivo subsequente, de acordo com o Calendário Escolar.

CAPÍTULO VI

Da Transferência de Alunos para os Cursos de Graduação do CEFET-MG

Art. 17. Entende-se por transferência a possibilidade de aluno regularmente matriculado em instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, ingressar no CEFET-MG em curso de modalidade e natureza afim do curso de origem, sempre que se registrarem vagas nos cursos pretendidos, obedecida a legislação em vigor.

Art. 18. São condições para o pedido de transferência:

- I – ter cumprido, na instituição de origem, carga horária mínima equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do curso em que está matriculado; e
- II – ter a cumprir, no mínimo, 30% (trinta por cento) da carga horária do curso pretendido.

Art. 19. A inscrição dos candidatos ao processo de seleção para transferência deverá ser protocolada nas Coordenações de Cursos, nas datas fixadas pelo Calendário Escolar, e deverá

ser instruída com os seguintes documentos:

- I – comprovante de que o aluno está regularmente matriculado na instituição de origem;
- II – comprovante de reconhecimento ou de autorização para funcionamento do curso de origem;
- III – histórico escolar;
- IV – ementas e planos de ensino;
- V – matriz curricular; e
- VI – comprovante do pagamento da taxa de inscrição no processo de seleção para transferência.

Art. 20. Os candidatos serão submetidos a exame de seleção, observados os termos de edital próprio para esse fim.

Art. 21. O exame de seleção constará de prova(s) escrita(s) de conteúdo definido pelo edital próprio para este fim.

Parágrafo único. A cada prova, será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem), sendo considerado desclassificado o candidato que não comparecer a uma das provas ou tiver nota inferior a 30 (trinta) em qualquer uma delas.

Art. 22. Serão aceitas as transferências dos candidatos classificados até o limite de vagas.

Art. 23. A aprovação no exame de seleção não conferirá ao candidato nenhum crédito acadêmico.

Art. 24. A matrícula de alunos transferidos será concretizada após autorização do respectivo Coordenador de Curso, obedecidos os prazos estabelecidos pelo Calendário Escolar.

Art. 25. Para efetivação do processo de transferência, o candidato deverá, dentro dos prazos estabelecidos pelo Calendário Escolar:

- I – encaminhar, em formulário próprio, a confirmação da vaga à Coordenação do Curso;
- II – requerer, junto à Coordenação de Registro Acadêmico do CEFET-MG, a declaração de vaga do curso pretendido, que será encaminhada à instituição de origem, para que esta envie a guia de transferência, juntamente com os históricos escolares dos cursos superior e médio do respectivo aluno; e
- III – efetuar a matrícula.

Parágrafo único. O candidato que não obedecer a qualquer um desses itens, dentro do prazo estabelecido, terá sua transferência cancelada, perdendo direito à vaga, que será repassada para o próximo candidato classificado no exame de seleção.

Art. 26. Nas transferências obrigatórias em decorrência de lei, serão observados os procedimentos e exigências previstas na legislação.

Art. 27. O CEFET-MG somente expedirá o diploma de conclusão do curso após comprovação, por parte do aluno, de que o curso de origem foi regularmente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CAPÍTULO VII

Da Obtenção de Novo Título

Art. 28. Entende-se como obtenção de novo título a possibilidade de uma pessoa já diplomada em curso superior fazer um novo curso de graduação no CEFET-MG, independentemente de concurso vestibular, desde que haja vaga remanescente no curso para o qual pleiteia a obtenção de novo diploma.

Art. 29. A inscrição do candidato à obtenção de novo título no CEFET-MG far-se-á mediante requerimento protocolado na Coordenação de Curso, nas datas fixadas pelo Calendário Escolar, e deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I – comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

II – diploma de curso superior registrado no Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de curso reconhecido e documento comprobatório de solicitação do registro do diploma;

III – histórico escolar;

IV – curriculum vitae; e

V – memorial descritivo das atividades exercidas pelo candidato que justifiquem a matrícula pretendida.

Art. 30. O preenchimento de vagas pelos candidatos que pleiteiam a obtenção de novo título será efetuado de acordo com classificação feita, por meio da análise do curriculum vitae e do memorial descritivo, por uma Comissão Especial de Professores, conforme critérios definidos pelo Colegiado do Curso e divulgados antes das inscrições.

Art. 31. A Comissão Especial de Professores deverá ser constituída por 3 (três) professores efetivos designados pelo Colegiado do Curso.

Art. 32. O candidato classificado e autorizado a fazer sua matrícula deverá submeter-se às normas em vigor no CEFET-MG, salientando-se aquelas que se referem à carga horária, dispensa de disciplina, compatibilidade de horário e frequência.

Art. 33. O candidato deverá matricular-se dentro do prazo previsto no Calendário Escolar, sob pena de ter sua vaga cancelada.

TÍTULO II

Do Registro Acadêmico e da Matrícula

Art. 34. Entende-se por registro acadêmico o cadastramento do aluno ingressante na instituição com o objetivo de estabelecer vínculo com o CEFET-MG e com o curso.

§1º O aluno receberá um código de registro acadêmico que o identificará na instituição durante toda a sua vida acadêmica.

§2º Não será permitido o registro acadêmico simultâneo de um mesmo aluno em mais de um curso de graduação do CEFET-MG.

CAPÍTULO I

Da Matrícula Inicial dos Alunos Ingressantes por Processo Seletivo para o 1º Período do Curso

Art. 35. O candidato classificado deverá apresentar toda a documentação exigida no Edital do Processo Seletivo para o 1º período, incluindo comprovante de pagamento das taxas escolares ou de sua isenção, para efetuar sua matrícula, na data prevista pelo Calendário Escolar, sob pena de perda do direito de ingresso no CEFET-MG.

Parágrafo único. No ato de sua matrícula inicial, o candidato classificado receberá um documento intitulado “Manual do Aluno”, contendo, pelo menos, as presentes Normas, o currículo vigente do curso em que está se matriculando e informações diversas sobre a rotina e a estrutura acadêmica, bem como informações sobre a política de assistência ao estudante.

Art. 36. O aluno matriculado no 1º período, que não comparecer nos 12 (doze) primeiros dias letivos do semestre e não apresentar justificativa de ausência à Coordenação de Registro Acadêmico neste prazo, terá seu registro acadêmico cancelado e sua vaga será aberta ao candidato primeiro classificado entre os excedentes aprovados no processo seletivo.

§1º A apuração de faltas será feita pelos professores que lecionam no 1º período e entregue à Coordenação de Registro Acadêmico em formulário próprio.

§2º Não serão aceitas justificativas para as ausências relacionadas no caput deste artigo, exceto por motivo de doença devidamente confirmado e/ou comprovado pelo Serviço Médico do CEFET-MG ou em casos previstos em lei.

Art. 37. O aluno matriculado no primeiro período letivo, que cancelar a sua matrícula antes que tenham transcorridos 25% (vinte e cinco por cento) do semestre letivo, terá seu registro acadêmico cancelado e a vaga respectiva aberta ao candidato primeiro classificado entre os excedentes aprovados no processo seletivo.

Art. 38. O aluno ingresso no CEFET-MG, por meio de Processo Seletivo para o 1º período, deverá efetuar sua matrícula inicial em todas as disciplinas do 1º período, não sendo permitida a matrícula em disciplinas de períodos subsequentes.

§1º Após efetuada sua matrícula inicial, o aluno poderá solicitar dispensa de disciplinas, conforme previsto no Título VI destas Normas.

§2º O aluno dispensado de disciplinas poderá solicitar matrícula em disciplinas dos períodos subsequentes no próprio semestre letivo, desde que exista vaga disponível e que não tenham transcorrido 25% (vinte e cinco por cento) do semestre letivo, e mediante autorização do Coordenador de Curso.

CAPÍTULO II

Da Matrícula dos Alunos Veteranos

Art. 39. A matrícula dos alunos nos cursos de graduação, à exceção dos alunos ingressantes por meio de processo seletivo para o 1º período do curso, far-se-á por disciplina, de acordo com o projeto didático pedagógico do respectivo curso, observadas as seguintes exigências acadêmicas:

- I – limite máximo de vagas nas turmas ofertadas para as disciplinas;
 - II – pré-requisitos e correquisitos;
 - III – limite mínimo de créditos;
 - IV – compatibilidade de horários;
 - V – prazo determinado pelo Calendário Escolar;
 - VI – não estar em débito de material com qualquer setor do CEFET-MG; e
 - VII – comprovante de pagamento de taxa de matrícula, se exigida, ou isenção da respectiva taxa.
- Parágrafo único: Entende-se por alunos veteranos aqueles que não se enquadram nos preceitos estabelecidos no Capítulo I deste Título.

Art. 40. O processo de matrícula obedecerá às instruções elaboradas pela Coordenação de Registro Acadêmico e pelas Coordenações de Cursos.

Art. 41. O número de alunos por turma será estabelecido pelo Colegiado de Curso e informado aos alunos juntamente com a divulgação do horário de aula, observando-se as seguintes exigências:

- I – os requisitos didáticos-pedagógicos;
- II – o número de alunos aprovados no processo seletivo para o primeiro período, não podendo ultrapassar em 10% (dez por cento) desse valor; e
- III – o espaço físico nos locais de aula, nos termos das normas técnicas em vigor e segundo definido pela Comissão de Espaço Físico.

§1º Ultrapassado o limite estabelecido no caput deste artigo, deverá ser providenciada, pela Coordenação de Curso, a abertura de turmas extraordinárias, devendo o número total de alunos solicitantes ser dividido entre as novas turmas criadas.

§2º O horário de aula das turmas extraordinárias deverá respeitar o quadro de horário do Curso.

§3º Caso não seja possível a abertura de turma extraordinária da disciplina, por inexistência de professor para ministrá-la (do quadro efetivo ou temporário), ou por insuficiência de espaço físico, a previsão de abertura desta turma extraordinária terá prioridade para o semestre letivo subsequente, desde que assegurada a existência de turmas ordinárias.

§4º Os alunos que não conseguirem matrícula na disciplina em um semestre letivo, por falta de vagas, terão prioridade, no próximo semestre letivo, nas vagas da turma extraordinária criada em observância do § 3º.

Art. 42. O preenchimento das vagas nas disciplinas será realizado na seguinte ordem de prioridade:

I – “aluno provável formando”, conforme definido no § 1º deste artigo, em ordem decrescente de Rendimento Global, conforme definido no art. 75 destas Normas;

II – “aluno em bloco”, conforme definido no § 2º deste artigo, em ordem decrescente de Rendimento Global, conforme definido no art. 75 destas Normas;

III – aluno com maior Rendimento Global, conforme definido no art. 75 destas Normas;

IV – Aluno com maior carga horária concluída; e

V – Aluno com idade maior.

§1º Entende-se por “aluno provável formando” aquele que requer matrícula nas disciplinas necessárias à integralização da carga horária do respectivo curso e que tiver a cumprir, no máximo, 10% (dez por cento) da carga horária total do curso, excetuando-se a disciplina de estágio supervisionado, quando prevista no projeto de curso.

§2º Entende-se por “aluno em bloco” aquele que solicitar a matrícula em todas as disciplinas de um único período, excetuando-se aquelas por ele já cumpridas.

§3º A Coordenação de Registro Acadêmico deverá divulgar as informações necessárias ao cumprimento do estabelecido no caput deste artigo até 5 (cinco) dias úteis antes do início do período de matrícula.

Art. 43. Para todos os efeitos, serão nulos os atos escolares relativos a uma disciplina em que o aluno não estiver regularmente matriculado.

Art. 44. Será obrigatória a matrícula em, no mínimo, 2 (duas) disciplinas.

Parágrafo único. O limite mínimo de disciplinas não se aplicará no caso em que o aluno for impossibilitado de se matricular em outras disciplinas devido às exigências destas Normas.

Art. 45. Para “aluno provável formando”, conforme definido no art. 42, § 1º, destas Normas, uma disciplina classificada como pré-requisito poderá ser autorizada, pelo Coordenador de Curso, a ser cursada como correquisito, se o aluno tiver sido reprovado na mesma com Nota Final (NF) maior ou igual a 40 (quarenta) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 46. Não será permitida a matrícula fora do prazo previsto no Calendário Escolar.

CAPÍTULO III

Da Matrícula em Disciplina Eletiva

Art. 47. Entende-se como Disciplina Eletiva qualquer disciplina de curso de graduação do CEFETMG que não esteja incluída no currículo pleno do curso de origem e cujo conteúdo não seja previsto, mesmo que parcialmente, no curso de origem.

Art. 48. O aluno dos cursos de graduação poderá cursar Disciplina Eletiva desde que:

I – tenha cursado ou tenha sido dispensado pelo Colegiado do Curso pretendido de seus

pré-requisitos, quando existirem;

II – não exista superposição de horário com outras disciplinas registradas em sua matrícula; e

III – exista vaga disponível na turma da disciplina pretendida.

§1º As Disciplinas Eletivas seguirão as normas de desempenho escolar vigentes.

§2º O aluno poderá cursar no máximo duas Disciplinas Eletivas por período letivo.

§3º Os créditos obtidos em Disciplinas Eletivas só poderão ser computados na integralização curricular se assim permitir ou determinar o projeto pedagógico do curso de origem do aluno.

Art. 49. O requerimento e a matrícula em Disciplinas Eletivas deverão obedecer às datas estabelecidas pelo Calendário Escolar.

CAPÍTULO IV

Da Matrícula como Continuidade de Estudos

Art. 50. Entende-se por Continuidade de Estudos a possibilidade de o aluno graduado em cursos de graduação do CEFET-MG com mais de uma ênfase, independentemente da existência de vaga no curso e de acordo com os critérios estabelecidos pelo Colegiado de Curso, cursar uma nova ênfase do curso de origem.

Art. 51. Os pedidos de matrícula para a Continuidade de Estudos serão solicitados à coordenação de curso, encaminhados aos respectivos colegiados e analisados conforme as normas por eles estabelecidas.

Parágrafo único. O requerimento e a matrícula em disciplinas da Continuidade de Estudos deverão obedecer às datas estabelecidas em Calendário Escolar.

Art. 52. Os alunos que tiverem seus pedidos aprovados estarão sujeitos às normas acadêmicas vigentes e terão a nova ênfase acrescida ao seu histórico escolar, desde que esta seja integralmente concluída.

CAPÍTULO V

Da matrícula como Enriquecimento Curricular

Art. 53. Entende-se por Enriquecimento Curricular a possibilidade de o aluno que concluiu um curso de graduação do CEFET-MG cursar disciplinas oferecidas nos cursos de graduação do CEFET-MG, observando os pré-requisitos e a disponibilidade de vagas nas disciplinas.

Parágrafo único. O requerimento e a matrícula em disciplinas de Enriquecimento Curricular deverão obedecer às datas estabelecidas em Calendário Escolar.

Art. 54. A aprovação em disciplina a título de Enriquecimento Curricular, na forma do art. 53 destas Normas, não constará da integralização curricular no curso em que estiver integrada.

Parágrafo único. O aluno não será considerado regularmente matriculado no curso e terá direito ao certificado comprobatório de frequência e nota, a ser solicitado na Coordenação de Registro Acadêmico.

CAPÍTULO VI

Da Matrícula em Disciplina Isolada

Art. 55. Entende-se por Disciplina Isolada aquela disciplina que compõe o currículo dos cursos de graduação do CEFET-MG que será cursada por qualquer pessoa não pertencente ao corpo discente do CEFET-MG.

Art. 56. Para matrícula em Disciplina Isolada serão exigidos os pré-requisitos da disciplina requerida ou sua dispensa pelo Colegiado do Curso.

Art. 57. O requerimento de matrícula em Disciplina Isolada, acompanhado do currículo vitae do candidato, histórico escolar e a devida justificativa do pedido, será dirigido ao Coordenador do Curso, nos períodos previstos em Calendário Escolar.

Parágrafo único. Caberá ao Colegiado do Curso decidir sobre o deferimento do requerimento e estabelecer e divulgar previamente os critérios para o preenchimento das vagas.

Art. 58. A aprovação em Disciplina Isolada, na forma do art. 55 destas Normas, não constará da integralização curricular no curso em que estiver integrada.

Parágrafo único. O aluno não será considerado regularmente matriculado no curso, e terá direito a declaração comprobatória de frequência e nota, que deverá ser solicitado na Coordenação de Registro Acadêmico.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais Relativas à Matrícula

Art. 59. Será dada prioridade para o preenchimento de vagas nas disciplinas dos cursos de graduação do CEFET-MG de acordo com as seguintes modalidades de matrícula:

I – Disciplinas necessárias para a integralização curricular;

II – Disciplinas Eletivas;

III – Disciplinas relativas à Continuidade de Estudos;

IV – Disciplinas relativas ao Enriquecimento Curricular; e

V – Disciplinas Isoladas.

TÍTULO III

Da Avaliação do Rendimento Escolar

CAPÍTULO I

Da Avaliação do Rendimento Escolar na Disciplina

Art. 60. A avaliação do rendimento escolar é parte integrante do sistema de avaliação dos cursos de graduação previsto no projeto pedagógico de cada curso.

§1º A avaliação do rendimento escolar deve observar as diretrizes gerais dispostas nestas Normas.

§2º Independente do sistema de matrícula e de avaliação adotados, será exigida uma frequência mínima às atividades de cada disciplina correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista, sendo considerado infrequente o aluno que não cumprir tal exigência.

§3º De acordo com a natureza da disciplina, a avaliação do rendimento escolar poderá ter avaliação teórica, avaliação prática, ou uma combinação das duas formas.

Art. 61. A Avaliação Teórica tem por objetivo determinar o grau de aprendizagem dos alunos nos conteúdos teóricos da disciplina, sendo expressa por uma Nota de Teoria (NT) na escala de 0 (zero) até 100 (cem) em números inteiros.

Art. 62. A Avaliação Prática tem por objetivo determinar o grau de aprendizagem do aluno nas atividades práticas de laboratório da disciplina, sendo expressa por uma Nota de Laboratório (NL) na escala de 0 (zero) até 100 (cem) em números inteiros.

Art. 63. O professor poderá utilizar diversos tipos de trabalhos escolares como instrumentos de avaliação didático-pedagógica tendo em vista a natureza do conteúdo da disciplina, bem como suas especificidades.

§1º É de integral responsabilidade do professor alocado para uma dada disciplina a posse do diário de classe, as avaliações de rendimento escolar e os conteúdos ministrados durante as aulas;

§2º É permitida a atuação, em atividades didático-pedagógicas de disciplinas da graduação de discentes da pós-graduação stricto sensu, na forma de estágio de docência, e de quem realiza estágio pós-doutoral, sob a supervisão de professor do quadro efetivo da instituição, conforme resolução CEPE que regulamenta o Estágio de Docência para discentes da pós-graduação stricto sensu e da resolução CEPE que regulamenta as atividades de estágio pós-doutoral;

§3º É permitido ao estagiário em docência e ao estagiário pós-doutoral a coorientação e a participação em bancas de avaliação de trabalhos de conclusão de curso de graduação (TCC).

Art. 64. A avaliação do rendimento escolar deverá ser distribuída ao longo do semestre, não podendo nenhum instrumento de avaliação corresponder a mais de 40% (quarenta por cento) dos pontos totais da disciplina.

Art. 65. Por motivo de ausência, o aluno terá direito à reposição de um único instrumento de avaliação de uma determinada disciplina, que tenha sido realizado em um único dia, com valor igual ou maior que 20% (vinte por cento) dos pontos totais da disciplina.

§1º O conteúdo dessa avaliação será definido pelo professor.

§2º Fica a critério do professor repetir os demais instrumentos de avaliação.

CAPÍTULO II

Da Aprovação

Art. 66. A avaliação do rendimento escolar total numa disciplina será representada pela Média dos Trabalhos Escolares (MTE).

Parágrafo único: A MTE será uma combinação da Nota de Teoria (NT) e da Nota de Laboratório (NL).

Art. 67. A contribuição da NL para a MTE será expressa pelo índice PNL que deverá estar na faixa de 0 (zero) a 1 (um), correspondendo aos percentuais de 0 a 100% respectivamente.

§1º Para as disciplinas sem carga horária prática, o índice PNL será automaticamente igual a zero.

§2º Para as disciplinas sem carga horária teórica, o índice PNL será igual a 1 (um).

§3º Para as disciplinas, com carga horária prática e teórica, o índice PNL deverá ser fixado pelo Colegiado de Curso.

Art. 68. A MTE deverá ser expressa em números inteiros, determinada por meio da seguinte expressão:

$$MTE = PNL \times NL + (1 - PNL) \times NT.$$

Art. 69. O Exame Especial (EE) é destinado exclusivamente aos alunos que, ao fim do semestre letivo, obtiverem MTE igual ou superior a 40 (quarenta) pontos e inferior a 60 (sessenta) pontos, e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total da disciplina.

§1º O Exame Especial consistirá em uma avaliação didático-pedagógica abrangendo todo o conteúdo ministrado durante o semestre e seu valor ser expresso por uma nota na escala de 0 (zero) até 100 (cem), em números inteiros.

§2º O aluno não terá direito a reposição do Exame Especial.

§3º Os Exames Especiais serão realizados preferencialmente nos horários de aula previstos para a disciplina.

§4º Um aluno não poderá ter mais de um Exame Especial no mesmo dia e horário.

Art. 70. Em cada disciplina a avaliação do rendimento escolar final do aluno será expressa pela Nota Final (NF).

§1º Para os alunos que não realizarem o Exame Especial, NF será igual a MTE.

§2º Para os alunos que realizarem o Exame Especial, a NF será expressa em números inteiros e determinada por

$$NF = \frac{MTE + EE}{2}$$

Art. 71. Será considerado aprovado o aluno que obtiver NF igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total prevista para a disciplina.

CAPÍTULO III

Dos Conceitos e Rendimentos Semestrais

Art. 72. Serão associados à Nota Final (NF), para efeito de qualificação de desempenho do aluno, um conceito e uma pontuação, definidos pela Tabela I.

TABELA I – Relação entre NF, frequência, conceito e desempenho

Intervalo da NF	Frequência	Conceito	Nota Final	Desempenho
$90 \leq NF \leq 100$	S	A	NF	Excelente
$80 \leq NF < 90$	S	B	NF	Ótimo
$70 \leq NF < 80$	S	C	NF	Bom
$60 \leq NF < 70$	S	D	NF	Regular
$40 \leq NF < 60$	S	E	NF	Fraco
$NF < 40$	S	F	NF	Insuficiente
Qualquer	I	I	NF	Infrequente

Parágrafo único. A frequência será considerada suficiente (S) quando for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e insuficiente (I), caso contrário.

Art. 73. O Histórico Escolar do aluno deverá apresentar a Nota Final (NF) e o conceito obtido em todas as disciplinas cursadas e aprovadas, além da Tabela I apresentada no caput do art. 72, das disciplinas dispensadas, das cursadas na forma de continuidade de estudos, e outras informações, conforme legislação em vigor, bem como a informação de reopção de curso, caso tenha ocorrido.

Art. 74. O Rendimento Semestral (RS) é representado pela média ponderada da pontuação alcançada no semestre letivo, tendo por peso as respectivos cargas horárias de cada disciplina e é calculado como a somatória da nota final obtida em cada disciplina, de acordo com a tabela I, multiplicada pela respectiva carga horária da disciplina, sendo o total dividido pela carga horária total das disciplinas matriculadas no semestre letivo:

$$RS = \frac{\sum_{i=1}^n NF_i \cdot CH_i}{\sum_{i=1}^n CH_i}$$

sendo:

NF_i = nota final da i-ésima disciplina;

CH_i = carga horária da i-ésima disciplina;

n = número de disciplinas cursadas no semestre.

§1º O Rendimento Semestral (RS) será considerado insuficiente se menor ou igual a 40 (sessenta) pontos.

§2º No segundo semestre consecutivo ou no terceiro semestre não-consecutivo com Rendimento Semestral (RS) insuficiente, o aluno será encaminhado ao NAE (Núcleo de Apoio ao Estudante), por meio da Coordenação de Curso, para orientações no sentido de tomar medidas pedagógicas integradas com outros setores correlatos.

Art. 75. O Rendimento Global (RG) será calculado por meio da mesma fórmula do RS, considerando-se todas as disciplinas em que o aluno registrou matrícula no seu curso de graduação, independentemente de aprovação.

Art. 76. Os valores de RS (Rendimento Semestral) e RG (Rendimento Global) não deverão constar no Histórico Escolar definido no art. 73.

CAPÍTULO IV

Da Revisão dos Resultados das Avaliações

Art. 77. O professor deverá divulgar o resultado das avaliações na Coordenação de Curso até, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após sua aplicação, obedecendo aos prazos limites fixados pelo Calendário Escolar.

Art. 78. O aluno tem direito de vista ao trabalho escolar corrigido, de forma a esclarecer questões relativas à avaliação.

1º O aluno poderá solicitar ao professor da disciplina a revisão de sua nota no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, contados da divulgação do resultado.

2º O requerimento será inicialmente encaminhado ao Departamento respectivo, que o enviará ao professor que atribuiu a nota questionada, cumprindo a este manifestar-se na forma escrita e fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 79. Caso não seja atendido ou não concorde com a revisão do professor, o aluno poderá apresentar recurso, no prazo de até 4 (quatro) dias úteis a partir da divulgação do resultado da revisão, por meio de requerimento escrito e fundamentado, dirigido à Coordenação do Curso respectivo.

Art. 80. Caberá ao Colegiado de Curso avaliar o requerimento do aluno, o parecer do professor e deliberar sobre a pertinência de Comissão Revisora.

Art. 81. A Comissão Revisora será estabelecida pelo Colegiado de Curso e constituída por 3 (três) professores designados pelo Chefe de Departamento.

Parágrafo único. O parecer da Comissão Revisora deverá ser divulgado ao aluno, pela Coordenação de Curso e ao professor interessado, pelo Chefe do Departamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a designação desta comissão.

§1º O professor que realizou a avaliação não poderá compor a Comissão Revisora.

§2º A Comissão Revisora deverá ouvir as partes interessadas.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais Relativas à Avaliação do Rendimento Escolar

Art. 82. Na primeira semana de aula, os professores de cada disciplina devem apresentar aos alunos o programa de ensino da disciplina bem como os critérios de avaliação do rendimento escolar descrevendo a distribuição dos pontos relativos às Notas de Teoria e de Laboratório, NT e NL respectivamente, bem como o valor do índice PNL.

Art. 83. Os professores de teoria e de laboratório devem respeitar as datas limites para a divulgação das notas e para a entrega dos Diários de Classe de teoria e laboratório conforme estabelecido pelo Calendário Escolar.

Art. 84. As notas NT, NL, MTE e NF, o índice PNL e a frequência devem ser registrados com clareza no Diário de Classe devendo a frequência ser indicada por meio do número correspondente às faltas.

Art. 85. O professor não pode lançar no Diário de Classe frequência e notas de alunos cujos nomes não constam no Diário de Classe ou na relação fornecida pelo Registro Escolar.

TÍTULO IV

Do Trancamento de Matrícula

Art. 86. Entende-se por trancamento de matrícula a interrupção total ou parcial dos estudos. Parágrafo único. Os requerimentos de trancamento de matrícula devem ser encaminhados à Coordenação de Curso.

Art. 87. O trancamento parcial ocorrerá por necessidade de o aluno anular sua matrícula em uma ou mais disciplinas, devendo, neste caso, permanecer matriculado em disciplinas que totalizem, no mínimo, 8 (oito) créditos.

§1º O requerimento de trancamento parcial não poderá ser feito após transcorridos 25% do total do semestre letivo, fixando-se a data limite em Calendário Escolar.

§2º Cada disciplina só poderá ser trancada, no máximo, por duas vezes, consecutivas ou não, em se tratando de trancamento parcial.

Art. 88. O trancamento total ocorrerá por necessidade de o aluno anular sua matrícula em todas as disciplinas do semestre em curso e terá validade a partir do semestre em que fizer o pedido.

§1º O trancamento total não poderá ser feito após transcorridos 25% do total do semestre letivo, fixando-se a data no Calendário Escolar, exceto nos casos previstos em lei e no caso de impossibilidade de frequência às aulas por motivo de saúde, após parecer do setor médico do CEFET-MG.

§2º O trancamento total poderá ser solicitado por um prazo de um ou dois semestres letivos.

§3º O número de semestres com trancamento total de matrícula não poderá exceder a 3 (três), independentemente de serem consecutivos ou não, exceto nos casos previstos em lei e no caso de impossibilidade de frequência às aulas por motivo de saúde, após parecer do

setor médico do CEFET-MG.

§4º Ao final do período de trancamento, o aluno deverá efetuar a matrícula para o semestre subsequente, na data de matrícula, conforme Calendário Escolar, para que se conserve o vínculo com o CEFET-MG.

§5º Os períodos de trancamento total não são computados para efeito de contagem de tempo de integralização curricular.

Art. 89. Não é permitido trancamento de matrícula parcial ou total para alunos do 1º período, exceto nos casos previstos em lei e no caso de impossibilidade de frequência às aulas por motivo de saúde, após parecer do setor médico do CEFET-MG.

TÍTULO V

Do Cancelamento do Registro Acadêmico

Art. 90. Terá o seu registro acadêmico cancelado e será, em consequência, desligado o aluno que:

I – solicitar por escrito o cancelamento do registro acadêmico, no Setor de Registro Escolar;

II – solicitar transferência para outra instituição de ensino;

III – deixar de efetuar sua matrícula no prazo previsto pelo Calendário Escolar em dois semestres consecutivos ou três semestres não consecutivos;

IV – for infrequente em todas as disciplinas em que estiver matriculado no semestre, conforme disposto no art. 72, parágrafo único;

V – ultrapassar o tempo previsto para integralização do curso em 60% (cinquenta por cento) ou conforme legislação específica, não computados os períodos de trancamento total;

VI – tiver identificada, em qualquer momento do curso, a impossibilidade do cumprimento do prazo previsto para o inciso V; e

VII – for punido com expulsão em processo disciplinar.

Parágrafo único: No caso de reopção de curso, deverá ser verificado o disposto no § 2º do art. 6º destas Normas.

TÍTULO VI

Da Dispensa de Disciplina

Art. 91. A dispensa de disciplina permite ao aluno o aproveitamento de estudos feitos em cursos de graduação reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 92. As disciplinas cursadas com aprovação em outras instituições de ensino superior, antes do ingresso no CEFET-MG, poderão ser aproveitadas no CEFET-MG até o limite de 2/3 (dois terços) da carga horária total do currículo pleno do curso.

Parágrafo único. O limite de 2/3 (dois terços) descrito no caput deste artigo não se aplica aos casos dos alunos transferidos em decorrência de lei.

Art. 93. As disciplinas cursadas com aprovação em outras instituições de ensino superior, após o ingresso do aluno no CEFET-MG, a título de isolada, eletiva ou extracurricular, poderão ser aproveitadas até o limite de 2 (duas) disciplinas, a critério do Colegiado do Curso.

Art. 94. Caberá à Coordenação do Curso receber os requerimentos de dispensa, instruir os processos e encaminhá-los aos Departamentos para estudo e parecer, respeitando os prazos previstos em Calendário Escolar.

Art. 95. O aluno deverá estar regularmente matriculado e apresentar os seguintes documentos para solicitar a dispensa de disciplina:

I – requerimento de dispensa, em modelo próprio, padronizado e aprovado pela Assembleia Departamental;

II – histórico escolar da instituição de origem (original e cópia); e

III – plano de ensino da(s) disciplina(s) cursadas na instituição de origem.

Art. 96. Cabe ao Chefe do Departamento correspondente, ou a professor designado por ele, emitir o parecer sobre a dispensa.

§1º O parecer deverá ser conclusivo, pela dispensa ou não, cabendo ao Coordenador de Curso homologar o parecer ou não.

§2º O parecer sobre dispensa de disciplina do curso no CEFET-MG deve levar em consideração os conteúdos cursados em uma ou mais disciplina na instituição de origem, considerando que:

I – os conteúdos cursados devem perfazer um mínimo de 80% (oitenta por cento) do conteúdo e da carga horária correspondentes à disciplina do curso no CEFET-MG; e

II – as disciplinas devem ter sido cursadas com aprovação em um período de até 10 (dez) anos.

Art. 97. A alteração de matrícula será facultada ao aluno beneficiado com dispensa de disciplina, desde que não tenha transcorrido 25 % (vinte e cinco por cento) do semestre letivo.

TÍTULO VII

Do Aproveitamento de Estudos

Art. 98. É facultado aos alunos dos cursos de graduação do CEFET-MG abreviar a duração de seus cursos, por meio de aproveitamento de estudos, mediante avaliação específica, aplicada por banca examinadora constituída para esta finalidade.

Art. 99. A avaliação prevista no art. 98 destas Normas somente contemplará disciplinas que visem à integralização do curso de graduação do CEFET-MG ao qual se vincula o aluno a ser avaliado.

Parágrafo único. O conteúdo a ser avaliado deverá necessariamente constar do programa vigente da disciplina, inclusive a parte prática, quando houver.

Art. 100. O aluno somente poderá se submeter à avaliação uma vez em cada disciplina não ultrapassando um total de 6 (seis) disciplinas até a conclusão do curso.

Art. 101. A avaliação de aproveitamento de estudos que trata esta Resolução ocorrerá a cada semestre letivo do CEFET-MG, conforme os prazos definidos no Calendário Escolar.

Art. 102. São requisitos para que o aluno possa submeter-se à avaliação comprovadora de aproveitamento em determinada disciplina:

I – estar regularmente matriculado no CEFET-MG;

II – requerer a aplicação da avaliação nos prazos previstos no Calendário Escolar; e

III – não estar ou ter sido matriculado na disciplina objeto da avaliação.

§1º O inciso III não se aplica aos alunos ingressos no CEFET-MG por processo seletivo que iniciarem sua matrícula inicial no semestre em questão, conforme art. 38o.

§2º Em casos excepcionais, o Colegiado de Curso poderá suspender a aplicação do inciso III do presente artigo para o aluno provável formando, mediante deliberação acerca de requerimento do aluno.

Art. 103. O requerimento para avaliação de aproveitamento de estudos deve ser protocolado na Coordenação do Curso ao qual estiver vinculado o requerente e encaminhado, para deliberação, ao Colegiado do Curso.

Art. 104. Cabe ao Colegiado do Curso:

I – examinar se o aluno preenche os requisitos para a aplicação da avaliação;

II – remeter, ao Departamento ao qual a disciplina estiver vinculada, a solicitação de aplicação da avaliação, contendo o nome da disciplina e a relação dos candidatos inscritos;

III – estabelecer normas específicas para a aplicação destas Normas nas disciplinas que compõem o curso; e

IV- encaminhar à Coordenação de Registro Acadêmico o resultado da avaliação, dentro do prazo estabelecido no Calendário Escolar.

Art. 105. Cabe ao Departamento ao qual a disciplina está vinculada:

I – designar banca examinadora para a realização de avaliação de aproveitamento de estudos da disciplina, composta de três professores, mais um suplente, incluindo, obrigatoriamente, o professor que ministra a disciplina no respectivo semestre letivo;

II – estabelecer data, horário e local da realização da avaliação, conforme os prazos definidos no calendário escolar; e

III – encaminhar ao Colegiado de Curso o resultado da avaliação, dentro do prazo estabelecido no Calendário Escolar.

Art. 106. Cabe à Banca Examinadora:

I – Seguir as normas e orientações previstas para a respectiva disciplina;

II – tornar público, por meio da Secretaria do Departamento, até 20 (vinte) dias letivos antes

da data prevista para a avaliação, documento contendo a forma de realização do exame e demais orientações cabíveis, conforme disposto no inciso anterior; e

III – informar à Secretaria do Departamento o resultado da avaliação, para divulgação, dentro do prazo estabelecido no Calendário Escolar.

Art. 107. A Banca Examinadora atribuirá a cada avaliação nota em número inteiro, observada a escala de 0 (zero) a 100 (cem).

§1º A nota atribuída pela Banca deverá ser a média aritmética das notas de cada membro, arredondando-se o resultado para o inteiro mais próximo.

§2º Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota maior ou igual a 60 pontos.

§3º Os recursos contra a decisão da Banca Examinadora deverão ser protocolados, em um prazo máximo de dois dias úteis a partir da divulgação dos resultados, na Coordenação do Curso e encaminhado ao Colegiado do Curso, que terá prazo de 15 dias para análise e parecer conclusivo.

Art. 108. A aprovação ou reprovação do aluno, bem como a nota obtida, constarão do seu histórico escolar, sendo computada conforme estabelecido pelos artigos 74 e 75 destas Normas.

TÍTULO VIII

Do Intercâmbio Estudantil nos Cursos de Graduação do CEFET-MG

CAPÍTULO I

Do Intercâmbio Estudantil

Art. 109. O intercâmbio estudantil nos cursos de graduação deverá ser estabelecido e regulamentado por meio de convênio entre o CEFET-MG e as instituições de ensino superior envolvidas.

Art. 110. O aluno do CEFET-MG desejoso de realizar o intercâmbio deverá executar os expedientes formais necessários estabelecidos em normas específicas e pelo convênio interinstitucional.

Parágrafo único. As instituições de ensino superior envolvidas deverão proceder a indicação dos alunos para realização do intercâmbio.

Art. 111. O CEFET-MG não terá a obrigação de arcar com quaisquer ônus de deslocamento, alojamento e alimentação dos alunos envolvidos no intercâmbio.

Art. 112. O aluno proveniente de outra Instituição de Ensino Superior, para participar do intercâmbio no CEFET-MG, deverá encaminhar requerimento à Coordenação do Curso pretendido.

Art. 113. Caberá ao Colegiado do Curso:

I – verificar a pertinência da solicitação; e

II – relacionar as disciplinas com disponibilidade de vagas, as quais serão computadas após a matrícula dos alunos regulares do CEFET-MG, e observando-se o art. 59 das presentes Normas. Parágrafo único. Os requerimentos deferidos serão encaminhados à Coordenação de Registro Acadêmico, que providenciará o registro acadêmico do aluno.

Art. 114. A Coordenação de Curso receberá e procederá aos expedientes relativos ao aproveitamento de estudos de alunos do CEFET-MG, desenvolvidos em outras instituições de ensino superior, na forma de intercâmbio estudantil.

§1º O aluno do CEFET-MG é responsável pela averiguação prévia, na Coordenação de Curso do CEFET-MG, do programa de estudos que pretende desenvolver em outra instituição, para efeitos de liberação e de aproveitamento.

§2º É vedada a participação de alunos do CEFET-MG que estejam matriculados no semestre de ingresso no curso de graduação e daqueles que se encontram na iminência de ter seu registro acadêmico cancelado, conforme o art. 90 destas Normas.

Art. 115. A duração do intercâmbio, para aluno do CEFET-MG, será considerada para efeitos da integralização do prazo máximo de permanência no curso.

CAPÍTULO II

Do Aproveitamento de Disciplinas Cursadas por meio de Intercâmbio Estudantil

Art. 116. As disciplinas cursadas em programas de intercâmbio estudantil poderão ser aproveitadas independentemente do previsto no art. 92 destas Normas.

Art. 117. O processo de dispensa deverá ser instruído com plano de ensino da(s) disciplina(s) cursada(s) ou documento similar que descreva o conteúdo abordado e sua respectiva carga horária.

Parágrafo único. Para as disciplinas cursadas em instituições de língua estrangeira, o aluno deverá apresentar o programa da disciplina na língua original e também traduzido para o português.

Art. 118. Para disciplinas cursadas no exterior caberá ao Colegiado de Curso constituir uma comissão de 3 (três) professores para análise preliminar da equivalência das disciplinas cursadas na instituição de ensino de origem com as do CEFET-MG.

Parágrafo único. O parecer final sobre a dispensa das disciplinas cursadas no exterior será emitido conforme o disposto no art. 96 destas Normas.

Art. 119. Disciplinas cursadas que não apresentarem equivalência com as do curso do aluno no CEFET-MG podem ser aproveitadas e lançadas no Histórico Escolar do aluno sob o título de "Intercâmbio Estudantil".

TÍTULO IX

Da Colação de Grau

Art. 120. A colação de grau dos alunos formandos dos cursos de graduação do CEFET-MG é ato oficial e será realizado em sessão solene e pública, em data prevista no Calendário Escolar.

Art. 121. Nas datas previstas no Calendário Escolar, o aluno provável formando, definido nos termos do § 1º do art. 42, deverá requerer, na Colegiado do Curso, sua colação de grau.

§1º Para verificação da situação escolar do aluno, o requerimento deverá ser enviado, pelo Colegiado do Curso, à Coordenação de Registro Acadêmico, que, por sua vez, o devolverá, devidamente informados, à Colegiado do Curso, para análise e deliberação do Colegiado de Curso e posterior divulgação do resultado.

§2º O aluno que tiver seu requerimento indeferido poderá ingressar com pedido de reconsideração, devidamente justificado, junto à Colegiado do Curso, ou recurso junto ao órgão superior.

§3º Somente poderá participar da solenidade de colação de grau o aluno que tiver seu requerimento deferido, sendo seu nome incluído na lista de alunos formandos, que assinarão o ato de colação de grau, elaborada sob a responsabilidade da Coordenação do Curso.

§4º É vedada a inclusão, na lista de alunos formandos, de alunos que não tenham seu requerimento de colação de grau deferido.

Art. 122. As solenidades de colação de grau poderão ser realizadas por curso ou por agrupamento de cursos, sendo a responsabilidade de sua organização devida ao Diretor de Campus no qual o curso ou o agrupamento de cursos está sediado.

§1º A solenidade de colação de grau será presidida pelo Diretor-Geral ou por representante por ele designado, especialmente para esse fim.

§2º A participação do aluno formando na solenidade de colação será isenta de cobrança de taxas, quando realizada nas dependências do CEFET-MG.

Art. 123. Os alunos formandos de curso que não colarem grau solenemente deverão fazê-lo na forma de colação de grau in absentia, no primeiro dia útil de cada mês, na presença do Diretor-Geral, ou de representante por ele designado para esse fim, e de pelo menos dois professores do quadro efetivo do CEFET-MG.

Parágrafo único: No caso previsto no caput deste artigo, o aluno deverá requerer, na Colegiado do Curso, a colação de grau até o dia 10 (dez) do mês anterior à realização do ato respectivo.

Art. 124. Após o término de seu curso de graduação, o graduado deverá procurar a Coordenação de Registro Acadêmico para requerer seu diploma e o documento provisório de comprovação de conclusão de curso, que substitui o diploma durante o processo de expedição e registro do mesmo.

Parágrafo único: A expedição, o registro e a entrega do diploma somente poderão ocorrer após a colação de grau.

TÍTULO X

Do Regime de Estudos Especiais e Exercícios Domiciliares

Art. 125. O regime de exercícios domiciliares previsto no Decreto-Lei no 1.044, de 21 de outubro de 1969, e na Lei no 6.202, de 17 de abril de 1975, será observado na forma do disposto neste Título.

Parágrafo único – São considerados aptos para solicitar a inclusão no regime de estudos especiais de exercícios domiciliares:

I – a aluna gestante;

II – O aluno portador de afecções congênitas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas incompatíveis com a frequência aos trabalhos escolares;

III – licença-maternidade; e

IV – licença-paternidade.

Art. 126. O aluno ou seu representante deverá, até no máximo 3 (três) dias úteis após o início do impedimento, requerer ao Colegiado do Curso a concessão de regime de estudos especiais de exercícios domiciliares, mediante apresentação de laudo médico, com indicação do tempo considerado necessário de afastamento das atividades escolares.

§1º A concessão do regime de exercícios domiciliares será feita desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e psíquicas necessárias ao prosseguimento da atividade escolar.

§2º O requerimento de aplicação de regime de estudos especiais e exercícios domiciliares terá caráter de urgência e prioridade, não podendo sua tramitação exceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º O requerimento será analisado e deliberado pelo Colegiado do Curso, que indicará em quais disciplinas e atividades escolares o regime especial de estudos será cabível.

§4º O Colegiado de Curso poderá, a seu juízo, solicitar parecer ao Serviço Médico do CEFET-MG a respeito da solicitação de concessão de regime de estudos especiais e exercícios domiciliares.

§5º As disciplinas ou atividades de estágio curricular e as disciplinas e atividades que requeiram aulas de laboratório ou trabalhos de campo não poderão ser objeto de concessão de regime de estudos especiais e exercícios domiciliares, salvo em situações que, a juízo do Colegiado do Curso, o justifiquem.

§6º No caso das disciplinas ou atividades escolares referidas no parágrafo 5º, será estabelecido um horário especial para cumprimento da programação prática, após o retorno do aluno às atividades escolares.

§7º O horário especial será estabelecido somente quando for possível assegurar a continuidade do processo pedagógico de aprendizagem e garantir a realização de, pelo menos, 75% das atividades práticas programadas.

Art. 127. A Coordenação do Curso comunicará o afastamento do aluno aos professores responsáveis pelas disciplinas, turmas e atividades escolares para as quais foi aprovado o regime de estudos especiais e exercícios domiciliares, explicitando, no ato de comunicação, o período de ausência.

§1º Os professores deverão organizar programação de regime de estudos especiais, compatível com o estado de saúde do interessado, com as necessidades da disciplina e/ou atividade escolar e com o período de ausência previsto.

§2º No caso de afastamento por período inferior a 15 dias, o regime de estudos especiais consistirá em:

I – compensação da ausência às aulas mediante exigência de exercício escolar versando sobre matéria que inclua assuntos tratados no período correspondente ao afastamento, fixando-se, na oportunidade, o prazo para a sua realização; e

II – permissão de realizar, em data especial, exercício de verificação aplicado em classe durante o período do afastamento do interessado.

§3º No caso de afastamento por período igual ou superior a 15 dias, o regime de estudos especiais deverá consistir na execução, em domicílio, pelo aluno, de programação de estudos e tarefas determinados pelo professor da disciplina, nos termos do parágrafo 1º.

§4º A programação de que trata o parágrafo 3º deverá incluir os assuntos a serem estudados pelo aluno; a bibliografia a ser consultada; e um calendário de exercícios de verificação de aprendizagem realizados em domicílio.

§5º A programação será encaminhada ao aluno envolvido pelo professor responsável pela disciplina ou atividade escolar e comunicada à Coordenação do Curso.

§6º O aluno deverá integralizar a programação de estudos e tarefas de que trata o parágrafo 3º até o último dia letivo do semestre no qual obteve a concessão de regime especial de estudos.

§7º A aluna gestante, a partir do 8º (oitavo) mês de gestação, ou anterior, mediante laudo médico, terá direito ao regime especial de estudos e exercícios domiciliares, realizado conforme disposto nos termos dos parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º do presente artigo, mesmo se o período de afastamento concedido for inferior a 15 dias.

§8º A licença-maternidade será concedida às alunas pelo prazo máximo de um semestre letivo, na forma de regime especial de estudos e exercícios domiciliares, realizado conforme disposto nos termos dos parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º do presente artigo, a partir de requerimento apresentado para esse fim à Coordenação de Curso.

§9º A licença-paternidade será concedida aos alunos pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias letivos, na forma de regime especial de estudos e exercícios domiciliares, realizado conforme disposto nos termos do parágrafo 2º do presente artigo, a partir de requerimento apresentado para esse fim à Coordenação de Curso.

Art. 128. O CEFET-MG assegurará, na medida de suas possibilidades, aos professores das disciplinas ou atividades em que o aluno estiver em regime de estudos especiais, os meios necessários ao desempenho de suas atividades de acompanhamento dos exercícios domiciliares.

Art. 129. Nos casos em que o afastamento do aluno das atividades escolares requeira prazo incompatível com o prosseguimento das atividades acadêmicas, o Colegiado do Curso poderá recomendar o trancamento de matrícula no semestre letivo em caráter excepcional, em qualquer época do mesmo.

- 1º O trancamento de matrícula em caráter excepcional, nos termos do caput do presente artigo, deverá ser solicitado pelo aluno ou por seu representante legalmente habilitado, juntamente com laudo médico indicando as razões da impossibilidade de prosseguimento das atividades acadêmicas normais.
- 2º O requerimento será analisado e deliberado conclusivamente pelo Colegiado do Curso, que poderá, a seu juízo, solicitar parecer ao Serviço Médico do CEFET-MG a respeito da solicitação de trancamento.

Art. 130. O aluno que se sentir em condições de retornar ao regime acadêmico normal, antes de expirado o prazo estipulado de seu afastamento, deverá apresentar solicitação para retorno ao Colegiado do Curso, acompanhada de laudo médico atestando sua condição para retorno.

§1º O requerimento será analisado e deliberado conclusivamente pelo Colegiado do Curso, que poderá, a seu juízo, solicitar parecer ao Serviço Médico do CEFET-MG a respeito da solicitação de retorno anteriormente ao fim do prazo de afastamento.

§2º A Coordenação do Curso comunicará, aos professores responsáveis pelas disciplinas, turmas e atividades escolares para as quais foi aprovado o regime de estudos especiais e exercícios domiciliares, o retorno do aluno às atividades acadêmicas normais.

§3º Os professores deverão, na situação de retorno anteriormente ao fim do prazo de afastamento, definir como será realizado o aproveitamento, em termos de avaliação de desempenho, das atividades e tarefas que porventura tenham sido cumpridas pelo aluno durante o período de regime de estudos especiais.

§4º O aluno em regime especial de estudos não poderá retornar ao regime acadêmico normal por sua própria avaliação e vontade, anteriormente ao fim do prazo previsto para seu afastamento, sendo consideradas inválidas as atividades acadêmicas que realize nessa condição.

Art. 131. A concessão de regime de estudos especiais será realizada em relação ao semestre letivo em andamento, tendo o aluno, ao fim deste, a obrigatoriedade de realizar sua matrícula, mesmo se necessitar de concessão de novo período de afastamento das atividades acadêmicas.

Art. 132. O aluno em regime especial de estudos terá registrado, pelo respectivo professor, no Diário de Classe de cada disciplina, no período de concessão do afastamento das atividades acadêmicas normais, a sigla "RE".

Parágrafo único. Independentemente do período de afastamento das atividades acadêmicas normais, a infrequência às aulas pelo aluno em regime especial de estudos será justificada pela concessão de regime especial de estudos, devendo o professor da disciplina se abster do lançamento de faltas ao mesmo.

TÍTULO XI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 133. Aos alunos ingressos até o primeiro semestre letivo de 2005 será permitida a conclusão do curso no prazo máximo de 9 (nove) anos, conforme normas anteriores, não se aplicando o disposto no inciso V do art. 90 destas Normas.

Art. 134. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Colegiado de Curso e, em grau de recurso, pelas demais instâncias.

Art. 135. Em caso de alterações no Estatuto e no Regimento Geral do CEFET-MG, estas Normas deverão ser revisadas.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Campus Nova Suíça

Av. Amazonas, 5.253 . Nova Suíça
Belo Horizonte . CEP: 30.421-169
(31) 3319.7000

Campus Nova Gameleira

Av. Amazonas, 7.675 . Nova Gameleira
Belo Horizonte . CEP: 30.510-000
(31) 3319.6726

Campus Leopoldina

Rua José Peres, 558 . Centro
CEP: 36.700-000
(32) 3449.2346

Campus Araxá

Av. Ministro Olavo Drummond, 25
São Geraldo . CEP: 38.180-510
(34) 3669.4500

Campus Divinópolis

Rua Álvares de Azevedo, 400 . Bela Vista
CEP: 35.503-822
(37) 3229.1150

Campus Gameleira

Av. Amazonas, 5.855 . Gameleira.
Belo Horizonte . CEP: 30.510-000
(31) 3379.3017

Campus Timóteo

Rua 19 de Novembro, 121 . Centro Norte
CEP: 35.180-008
(31) 3848.7191

Campus Varginha

Av. dos Imigrantes, 1.000 . Bairro Vargem
CEP: 37.022-560
(35) 3690.4200

Campus Nepomuceno

Av. Monsenhor Luiz de Gonzaga, 103
Centro . CEP: 37.250-000
(35) 3861.4500

Campus Curvelo

Rua Santa Rita, 900 . Santa Rita
CEP: 35.790-000
(38) 3729.3900

Campus Contagem

Av. Dr. Antônio Chagas Diniz, 655
Cidade Industrial . CEP: 32210-160
(31) 3368.4300

CEFET-MG

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Diretoria de Graduação (DIRGRAD)

www.graduacao.cefetmg.br